

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVI-87º DA REPÚBLICA-Nº 23.739

Belém - Quarta-feira, 5 de abril de 1978

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS. N.ºs.
10.549 a 10.556

PORTARIA N.º 3.962
Do Governo do Estado

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/78
Da Imprensa Oficial do Estado

SEGUNDO TERMO ADITIVO
Do Ministério da Agricultura

CONTRATO PARTICULAR
Da Secretaria de Estado de Educação

ATAS
De Diversas Firms

ATO N.º 177/77
Do Tribunal Superior do Trabalho

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.549 DE 3 DE ABRIL DE 1978.

Denomina "Professor Cupertino Contente" Escola Estadual de 1º Grau.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que o Professor Cupertino Contente dedicou sua atividade profissional à obra educacional deste Estado, tornando-se o mestre emérito de sucessivas gerações de estudantes, razão por que é merecedor da homenagem póstuma do povo paraense, através do Governo que o representa,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica denominada "Professor Cupertino Contente" a Escola Estadual de 1º Grau recentemente construída pelo Governo do Estado, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 837)

DECRETO Nº 10.550 DE 3 DE ABRIL DE 1978.

Denomina "Professor Hélio Frota Lima" Escola Estadual de 1º Grau.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que o Professor Hélio Frota Lima dedicou sua atividade profissional à obra educacional deste Estado, tornando-se o mestre emérito de sucessivas gerações de estudantes, razão por que é merecedor da homenagem póstuma do povo paraense, através do Governo que o representa,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica denominada "Professor Hélio Frota Lima" a Escola Estadual de 1º Grau recentemente construída pelo Governo do Estado, em Abel Figueiredo, Município de São João do Araguaia.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 837)

DECRETO Nº 10.551 DE 3 DE ABRIL DE 1978.

Denomina "Professor Lício Solheiro" Escola Estadual de 1º Grau.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que o Professor Lício Solheiro dedicou sua atividade profissional à obra educacional deste Estado, tornando-se o mestre emérito de sucessivas gerações de estudantes, razão por que é merecedor da homenagem póstuma do povo paraense, através do Governo que o representa,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica denominada "Professor Lício Solheiro" a Escola Estadual de 1º Grau recentemente construída pelo Governo do Estado, em Brejo Grande, Município de São João do Araguaia.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 837)

DECRETO Nº 10.552 DE 3 DE ABRIL DE 1978.

Denomina "Professor Temístocles Araújo" Escola Estadual de 1º Grau.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que o Professor Temístocles Araújo dedicou sua atividade profissional à obra educacional deste Estado, tornando-se o mestre emérito de sucessivas gerações de estudantes, razão por que é merecedor da homenagem póstuma do povo paraense, através do Governo que o representa,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica denominada "Professor Temístocles Araújo", Escola Estadual de 1º Grau recentemente construída pelo Governo do Estado, no Bairro Nova Marambaia, em Belém.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O número atrasado por ano, aumenta três cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n.º 837)

DECRETO Nº 10.553 DE 3 DE ABRIL DE 1978.

Denomina "Professora Hilda Vieira"

Escola Estadual de 1º Grau.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que a Professora Hilda Vieira dedicou praticamente toda sua existência à obra educacional deste Estado, tornando-se a mestra emérita de sucessivas gerações de estudantes, razão por que é merecedora da homenagem póstuma do povo paraense através do Governo que o representa,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada "Professora Hilda Vieira", a Escola Estadual de 1º Grau recentemente construída pelo Governo do Estado, no Conjunto Residencial Médici II, em Belém.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n.º 837)

DECRETO Nº 10.554 DE 3 DE ABRIL DE 1978.

Denomina "Engenheiro Palma Muniz"

Escola Estadual de 1º Grau.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada "Engenheiro Palma Muniz", a Escola Estadual de 1º Grau recentemente construída pelo Governo do Estado, em Redenção, Município de Conceição do Araguaia.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n.º 837)

DECRETO Nº 10.555 DE 3 DE ABRIL DE 1978.
Homologa a Resolução nº 008/78-CD, de 28 de fevereiro de 1978, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará - FEP.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 008/78-CD, de 28 de fevereiro de 1978, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, que concede licença ao Professor Joacy Jesus Costa Cavallero, a fim de integrar a Representação Brasileira que participará do Estágio Internacional de Treinamento e Aperfeiçoamento de Professores Estudantes-Atletas na República Federal da Alemanha, e do Torneio de Polo Aquático, na Itália.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO Nº 008/78-CD DE 28/02/78.

Assunto: Concede licença ao Professor Joacy Jesus Costa Cavallero.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e de acordo com o processo nº 0645/78-FEP e a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor Joacy Jesus Costa Cavallero, lotada na Fundação Educacional do Estado do Pará, licença, sem perda de seus vencimentos, no período de 19 de fevereiro a 26 de março do corrente ano, a fim de integrar a Representação Brasileira que participará do Estágio Internacional de Treinamento e Aperfeiçoamento de Professores Estudantes-Atletas na República Federal da Alemanha, e do Torneio de Polo Aquático, na Itália.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 28 de fevereiro de 1978.

Prof. Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Presidente do Conselho Diretor

(G. Reg. nº 837)

DECRETO Nº 10.556 DE 3 DE ABRIL DE 1978.

Homologa a Resolução nº 10/78-CD, de 28 de fevereiro de 1978, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará - FEP.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 10/78-CD, de 28 de fevereiro de 1978, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, que prorroga a licença concedida à Professora Maria de Nazaré Cruz Vieira, a fim de concluir sua tese de Mestrado e concede à referida Professora uma Bolsa de Estudos no valor mensal de Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO Nº 10/78-CD DE 28/02/78.

Assunto: Concede prorrogação de Bolsa de Estudo à professora Maria de Nazaré da Cruz Vieira.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e de acordo com o Processo nº 0688/78-FEP e a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, até 31 de julho do ano corrente, a licença concedida à Professora Maria de Nazaré da Cruz Vieira, lotada na Escola Estadual de 2º Grau Deodoro de Mendonça, com ônus para a FEP, a fim de concluir sua Tese de Mestrado.

Art. 2º - Conceder à referida Professora, uma Bolsa de Estudo, no valor mensal de Cr\$... 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros), de acordo com o disposto no art. 3º da Resolução nº 004/75-CD.

Art. 3º - Fica a referida Professora na obrigação de, após a conclusão do Curso, prestar pelo menos 2 (dois) anos de serviços à Fundação Educacional do Estado do Pará.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará.

Belém, 28 de fevereiro de 1978.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Presidente do Conselho Diretor da FEP

(G. Reg. nº 837)

PORTARIA Nº 3.962 DE 30 DE MARÇO DE 1978.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o Professor Hélio Antônio Mokarzel, titular da Secretaria de Estado de Administração, a viajar com destino à cidade do Rio de Janeiro, a fim de participar, representando o Estado do Pará, no IV Encontro Nacional de Secretários de Administração, a se realizar

Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 069/78-GM DE 27 DE MARÇO DE 1978

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 9863 de 16 de novembro de 1976.

RESOLVE:

Designar os servidores Cap PM José Antonio de Almendra Filho, 1º Ten PM Faustino Antônio

no próximo mês de abril do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de março de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 837)

Gonçalves Neto e Rui Jorge da Conceição Naiffe para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação nº 016/78, que ficará encarregada de licitar preços para aquisição de dois (02) Aparelhos de Ar Condicionado de marca Admiral com as seguintes características:

01 - Um (01) de 21.000 BTUS

02 - Um (01) de 16.000 BTUS

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 27 de março de 1978.

Ten Cel PM FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 822)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Imprensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 036 DE 04 DE ABRIL DE 1978

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar uma Comissão constituída pelos servidores HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES - Diretor de Administração, CONCEIÇÃO IRIA DA SILVA WARISS - Assessora de Pessoal e ALCEBIANES LIMA DE CARVALHO - Chefe da Seção de Almozarifado e Compras para sob a presidência do primeiro apurarem e julgarem as propostas para arrendamento do restaurante e cantina da Imprensa Oficial do Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. - Reg. nº 847 - Dia: 05/04/78).

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 228/78-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e, considerando que a Portaria nº

330/78-GS autorizou, em caráter precário, o funcionamento do Curso Supletivo de 1º Grau nas localidades de São João da Ponta e Vila Nova, no município de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, até o final do exercício de 1978, exclusivamente, para atender a clientela já matriculada no referido curso;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Ensino Supletivo desta Secretaria de Estado constatou "in loco" a impossibilidade de continuação do referido curso além do ano letivo de 1978, devido à falta de condições técnicas,

RESOLVE:

1. EXTINGUIR o Curso Supletivo de 1º Grau na Escola Estadual de 1º Grau "FELICIANO RODRIGUES", na localidade de VILA NOVA".

2. AUTORIZAR o funcionamento de uma turma de 4ª Etapa do Ensino Supletivo de 1º Grau, até o final do corrente ano, na Escola Estadual de 1º Grau "Professora ANTONIA ROSA", na localidade de SÃO JOÃO DA PONTA, município de SÃO CAETANO DE ODIVELAS:

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação, em 31 de março de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(Ext. - Reg. nº 2208 - Dia: 05/04/78).

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 148/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o

trabalho a ser realizado pelo Assessor Jurídico Fernando Stélio Salgado de Araújo e Souza,

R E S O L V E:

CONCEDER suprimento através do Projeto 1401.04070202.033 no elemento de despesa 3.1.4.0., no valor de Cr\$-12.200,00 (Doze mil e duzentos cruzeiros) para ocorrer com o pagamento até o dia 14.04.78 referente a indenização trabalhista do servidor Vicente Alves de Oliveira dispensado desta Secretaria em 20.03.78 e custas processuais. Fixado o prazo para o período de aplicação de 22.03 a 22.04.78.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 27 de março de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 2174 - Dia: 04.04.78)

PORTARIA Nº 151/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o trabalho a ser realizado pelo servidor Raimundo Joaquim de Souza,

R E S O L V E:

CONCEDER suprimento através do Projeto 1401.04070212.034 no elemento de despesa 3.1.3.2., no valor de Cr\$-2.000,00 (Dois mil cruzeiros) para ocorrer com despesas miúdas de pronto pagamento, Fixado o prazo para o período de 29.03 e 29.04.78.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 31 de março de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 2173 - Dia: 05.04.78)

PORTARIA Nº 152/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o

trabalho a ser realizado pelo Engº Agrº Manoel Onivaldo Penafort Ataíde,

R E S O L V E:

CONCEDER suprimento através do Projeto 1401.04140802.037 no elemento de despesa 3.1.2.0., no valor de Cr\$ 4.292,00 (Quatro mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros) para ocorrer com despesa de combustível em viagem com destino à Curuçá, Benevides e Bragança, objetivando transportar material clonal de seringueira. Fixando o prazo de aplicação de 03.04 a 03.05.78.

Dê-se, Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 30 de março de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 2194 - Dia: 05.04.78)

PORTARIA Nº 153/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando o trabalho a ser realizado pelo Engº Agrº Alfredo Ronaldo do Carmo Caldas,

R E S O L V E:

CONCEDER suprimento através de Implementação de Projetos Executado através de Convênios no elemento de despesa 3.1.2.0., no valor de Cr\$ 50.160,00 (cincoenta mil cento e sessenta cruzeiros) para ocorrer com despesas de material de consumo assim sendo, 5.808 mudas de maracujá, 10.560 Kg de adubo orgânico. O referido material servirá para implantação do campo de produção de sementes e mudas, Projeto Desenvolvimento da Cultura de Maracujá, constante do PRONORPAR. Fixado o prazo para o período de 29.03 a 29.05.78.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 31 de março de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 2192 - Dia: 05.04.78)

ANÚNCIOS

Agropecuária Novo Mundo S/A

C. G. C. 05.374.053/0001-96

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas de AGROPECUÁRIA NOVO MUNDO S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 1978, às 18:00 horas na sede social à Av. Alcindo Cacela - p. Cheden Bitar, 213, a fim de serem discutidos e apreciados os seguintes documentos:

I) Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de

Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977.

II) Eleição dos membros efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal na forma estatutária observado no art. 162 da lei nº 6.404 de 15.12.76.

III) O que ocorrer.

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição na sede social os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Belém (Pa), 22 de março de 1978.

OLIMPO ULIANA — Diretor

CPF — 002.685.182

(T. nº 02383 - Reg. nº 2135 - Dias 01, 04 e 05.04.78)

Usina Progresso S/A.

CGC - 04918678/0001-09

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Por disposição legal e estatutária, cabe-nos apresentar a V. Sas., o relatório sobre as atividades empresariais do ano de 1977.

Permanecemos à disposição de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos.

Na oportunidade, agradecemos a todos aqueles que direta ou indiretamente concorreram para o êxito desta sociedade no ano transato.

Belém-Pa., 31 de dezembro de 1977.

ISAAC ABITOL
Diretor Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL,
Realizado em 31 de dezembro de 1977.

A T I V O	
1. ATIVO CIRCULANTE	522.139,90
1.1 Disponibilidade	365.562,20
1.2 Valores realizável a curto prazo	156.577,70
3. ATIVO PERMANENTE	3.879.004,06
3.1 Investimentos	50.000,00
3.2 Imobilizado	3.655.688,48
3.3. Outras Imobilizações.....	2.284,58
3.4 Ativo Diferido	171.031,00
TOTAL ATIVO	4.401.143,96

P A S S I V O	
4. PASSIVO EXIGÍVEL	1.491.764,39
4.1 Passivo Circulante.....	295.404,49
5.1 Passivo Exigível a Longo Prazo.....	1.196.359,90
6. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.909.379,57
6.1 Capital real	2.500.000,00
6.2 Reservas de lucros	150.224,00
6.3 Lucos Acumulados	259.155,57
TOTAL PASSIVO	4.401.143,96

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS

Beneficiamento de Castanhas ..	8.164.857,20
--------------------------------	--------------

Custos dos serviços prestados ...	3.108.419,99
Lucro Bruto	5.056.437,21
Despesas do exercício;	
Despesas Sociais	1.251.073,64
Despesas com Pessoal	2.548.229,99
Despesas Financeiras	385.664,39
Despesas Administrativas	537.787,74
Despesas Gerais	261.412,34
Pis repique	6.052,00
	4.990.220,10
Lucro Operacional	66.217,11
Receitas não operacionais	
Rendas eventuais	5.920,00
Provisão p/devedores duv. reversão	45.056,00
Manutenção do Capital de Giro Próprio - negativo no exercício ..	93.000,00
Lucro antes do Imposto de Renda	210.193,11
Imp. Renda do exercício	147.244,00
Lucro depois do Imposto de Renda	62.949,11
Reserva Legal ..	3.147,00
Participações	5.980,00
Administradores	15.737,25
Dividendos a distribuir	15.737,25
Lucro líquido disponível	38.084,86
	62.949,11

ISAAC ABITOL
Diretor Presidente

MARIA DE FÁTIMA SILVA DE ALMEIDA
Téc. em Contabilidade - Reg. CRC-Pa 3588
CPF (ilegível)

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal, da Usina Progresso S/A, abaixo assinados, tendo examinado a escrituração, Balanço, Demonstração de Resultados, e documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977, são de parecer que sejam aprovadas pelos Senhores Acionistas as contas prestadas pela diretoria e os atos por ela praticados.

Belém, 20 de fevereiro de 1978.

Dr. PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
JACOB MESSOD BENZECRY
ESMAELINO DIAS MOREIRA

(Ext. Reg. nº 2200 - Dia: 05/04/78)

Guarantã Agropecuária S/A.

C.G.C. Nº 05.426.598/0001-07

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS:

Dando cumprimento aos preceitos legais e ao disposto em nossos estatutos sociais, vimos prestar contas do movimento do exercício de 1.977, para o que apresentamos o Balanço em 31 de dezembro de 1.977 e respectiva

demonstração da conta de "Lucros e Perdas" bem como o parecer do Conselho Fiscal. Estamos prontos a dar quaisquer esclarecimentos que por ventura sejam necessários.

Conceição do Araguaia-PA., 21 de janeiro de 1.978.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.977

--- A T I V O ---		--- P A S S I V O ---	
DISPONÍVEL			
Caixa e Bancos	1.494.364,01	Contas Correntes	304.950,01
REALIZÁVEL		Contas a Pagar	601.436,40
Contas Correntes	237.652,61	Previd. Soc. a Recolher	11.188,57
Gado de Recria e Engorda	7.354.600,00	Obrig. Trib. a Recolher	13.752,02
Rebanhos	1.185.600,00	bancos c/ Financiamentos	4.286.760,19
C/ Capital a Realizar	143.949,00		
Ações Preferenciais a Subscriver	80.800,00	NÃO EXIGÍVEL	
Títulos e Valores Mobiliários	9.002.601,61	Capital	
		Ações Preferenciais	7.074.553,00
		Integralizadas	143.949,00
		A Integralizar	7.218.502,00
IMOBILIZADO			
Terras	191.100,00	Ações Ordinárias	
Pastagens	3.737.588,02	Integralizadas	10.281.498,00
Obras de Infra - Estrutura	192.493,04	Fundo p/Depreciações	17.500.000,00
Instalações Pecuárias	947.828,59	Saldo Reav. Inob. a ser Incorporado	2.533.405,28
Construções Cíveis	711.009,25	COMPENSAÇÃO	
Veíc. Máq. Apar. Equipamentos	1.319.647,65	Cauções da Diretoria	5.182.639,84
Móveis e Utensílios	27.750,66		400,00
Gado	4.232.013,20		
Estudos e Projetos	235.318,27		
Bens c/ Reav. do Ativo	5.769.069,30		
	17.363.817,98		
RESULTADO PENDENTE			
Custos Operacionais Diferidos	5.501.413,32		
(menos) Lucro do Exercício	- 2.928.064,61		
	2.573.348,71		
COMPENSAÇÃO			
Ações Cauçonadas	400,00		
	<u>30.434.532,31</u>		
			<u>30.434.532,31</u>

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.977**

--- D E B I T O ---	--- C R É D I T O ---
Custos dos Rebanhos	502.707,56
Custos da Produção Agrícola	22.875,00
Despesas Administrativas	2.670.531,92
Despesas Financeiras	239.083,99
Lucro do Exercício	3.535.198,47
	2.298.064,61
	6.463.263,08
	6.463.263,08

Receitas Operacionais do Exercício

Luiz Gonzaga de Barros Mascarenhas
Diretor Presidente
CPF. 002.862.811-04

Hélio Guimarães Proença
Diretor Vice Presidente
CPF. 004.984.328-15

Jerônimo Alves de Amorim
Diretor Executivo
CPF. 002.686.071-68

Claudio Ildeburque Carneiro Leal Neto
Diretor Executivo
CPF. 000.395.271-15

Tito Martins Miguel
Téc. Cont. CRCSP 72836
IS-PA 264
CPF. 449.169.578-49

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da GUA-RANTA AGROPECUÁRIA S/A., no exercício das atribuições estatutárias, examinaram o Balanço Geral e demais contas referentes ao exercício de 1.977,

bem como os livros e os documentos existentes no arquivo da sociedade, encontrando tudo em ordem. Em consequência este Conselho Fiscal é de parecer que as contas sejam aprovadas pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

Conceição do Araguaia - PA., 21 de janeiro de 1.978

Miguel Garcia Filho

Olga Aboud

Rubens Kaufman

**- Companhia Amazônia
Técnica de Engenharia -
- CATE -**

CGC (MF) Nº 04991576/0001-19

Capital Autorizado: Cr\$50.000.000,00
Capital Subscrito: Cr\$33.000.000,00
Capital Integralizado: Cr\$33.000.000,00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia Amazônia Técnica de Engenharia - CATE - para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede social, na Avenida Bernardo Sayão, nº 138, nesta cidade, no próximo dia 17 (dezesete) de abril, às 11 (onze) hs., quando será discutida e votada a seguinte ordem do dia:

- a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;
- c) O que ocorrer.

Belém (Pa.), 03 de abril de 1978

a) VALDEMIRO MARTINS GOMES
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 2203 - Dias: 05, 06 e 07/04/78)

A. Pinheiro Papelarias S/A.

CGC. 04.923.629/0001-64

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE A. PINHEIRO PAPELARIAS S/A., REALIZADA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 1978.

Às 17 (dezesete) horas do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Belém do Pará, em sua sede social na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 263, representando mais de 2/3 do Capital Social, conforme se verifica pelo Livro de Presença de Acionistas, convocada que foi para deliberarem sobre os motivos declarados em sua publicação do DIÁRIO OFICIAL dos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 1978, redigidos nos seguintes termos: A. PINHEIRO PAPELARIAS S/A. C.G.C. 04.923.629/0001-64 - Assembléia Geral Ordinária - Convocação - Convidamos os senhores acionistas de A. Pinheiro Papelarias S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que ocorrerá no próximo dia 28 do corrente mês, às dezessete (17) horas em nossa sede social na Rua Conselheiro J. Alfredo, nº 263, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Discussão e votação do Relatório da

Diretoria; Balanço Geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1978; b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1978 e fixação de seus vencimentos; O que ocorrer. Belém, 10 de fevereiro de 1978 - A Diretoria.

Assumiu a presidência o acionista Alfredo Tavares Pinheiro, que para secretariar os trabalhos convidou a acionista Manoela Sofia Santana. Constituída assim a mesa, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos informando que a Assembléia fora convocada para deliberarem sobre os assuntos declarados nas publicações, e assim solicitou à secretária que procedesse à leitura dos editais, que foram publicados no DIÁRIO OFICIAL, nos dias 14, 15 e 16 do corrente mês. Finda a leitura, o Senhor Presidente esclareceu que na edição do DIÁRIO OFICIAL de 19, 20 e 21 de janeiro findo, com antecedência legal, havia sido publicado o aviso de terem sido colocados à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6404/76, que é do seguinte teor: A. Pinheiro Papelarias S/A. C.G.C. 04.923.629/0001-64 - COMUNICAÇÃO - Comunicamos aos Srs. Acionistas, estarem a sua disposição, dentro das horas de expediente, em nossa sede social, na Rua Cons. João Alfredo, nº 263, todos os documentos relacionados com o Art. 133 da Lei 6404-76. Belém, 17 de janeiro de 1978 - Alfredo Tavares Pinheiro - Diretor Presidente - CPF nº 000319412 - pelo que a Assembléia regularmente convocada, poderá passar a deliberar sobre a matéria da ordem do dia. A seguir o Senhor Presidente determinou à secretária que procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, demonstração da conta Lucros e Perdas, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, documentos estes relativos ao exercício de 1977 e também publicados no DIÁRIO OFICIAL do dia 23 de fevereiro de 1978.

Terminada a leitura o Senhor Presidente submeteu ditos documentos a discussão e, como ninguém se manifestasse foram eles postos em votação e aprovados por unanimidade, tendo o Senhor Presidente, em face desse resultado, declarado aprovados as contas e atos praticados pela Diretoria no decorrer do ano de 1977.

A seguir o Senhor Presidente anunciou que passaria a proceder-se à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1978, solicitando aos presentes que fossem apresentados os nomes das pessoas que deveriam compor o Conselho Fiscal.

Ainda com a palavra o Senhor Presidente informou que os membros efetivos do Conselho Fiscal recém eleitos, por força da Lei nº 6404 de 1976, passarão a perceber mensalmente o que determina o parágrafo 3º do Art. 162, da já citada Lei nº 6404, remuneração esta igual a um décimo (1/10) da que em média for atribuída a cada diretor a partir de janeiro deste ano de 1978.

Procedida a tomada dos nomes, verificou-se a eleição dos Srs. José Maria Bomfim de Almeida, casado, contador, portador do CPF.005846062-4; Paulo Mota de Castro, casado, médico, portador do CPF.000362422 e Alberto Lima da Silva, casado, industrial, portador do CPF.003318442-00 para mem-

broso efetivos e os senhores Antonio Nicolau, Renato Chalu Pacheco e Carlos Augusto da Costa, para suplentes.

O Senhor Presidente a seguir pôs à disposição dos presentes a palavra e como ninguém fizesse uso da mesma e nada mais houvesse a discutir, foi a sessão suspensa por tempo determinado a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi a mesma lida e achada conforme, sendo aprovada por unanimidade e vai assinada pela mesa e pelos acionistas presentes.

Belém, 28 de fevereiro de 1978

ALFREDO TAVARES PINHEIRO
CPF.000319412-49

MANOELA SOFIA SANTANA
CPF.001.078.822-87

MARIA CLARA C. PINHEIRO
CPF. 000.319.332-20

ALINE PINHEIRO MARTINS
CPF. 008.350.722-15

ALBERTO LIMA DA SILVA
CPF. 003.318.722-15

- Certifico que a presente ata é cópia fiel da Ata de Assembléia Geral Ordinária realizada a 28 de fevereiro de 1978, lavrada em livro próprio de nº 2 às folhas 8 e 9.

MANOELA SOFIA SANTANA
CPF. 001.078.822-87

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 20/03/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 349/78, a 1ª via da presente Ata de A. Pinheiro Papelarias S/A.

Belém, 20 de março de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(T. nº 02395 - Reg. nº 2186 - Dia: 05/04/78)

“Belágua” - Belém Águas
Sociedade Anônima

C.G.C. 05.085.360/0001-57

Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 26/01/1978.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, os acionistas de Belágua - Belém

Águas Sociedade Anônima, representando mais de dois terços do capital social, todos com direito a voto, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social na Avenida Presidente Vargas nº 351 - conj. 311 às 10,00 horas, com o acionista Dr. Salatiel Paes Lobo, assumindo a presidência da Assembléia Geral Extraordinária convidando para secretariá-lo o acionista Dr. Ronaldo Passarinho Pinto de Souza tendo este, efetuado a leitura do edital de convocação publicado no Diário Oficial deste Estado, nos dias 14, 17 e 18 do corrente mês, do seguinte teor: “Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 26 de de janeiro de 1978, às 10,00 horas, em sua sede social na Av. Presidente Vargas nº 351 conj. 311, Belém, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) - Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; b) - O que ocorrer; Belém, 13 de janeiro de 1978. Cumprida assim, todas as formalidades legais, solicitou aos presentes que elegessem os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1977. - Procedida a votação, foram eleitos, para membros efetivos do Conselho Fiscal: Fátima Luiza Coutinho, brasileira, solteira, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliada nesta cidade, com CPF. nº 009.042.872; - Reinaldo de Souza Melo, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade, com CPF. nº 007.694.952; Yvete Nunes Carreira, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada nesta cidade, com CPF; nº 010.261.862; Para suplentes, foram eleitos: Lila Tocantins da Costa, brasileira, solteira, comerciária, residente e domiciliada nesta cidade, com CPF. nº 058.136.702; Raimunda Rodrigues da Cunha Ramos, brasileira, casada, comerciária, residente e domiciliada nesta cidade, com CPF. nº 017.011.342; Clóvis Modesto Figueiredo, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, com CPF, sob nº 011.005.722, e com honorários anuais, na forma prescrita pelo artigo 162 - § 3º da Lei nº 6.404 de 15/12/76, para os membros efetivos. A seguir foi ratificada pela Assembléia, a eleição do mesmo Conselho Fiscal, para o exercício de 1.976. - Colocada a palavra à disposição dos presentes, e como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente declarou a sessão encerrada, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que após lida e aprovada vai por todos assinada. - Belém, 26 de janeiro de 1978. - Cópia autêntica extraída do livro próprio. - Dr. Ronaldo Passarinho Pinto de Souza - Secretário da Assembléia Geral Extraordinária.

RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura de Ronaldo Passarinho Pinto de Souza.

Em sinal A. K. B. M. da verdade.

Belém, 27 de fevereiro de 1978.

ARTHUR KÓS B. MIRANDA

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29/03/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 398-78, a 1ª via da presente Ata de Belágua Belém Águas S/A.

Belém, 29 de março de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 2183 - Dia: 05/04/78)

Sangapoitan Pastoril S/A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS 25 DE JANEIRO DE 1978

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 1978, às dez horas, em sua Sede Social, na Fazenda Sangapoitan, Município e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Acionistas portadores de Ações Ordinárias e Preferenciais da Sangapoitan Pastoril S/A., em número legal, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença de Acionistas", atendendo aos Editais de Convocação publicados na forma da Lei nos dias 11, 12 e 13 de janeiro de 1978. Aberta a sessão, pelo Presidente da Sociedade, Sr. Ronaldo Avellar Assumpção, foi declarada instalada a Assembléia, assumindo ele a Presidência da mesa, servindo, a convite, Domingos Geraldo Teixeira Assumpção de Secretário. Com a palavra, o Sr. Presidente declarou que se encontram sobre a mesa, além dos Editais de Convocação, uma Exposição Justificativa da Diretoria, o Balanço, o Laudo de Avaliação Patrimonial, a Relação de Credores e outros documentos, cuja leitura foi por mim secretário, feita aos presentes, a saber: "Exposição Justificativa: Senhores Acionistas: Constituída, aos 3 de julho de 1967, sob forma de Sociedade Anônima, condição necessária para enquadramento na Legislação dos Incentivos Fiscais da Amazônia nossa empresa tem sido fortemente onerada em virtude da sua Constituição Jurídica. Como todos sabem, nossa atividade é pouco complexa, razão pela qual a grande maioria das empresas, nossas similares, não operam sob o regime de sociedade anônima, ficando desobrigadas de uma série de encargos, quer administrativos quer fiscais, e sendo a agropecuária reconhecidamente de baixa rentabilidade, nossos resultados têm sido até então permanente negativos. Estando presente desvinculados da Legislação dos Incentivos Fiscais para a Amazônia, nada impede sua extinção, daí porque se convocou a presente Assembléia Geral Extraordinária, para deliberar sobre a dissolução, liquidação e extinção da Sociedade, à vista dos últimos resultados expostos no Balanço e Documentos, que se acham sobre a mesa. Assim, muito embora a sociedade tenha no seu Ativo bens que somam Cr\$ 11.530.450,62, o seu exigível é da ordem de

Cr\$ 6.018.138,55, considerando-se ainda, que os bens Imóveis garantem operações financeiras decorrentes de empréstimos contraídos pela sociedade, sobre os quais não é possível efetuar-se novos gravames. Em razão do exposto, a Diretoria propõe seja a sociedade dissolvida, operando-se sua liquidação imediatamente, fazendo-se nesta Assembléia a nomeação do liquidante, do Conselho Fiscal, e a forma da liquidação, resolvendo-se todos os atos até a extinção da sociedade. Conceição do Araguaia, 24 de janeiro de 1978 (a) A Diretoria. Laudo de Avaliação Patrimonial da Sangapoitan Pastoril S/A.: Para avaliação dos bens constantes do Ativo, e análise do Passivo da Sangapoitan Pastoril S/A., a Diretoria convocou para peritos avaliadores os Srs.: João Lanari do Val, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, CPF. 038.668.668-87 e C.R.E.A. 33.459 - D 6ª Região, proprietário de terras na região há mais de 15 anos e Diretor e Acionista majoritário de várias empresas agropecuárias similares a Sangapoitan; Joaquim Celidônio Gomes dos Reis Neto, brasileiro, casado, CPF 107.980.729-20, agricultor e pecuarista, com larga experiência administrativa na região onde tem propriedade e empresas há mais de 10 anos. Os peritos nomeados apresentaram o seguinte Laudo de Avaliação: - Srs. Acionistas: Nós, peritos designados pela Sangapoitan Pastoril S/A., com a função de avaliar os bens Móveis e Imóveis bem como análise das demais contas do Ativo e Passivo da empresa, apresentadas no Balanço Patrimonial do Exercício de 1977 e confrontações "In Loco" chegamos aos seguintes valores: A - Imobilizado - 1) - Terras - 8.300 hectares de terras de média fertilidade, situadas à margem esquerda da Rodovia PA-70 (Redenção - Marabá) e margeadas pelo Rio Pau D'Arco, com boa topografia em 90% da área, e serras inaproveitáveis no restante. Após consultados o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária "INCRA", Instituto de Terras do Pará "ITERPA", Banco da Amazônia S/A., Banco do Brasil S/A., proprietários confrontantes, e pesquisadas as transações recentes concluímos pelo valor de Cr\$ 300,00 por hectare num Total para os 8.300 hectares de Cr\$ 2.490.000,00. 2) - Pastagens - Foi constatada a existência de 2.500 hectares de pastagens artificiais formadas por capim colômbio, jara-gua e braquiária a um custo de formação unitário de Cr\$ 800,00 (Cr\$ 500,00 para derrubada de mato e Cr\$ 300,00 para plantio). Totalizando para os 2.500 hectares Cr\$ 2.000.000,00; 3) - Obras de Infraestrutura - Estrada de acesso com 6 Km avaliada por Cr\$ 100.000,00 e uma Represa com 15 hectares de área inundada avaliada em Cr\$ 50.000,00. Totalizando para este item Cr\$ 150.000,00; 4) - Instalações Pecuárias - 60 Km de cercas de arame liso e estacas de aroeira e Merim com valor unitário de Cr\$ 6.500,00 num total de Cr\$ 390.000,00, um curral com 2.400 mts., tronco de contenção e barracão para bezerros avaliado em Cr\$ 140.000,00, um curral com 1.200 mts., tronco de contenção e barracão para bezerros avaliado em Cr\$ 70.000,00, porteiras, mata burros, cochos com valor de Cr\$ 80.000,00 totalizando neste item Cr\$ 680.000,00; 5) - Construções Cívicas - Uma casa Sede, Cr\$ 50.000,00, 3 casa de colono Cr\$... 60.000,00, 1 alojamento de madeira Cr\$ 15.000,00, um depósito Cr\$ 5.000,00, totalizando Cr\$ 130.000,00; 6) - Máquinas - Veículos - Aparelhos e Equipamentos -

Trator de Esteira Massey Ferguson 3366 Cr\$ 200.000,00, trator de roda Massey Ferguson 265 com carreta Cr\$ 100.000,00, Perua Kombi Volkswagen Cr\$ 50.000,00, Grupo Gerador Agrale Kolbach 6 KVA Cr\$ 20.000,00, Balanço Acores 5.000 Kg Cr\$ 20.000,00, num Total de Cr\$ 390.000,00; 7) - Móveis e Utensílios - Máquina de escrever, máquina de somar, 2 geladeiras, mesas, cadeiras, num Total de Cr\$ 15.000,00; 8) - Animais de Custeio - 13 Éguas de serviço Cr\$ 13.000,00, 9 burros Cr\$ 36.000,00, Totalizando Cr\$ 49.000,00; 9) - Estudos e Projetos - Valor de Avaliação nulo, pois trata-se de Comissões e Retenções do Banco da Amazônia S/A. para efeito de liberação e subscrição de Incentivos Fiscais, da qual a empresa está desvinculada; 10) - Imobilizações Financeiras - 600.000 Ações Ordinárias da Agropecuária Chupé S/A. avaliadas em Cr\$ 1.800.000,00. Em resumo no grupo A temos: 1) - Cr\$ 2.490.000,00; 2) - Cr\$ 2.000.000,00; 3) - Cr\$ 150.000,00; 4) - Cr\$.... 680.000,00; 5) - Cr\$ 130.000,00; 6) - Cr\$ 390.000,00; 7) - Cr\$ 15.000,00; 8) - Cr\$ 49.000,00; 9) - Nulo; 10) Cr\$ 1.800.000,00 - Total A - Imobilizado Cr\$... 7.704.000,00 - B) - Realizável - 1) - Gado de Cria - 80 reprodutores da Raça Nelore e Tabapua com valor unitário de Cr\$ 4.500,00 num Total de Cr\$ 360.000,00; 875 vacas mestiças para criar com valor unitário de Cr\$ 2.000,00 num Total de Cr\$ 1.750.000,00; 103 novilhas de 12 a 18 meses a Cr\$ 1.500,00 cada num Total de Cr\$ 154.500,00, totalizando neste item Cr\$ 2.264.500,00; 2) - Gado de Engorda - 134 garrotes para engorda de Cr\$ 2.000,00 cada num Total de Cr\$ 268.000,00; 3) - Gado de Recria - Produção - 549 bezerros nascidos em 1977 ainda não desmamados com valor de Cr\$ 549.000,00, Totalizando no item B - Realizável: 1) - Cr\$ 2.264.500,00; 2) - Cr\$ 268.000,00; 3) - Cr\$ 549.000,00 - Total Cr\$ 3.081.500,00. Podemos observar ainda no Ativo da empresa, um valor a receber de Cr\$ 400.000,00 referente a venda de gado e uma disponibilidade de Caixa e Bancos de Cr\$ 350.950,62, Totalizando o Ativo da Sangapoitan: A - Cr\$ 7.704.000,00 + B - Cr\$ 3.081.500,00 + C - Cr\$ 750.950,62 = Cr\$ 11.536.450,62. O Passivo da empresa representado pelo débito Total até 31/12/77 num Total de Cr\$ 6.018.138,55, é representado por Cr\$ 1.939,30 de Débitos Fiscais e Trabalhistas e Cr\$ 6.016.199,25 por débitos bancários a saber: Banco da Amazônia S/A. Cr\$ 4.110.071,00; União de Bancos Brasileiros S/A. - Cr\$ 1.191.000,00; Banco Bandeirantes S/A. - Cr\$ 500.000,00; Banco Comércio e Indústria de São Paulo S/A. - Cr\$ 200.000,00; Itaú S/A. - Crédito Financiamento e Investimentos - Cr\$... 15.128,25. Ao Total de Cr\$ 6.018.138,55, devemos acrescentar juros vencidos em 1º de janeiro do corrente ano proveniente de operações Rurais a saber: Banco da Amazônia S/A. - Cr\$ 159.156,78; União de Bancos Brasileiros S/A. - Cr\$ 52.497,91; Banco Bandeirantes S/A. - Cr\$ 21.300,00; Banco Comércio e Indústria de São Paulo S/A. - Cr\$ 4.500,00 com um Total de Cr\$ 237.454,69, totalizando um Passivo de Cr\$ 6.255.593,24. Uma vez avaliado o Ativo e somado o Passivo encontramos para um Ativo um Total de Cr\$ 11.536.450,62, um Passivo de Cr\$ 6.255.593,24, com um saldo do Ativo em relação ao Passivo de Cr\$ 5.280.857,38, o que resulta para um Capital subscrito de Cr\$ 5.005.613,00 do qual devemos

deduzir Cr\$ 46.961,00 subscritos mas não integralizados, portanto um Capital Integralizado de Cr\$ 4.958.652,00 representado por 4.958.652 Ações resultado portanto um valor Patrimonial por Ação de Cr\$ 1,065 (Cr\$ 5.280 : 857,38 + 4.958.652). Esta é a conclusão que chegamos após consultadas todas as fontes locais e ainda um exame profundo nos livros da empresa. No período 1º de janeiro de 1978 até a presente data, 24 de janeiro de 1978, não encontramos nenhuma alteração Patrimonial em relação ao Balanço de 31 de dezembro de 1977, com exceção dos Juros Rurais vencidos em 1º de janeiro, citados neste Laudo num valor Total de Cr\$ 237.454,69, amortizados com verbas constantes do Disponível. Conceição do Araguaia, 24 de janeiro de 1978. João Lanari do Val, Joaquim Celidônio Gomes dos Reis Neto. Balanço levantado aos 24 de janeiro de 1978 - ATIVO IMOBILIZADO - Terras Cr\$ 332.004,00; Pastagens Cr\$ 2.455.516,71; Obras de Infraestrutura Cr\$... 172.484,00; Instalações Pecuárias Cr\$ 682.566,90; Construções Cívicas Cr\$ 199.004,45; Veíc., Maq., Apar., Equip. Cr\$ 542.144,66; Móveis e Utensílios Cr\$... 29.988,44; Animais de Custeio Cr\$ 46.700,00; Estudos e Projetos Cr\$ 315.390,78; Bens c/ Reav. do Ativo Cr\$ 2.904.404,29; Imobilizações Financeiras Cr\$ 1.800.000,00. Total do Imobilizado Cr\$ 9.480.204,23. REALIZÁVEL - Contas a Receber Cr\$ 400.000,00; Gado de Cria Cr\$ 2.140.434,28; Gado de Recria e Engorda Cr\$ 212.884,64; Gado de Recria - Produção Cr\$ 549.000,00; Ações Pendentes - BASA Cr\$ 46.961,00; Reflorestamento Cr\$ 13.500,00; C/ Capital a Subscrever Cr\$ 994.387,00 - Total do Realizável Cr\$ 4.357.166,92. DISPONÍVEL - Caixa e Bancos Cr\$ 113.495,93. PENDENTE - Lucros e Perdas - Exercício 1977 - Cr\$ 613.602,59; Lucros e Perdas Exercícios Anteriores - Cr\$ 452.901,00; Contas de Resultado; Cr\$ 237.454,69. Total do Pendente Cr\$ 1.303.958,26. COMPENSAÇÃO - Ações Caucionadas Cr\$ 500,00 - Total do Ativo Cr\$ 15.255.325,36. PASSIVO - Não Exigível - Capital Autorizado - Ações Ordinárias Cr\$ 2.652.031,00; Ações Preferenciais Cr\$ 2.353.582,00; Subtotal Cr\$ 5.005.613,00; Ações a Subscrever Cr\$ 994.387,00; Total Capital Cr\$ 6.000.000,00; Reservas e Fundos Cr\$ 3.236.686,81. Total Não Exigível - Cr\$ 9.236.686,81. EXIGÍVEL - Contas a Pagar Cr\$ 498.650,00; Obrig. Tribut a Recolher - Cr\$ 1.819,30; Prev. Soc. a Recolher Cr\$ 120,00; Bancos c/ Financiamento Cr\$ 5.517.549,25. Total do Exigível - Cr\$ 6.018.138,55. COMPENSAÇÃO - Caução da Diretoria Cr\$ 500,00, Total do Passivo Cr\$ 15.255.325,36. Conceição do Araguaia, 24 de janeiro de 1978. (a.a.) Ronaldo Avellar Assumpção, Soly Antonio Valiati CRC 26.79. Relação de Credores: Banco da Amazônia S/A Cr\$ 3.810.071,00; Banco da Amazônia S/A-SP Cr\$ 300.000,00; União de Bancos Brasileiros S/A. Cr\$ 1.191.000,00; Banco Bandeirantes S/A. Cr\$ 500.000,00; Banco Comércio e Indústria de São Paulo S/A. Cr\$ 200.000,00; Itaú S/A. - Crédito, Financiamento Investimento Cr\$ 15.128,25; Impostos a Recolher Cr\$ 1.819,30; INPS Cr\$ 120,00. Total dos débitos Cr\$ 6.018.138,55. Conceição do Araguaia, 24 de janeiro de 1978. (a.a.) Ronaldo Avellar Assumpção, Soly Antonio Valiati, CRC 26.79. Terminada a leitura desses documentos a matéria foi posta em discussão, e em votação, que se seguiu, sendo aprova-

da por unanimidade de votos. Pediu a palavra o Acionista Pauló Edmur Vieira Pimentel, para formular a seguinte proposta: Senhor Presidente: Considerando os motivos pelos quais a Diretoria da Sociedade propõe a dissolução e liquidação desta para efeito de sua extinção, entendo que a proposta deve ser aceita, com nomeação imediata do liquidante e do Conselho Fiscal, resolvendo-se também sobre a forma da partilha do remanescente entre os Acionistas uma vez que se acham sobre a mesa todos os elementos necessários a esta determinação da Assembléia, notadamente tendo-se em vista o Balanço Patrimonial da Sociedade, o Laudo de Avaliação dos bens do Ativo, a relação dos credores e a posição dos Acionistas, permitindo assim estabelecer a forma da liquidação e partilha do Ativo remanescente para a extinção da Sociedade. Verifico por esses documentos que os credores da Sociedade são: Banco da Amazônia S/A., cuja dívida de Cr\$ 3.810.071,00 está garantida com Cédula Rural Hipotecária, gravado o Imóvel "Fazenda Sangapoitan", Banco da Amazônia S/A. - Cr\$ 300.000,00 garantida pessoalmente pelo Sr. Ronaldo Avellar Assumpção, União de Bancos Brasileiros S/A. - Cr\$ 1.191.000,00, garantida por Aval do Sr. Ronaldo Avellar Assumpção, Banco Bandeirantes S/A. - Cr\$ 500.000,00, garantida por Aval do Sr. Ronaldo Avellar Assumpção, Banco Comércio e Indústria de São Paulo S/A. - Cr\$ 200.000,00, garantida pelo Sr. Ronaldo Avellar Assumpção, Itaú S/A. - Crédito, Financiamento, Investimento - Cr\$ 15.128,25 garantida por Alienação Fiduciária; os tributos devidos ao Imposto de Renda e INPS Cr\$ 1.939,30, somando tudo Cr\$ 6.018.138,55, e que, quanto aos Acionistas que têm Crédito contra a Sociedade pela subscrição de suas Ações do Capital Social a ser restituído nesta liquidação e partilha a razão de Cr\$ 1,065 por Ação possuída comparece o Acionista Ronaldo Avellar Assumpção, como majoritário com um crédito proveniente de 3.006.487 Ações no Valor de Cr\$ 3.201.908,60 e secundariamente os Acionistas Comercial Importadora, Manfredo Costa S/A. - 33.917 Ações - Cr\$ 36.121,60; Marcos Abreu Sodré 47.644 Ações - Cr\$ 50.740,86; José Ricardo Lopes de Carvalho 47.643 Ações Cr\$ 50.739,80; Adib Cury 23.676 Ações Cr\$ 25.214,94; Bardella Borriello Eletromecânica S/A. 48.399 Ações Cr\$ 51.544,93; Frigor Eder S/A. - 158.748 Ações - Cr\$ 169.066,62; Irmãos Marques Ltda. 38.099 Ações Cr\$ 40.575,43; Lara Campos S/A Imp. Com. 20.000 Ações Cr\$ 21.300,00; Savena S/A. - Veículos Nac. Com. Repr. 76.114 Ações Cr\$ 81.061,41; Usina Açucareira Passos S/A. 20.968 Ações Cr\$ 22.330,92; Usina Santo Antonio S/A. Açúcar e Alcool 28.850 Ações Cr\$ 30.725,25; Sérgio Assumpção Toledo Piza 37.535 Ações Cr\$ 39.974,77; Paulo Edmur Vieira Pimentel 22.220 Ações Cr\$ 23.664,30; João Leite Sampaio Ferraz Jr. 25.715 Ações Cr\$ 27.386,47; Domingos Geraldo Teixeira Assumpção 80.000 Ações Cr\$ 85.200,00; sendo os demais, representando 1.242.637 Ações divididas em diversos Acionistas todos eles com Crédito Inferiores a Cr\$ 20.000,00. Desse modo, somados os valores componentes desses créditos, ou seja Cr\$ 3.201.908,60 para os Acionistas majoritários, Cr\$ 790.457,88 para os Acionistas secundários e Cr\$ 1.323.321,48, para o grupo de Acionistas com créditos inferiores a Cr\$ 20.000,00,

verifica-se haver consonância com a disponibilidade do Ativo em razão do que o Passivo pode ser atendido com a Subrogação das obrigações na pessoa do Acionista majoritário. Considerando que o Patrimônio Imobiliário e gado estão vinculados ao Banco da Amazônia S/A. através de Cédula Hipotecária sendo portanto indivisível agravada com uma exigência do BASA através da CRESP 78/09 para que a sociedade seja transformada em Pessoa Física. Considerando ainda o grande número de Acionistas com pequenos créditos ocasionaria uma grande diluição dos demais bens do Ativo, a partilhada de bens entre os demais Acionistas, e por isso venho propor que havendo concordância por parte do Acionista majoritário, Sr. Ronaldo Avellar Assumpção que o mesmo assumira de acordo com o Laudo de Avaliação e os elementos contábeis extraídos do Balanço Patrimonial os bens gravados pela Cédula Hipotecária no valor de Cr\$ 8.985.500,00, ficando subrogado e único responsável pela liquidação do Passivo no valor total de Cr\$ 6.018.138,55 com saldo líquido portanto de Cr\$ 2.967.361,45 e ainda subrogado e único responsável pela restituição dos créditos aos acionistas, decorrentes da subscrição do capital social do montante de Cr\$ 2.313.495,93, ficando estabelecido que os acionistas citados nesta proposta com créditos superiores a Cr\$ 20.000,00 terão seus créditos restituídos mediante partilha dos bens do Ativo não gravados por cláusulas hipotecárias e os demais acionistas com créditos inferiores a Cr\$ 20.000,00 terão seus haveres restituídos em dinheiro dando-se assim a liquidação por finda, operando-se, "Ipso Fcto" a extinção da Sociedade. Adito, ainda a esta proposta que o acionista majoritário fica desde já investido no cargo de liquidante e autorizado a promover e praticar todos os atos da liquidação com a partilha dos bens, na forma desta proposta e pagamento dos créditos dos acionistas, através de instrumentos públicos ou particulares, dando e recebendo quitação, ficando único responsável pela solução do Ativo e Passivo. Proponho assim seja procedida a nomeação do acionista Ronaldo Avellar Assumpção como liquidante e eleitos para compor o Conselho Fiscal os atuais membros ou seja para efetivos. Sérgio Assumpção Toledo Piza, Paulo Edmur Vieira Pimentel, Joaquim Celidônio Gomes dos Reis Neto, e suplentes João Lanari do Val, Vicente Sampaio Góes Neto e Ruy Celidônio Filho. Terminada a exposição, o Sr. Ronaldo Avellar Assumpção - Presidente da Sociedade com a palavra declarou que efetivamente em face da exposição justificativa a Sociedade deficitária, não tem condições de dinamizar suas atividades em razão do que deve operar-se, desde logo, sua dissolução e liquidação para efeito de extinção da Sociedade. Sendo fundador da Sociedade e acionista majoritário, tem condições de promover a dissolução da mesma, com sua liquidação e extinção, ultimando os negócios da companhia, realizando o Ativo, pagando o Passivo e partilhando o remanescente, na forma da proposta, uma vez que realizando o Ativo e solvendo o Passivo, fica com a obrigação de saldar os compromissos da companhia e efetuar o pagamento das ações aos acionistas, em razão do que está de acordo com a proposta do acionista Paulo Edmur Vieira Pimentel. Terminada sua exposição a matéria foi posta em discussão e votação, que se seguiu, tendo sido aprovado por unanimidade de

votos, ficando, portanto, declarados empossados o liquidante, Ronaldo Avellar Assumpção, e eleito empossado o Conselho Fiscal, devendo assim, o liquidante efetivar os demais atos da liquidação, partilhando o remanescente a razão de Cr\$ 1,065 por Ação, com poderes, portanto para alienar e transferir bens móveis e imóveis, receber e dar quitações, outorgar escrituras públicas e firmar quaisquer documentos, visando a extinção da Sociedade, uma vez que, assumindo o encargo da solução do Ativo e Passivo, fica o único responsável perante os credores da Sociedade, inclusive acionistas, subrogado portanto, nos direitos e obrigações, até o montante dos seus haveres na Sociedade e acumulados com a assunção da dívida Passiva. Terminada a discussão e votação, com a aprovação unânime dos acionistas, foram declarados empossados o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, determinando o Sr. Presidente por proposta do Acionista Paulo Edmur Vieira Pimentel, que fosse suspensa a sessão pelo tempo necessário a que os membros do Conselho Fiscal pudessem detidamente, apreciar as propostas, examinar as contas, o Laudo de Avaliação Patrimonial, os cálculos da partilha, com atribuição de bens aos Sócios, na forma das propostas, e emitir o seu parecer. Posta em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade, aguardando os acionistas, o estudo e o Parecer do Conselho Fiscal. Prosseguindo os trabalhos, após o decurso do intervalo, o Sr. Presidente declarou que se achava a mesa o Relatório e o Parecer do Conselho Fiscal, que lido e achado conforme, foi aprovado por unanimidade, e tem o seguinte teor: Relatório e Parecer do Conselho Fiscal: Os membros do Conselho Fiscal da Sangapoitan Pastoril S/A., em liquidação, reunidos nesta data para conhecimento das contas, Balanço Patrimonial, Valores determinados e forma de partilha em decorrência da dissolução e liquidação da Sociedade, após examiná-las, são de Parecer que as mesmas devem ser aprovadas, em face do que ficou deliberado pela Assembléia Geral Extraordinária. Conceição do Araguaia, 25 de janeiro de 1978 (a) Sérgio Assumpção Toledo Piza, Paulo Edmur Vieira Pimentel, Joaquim Celidônio Gomes dos Reis Neto. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente consultou se os senhores acionistas desejavam propor qualquer outro assunto de interesse da Sociedade, e como ninguém se manifestasse nesse sentido foi a sessão encerrada, lavrando-se a presente Ata, que foi por todos assinada. (a) Presidente - Ronaldo Avellar Assumpção; (a) Secretário - Domingos Geraldo Teixeira Assumpção; (a.a.) Acionistas - Ronaldo Avellar Assumpção, Domingos Geraldo Teixeira Assumpção, Caio Junqueira Neto, José Carlos Vilela de Andrade, Vera Lúcia Druprat, Paulo Edmur Vieira Pimentel, Sérgio Assumpção Toledo Piza, Vicente Sampaio Góes Neto, Marcos Abreu Sodré, José Ricardo Lopes de Carvalho, Rubens de Assumpção, Comercial e Importadora Manfredo Costa S/A., João Leite Sampaio Ferraz Jr.

Declaro que a presente é cópia fiel da original.

Conceição do Araguaia, 25 de janeiro de 1978

RONALDO AVELLAR ASSUMPÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 15/03/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 333/78, a 1ª via da presente Ata de Sangapoitan Pastoril S/A.

Belém, 15 de março de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

(Ext. Reg. n.º 2185 - Dia: 05/04/78)

Telecomunicações do Pará
S.A. - TELEPARÁ

C.G.C. N.º 04.815.411/0001

EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$341.909.678,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$341.909.678,00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 11 de abril de 1978, às 14:00 horas, na sede da sociedade, sita à Av. Presidente Vargas, n.º 158, na cidade de Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Discussão e deliberação sobre o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, os pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, bem como sobre a Destinação do Lucro Líquido, tudo relativo ao exercício encerrado em 31.12.77:

b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários, bem como os da Diretoria;

c) Referendar a Resolução n.º 091, de 19.12.77, aprovada em Reunião Ordinária de Diretoria da TELEBRÁS, realizada em 13.12.77, no sentido de fornecimento de passagens aéreas aos Diretores;

d) Designação dos atuais Diretores para os cargos titulados no Artigo 35 do Estatuto Social;

e) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 31 de março de 1978

a) DIRETORIA

(Ext. Reg. n.º 2136 - Dias: 01, 04 e 05/04/78)

Indústria Madeireira Marte S/A.

CGC nº 04.406.021/0001-62

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo as determinações legais e estatutárias, apresentamos a V. Sas, o Balanço Geral e a Demonstração-da conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1977, permane-

ceмос ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos.

Belém, 08 de fevereiro de 1978.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977.**A T I V O****DISPONÍVEL**

Caixa e Bancos 254.713,65

REALIZÁVEL

Estoque, clientes, devedores diversos, almoxarifado, adiantamentos a fornecedores 7.009.730,84

IMOBILIZADO

Imobilizações técnicas e financeiras 14.825.758,38

RESULTADO PENDENTE

Despesas Diferidas 2.811.364,85

COMPENSADO

877.677,00

Cr\$ 25.779.244,72**EXIGÍVEL**

Fornecedores, credores diversos, contas a pagar

9.466.806,19

NÃO EXIGÍVEL

Capital e reservas

15.434.761,53

COMPENSADO

877.677,00

Cr\$ 25.779.244,72**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.977.****D É B I T O****ENCARGOS DO EXERCÍCIO**

Despesas administrativas, comerciais e financeiras, provisões, depreciações Cr\$ 5.540.925,23

ALDO URBINATI
Diretor PresidenteFERRUCIO FERRARI
Diretor**C R É D I T O****PRODUTO DAS OPERAÇÕES SOCIAIS**

Lucro bruto, reversões de provisões, receitas diversas, saldo da conta Cr\$ 5.540.925,23

VITTORIO ASINARI DI SAN
MARZANO
Diretor SuperintendenteJOSÉ BASTOS
Contador CRC. SP. 28419.S-PA

(T. nº 02401 - Reg. nº 2.202 - Dia: 05/04/78)

Caetano Verbicaro S/A Com.º e Representações

CGC nº 04 906 798/0001-96
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no horário comercial, no escritório de nossa sociedade, à Avenida Presidente Vargas, nº 368, nesta Cidade, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1977.

Belém, 27 de março de 1978.

a) ROBERTO SEBASTIÃO ANTUNES MARTINS
Diretor - Presidente
CPF nº 002 309 872
(T. nº 02388 - Reg. nº 2158 - Dias 04, 05 e 06.04.78)

Agropecus Colonizadora Agrícola e Pecuária S.A.

CGC. 05.426.267/0001-69
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da AGROPECUS - COLONIZADORA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 28 de abril de 1978, às 10 horas em sua sede social em Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a - Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977;

b - Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1978 e fixação dos seus honorários;

c - Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

Santana do Araguaia, 27 de março de 1978

A DIRETORIA

(T. nº 02392 Reg. nº 2189 - Dias 04, 05 e 06/04/78)

Aliança Industrial S/A

CGC — MF-04.907.184/0001-29
A V I S O

Comunicamos aos senhores acionistas da Aliança Industrial S. A. que encontram-se à sua disposição, na Rua 28 de Setembro nº. 611, os livros, os documentos e peças contábeis de que trata o artigo nº 133 da Lei nº 6.404 das Sociedades por Ações.

Belém, PA. 31 de março de 1978.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2169 - Dias 04, 05 e 06.04.78)

Nazaré do Araguaia Agrícola e Pecuária S.A.

CGC 05.426.754/0001-21
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da NAZARÉ DO ARAGUAIA - AGRÍCOLA E PECUÁRIA S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 28 de abril de 1978, às 10 horas em sua sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a - Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977;

b - Eleição da Diretoria para o biênio 1978-1979 e fixação dos seus honorários;

c - Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1978 e fixação dos seus honorários;

d - Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

Conceição do Araguaia, 27 de março de 1978

A DIRETORIA

(T. nº 02394 Reg. nº 2187 - Dias 04, 05 e 06/78)

Amazônia Metalúrgica S/A — AMETAL —

C. G. C. 04.910.246/0001-51
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas de AMAZÔNIA METALÚRGICA S/A — AMETAL, para reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 28 de abril de 1978, às 15:00 horas, na sua sede social sito à Avenida Senador Lemos, 2779, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977;

b) Eleição ou reeleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1977 e fixar-lhes os honorários;

c) O que ocorrer.

Outrossim, comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos que se referem ao Artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Belém, 31 de março de 1978.

EDISON VIEIRA PEDRINHA
Diretor Superintendente

(T. nº 02115 - Dias: 01, 04 e 05.04.78)

Fartura Agro Industrial S.A.
FAZENDA SÃO JOÃO - SANTANA DO ARAGUAIA-PA
C.G.C.-M.F.-05.427.471/0001-02

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas., o Balanço Geral e a Demonstração de Lucros e Perdas encerrados em 31 de dezembro de 1977, bem como parecer do Conselho Fiscal.

da Sociedade. Estamos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer informações que se tornarem necessárias.

Santana do Araguaia, 20 de março de 1978
A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

--- A T I V O ---	--- P A S S I V O ---
IMOBILIZADO	NÃO EXIGÍVEL
Terras	Capital Autorizado
Pastagens	Ações Preferenciais .. 41.466.639,00
Obras de Infra-Estrutura	Ações Ordinárias 16.699.240,00
Instalações Pecuárias	Capital a Realizar
Construções Cíveis.....	Ações Preferenciais .. 33.090.411,00
Veículos, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos.....	Ações Ordinárias 5.979.560,00 (39.069.971,00)
Gado de Cria Fino	
Gado de Cria Mestiço	
Animais de Trabalho	
Estudos e Projetos	
Valor Histórico	
(+) Correção Monetária	
30.892.721,35	
996.867,61	
29.895.853,74	
REALIZÁVEL	Capital Realizado
Adiantamentos	Reserva P/Corr. Monet. Ativo Imobilizado
Contas Correntes	5.617.387,78
Contas a Receber	
Estoques	24.713.295,78
	EXIGÍVEL
	Contas Correntes
	Fornecedores
	Folha de Pessoal a Pagar
	Impostos e Contrs. Retidos a Recolher ..
	14.170.144,27
	712.164,32
	108.397,33
	90.698,66
	15.081.404,58
DISPONÍVEL	
Bancos C/Movimento	
RESULTADO PENDENTE	
De Exercícios Anteriores	
Do este Exercício	
92.297,02	
6.678.750,21	

COMPENSAÇÃO Ações Cauçionadas	100,00	COMPENSAÇÃO Caução da Diretoria	100,00
TOTAL DO ATIVO:	38.794.800,36	TOTAL DO PASSIVO:	39.794.800,36

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1977**

--- D É B I T O ---		--- C R É D I T O ---	
CUSTOS DOS REBANHOS		REPRODUÇÃO E RECUPERAÇÃO - Gado Mestiço	1.021.232,42
Mão de Obra, Conservação de Pastagens, Estradas e Cercas, Suplementação Mineral, Despesas Sanitárias, Mortes e Perdas, Rações e Alimentos, etc.....	1.021.232,42	PRODUÇÃO DAS MÁQUINAS	3.507.973,98
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		OUTRAS RECEITAS	46.946,03
Ordenados, Salários, Encargos Sociais, Materiais de Escritório, Despesas de Viagem, Manutenção das Fazendas, Telegramas e Portes, Publicações, Impostos e Taxas, Água, Luz e Telefone, Honorários e Serviços Prestados, Fretes e Carretos, Depreciações, Combustíveis e Lubrificantes, Aluguel de Máquinas, etc.	7.272.837,47	DEFICIT ESTRUTURAL VERIFICADO NO EXERCÍCIO	3.727.549,53
DESPESAS FINANCEIRAS			
Juros e Despesas	9.632,07		
TOTAL DO DÉBITO:	8.303.701,96	TOTAL DO CRÉDITO:	8.303.701,96

WILSON LEMOS DE MORAES Diretor Presidente	WILSON LEMOS DE MORAES JUNIOR Diretor Vice Presidente	RAYMUNDO LAURO DE CARVALHO Diretor	GENTIL JOSÉ DE CASTRO FILHO Diretor
	DELSON TEIXEIRA MENDES Diretor	EDSON NEVES MAIA FILHO Contador CRC-RJ-018574-4-PA-IS-353	

Santana do Araguaia, 20 de março de 1978

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade Fatura Agro Industrial S.A., tendo examinado o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas encerrados em 31 de dezembro de 1977 e demais documentos referentes às transações sociais, acharam tudo em perfeita ordem e regularidade, sendo de parecer que os mesmos sejam aprovados pela Assembleia Geral Ordinária.

Santana do Araguaia, 20 de março de 1978.

JOSÉ DE JESUS CHAVES
MANOEL EVANGELISTA TEIXEIRA
OLYMPIO CANDIDO FERREIRA

(T. nº 02397 - Reg. nº 2190 - Dia: 05/04/78).

Agro-Pecuária Barra das Princesas S.A.
FAZENDA BARRA DAS PRINCESAS - SANTANA DO ARAGUAIA-PA
C.C.G.-M.F.-05.426.804/0001-70

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas., o Balanço Geral e a Demonstração de Lucros e Perdas encerrados em 31 de dezembro de 1977, bem como parecer do Conselho Fiscal da Sociedade. Estamos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer

informações que se tornarem necessárias.

Santana do Araguaia, 20 de março de 1978.
A DIRETORIA

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

--- A T I V O ---	--- P A S S I V O ---
IMOBILIZADO	NÃO EXIGÍVEL
Terras	Capital Autorizado
Pastagens	Ações Preferenciais ... 4.080.541,00
Obras de Infra-Estrutura	Ações Ordinárias 7.330.000,00
Instalações Pecuárias	Capital a Realizar
Construções Cíveis	Ações Preferenciais (304.345,00)
Veículos, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	Capital Realizado 7.025.655,00
Gado de Cria Fino	Reserva P/Corre. Monet. Ativo Imobilizado 9.884.107,70
Gado de Cria Mestiço	
Animais de Trabalho	
Estudos e Projetos	
Valor Histórico	
(+) Correção Monetária	
12.879.706,34	
1.831.640,15	
REALIZAVEL	
Adiantamentos	
Contas a Receber	
Estoque	
DISPONÍVEL	
Bancos C/Movimento	
RESULTADO PENDENTE	
De Exercícios Anteriores	
Deste Exercício	
Despesas Diferidas	
598.850,00	
2.724,50	
153.360,62	
754.935,12	
65.673,57	
2.723.891,05	
2.202.706,85	
9.961,53	
4.936.559,43	
	6.104.622,40
	41.641,75
	64.309,42
	685.000,00
	18.158,47
	7.394,57
	6.921.126,61

COMPENSAÇÃO	100,00	COMPENSAÇÃO	100,00
Ações Caucionadas		Caução da Diretoria	
TOTAL DO ATIVO:	16.805.334,31	TOTAL DO PASSIVO:	16.805.334,31

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1977

--- D É B Í T O ---		--- C R É D I T O ---	
CUSTOS DOS REBANHOS		REPRODUÇÃO E RECUPERAÇÃO - Gado Mestiço	653.717,27
Mão de Obra, Conservação de Pastagens e Cercas, Suplementação Mineral, Mortes e Perdas, Marcação, Castração e Vacinação	654.355,36	REPRODUÇÃO E RECUPERAÇÃO - Animais de Trabalho	638,09
CUSTOS DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA	200.230,00	PRODUÇÃO DAS MÁQUINAS	581.926,47
Preparo de Terras e Aquisição de Sementes		OUTRAS RECEITAS	50.732,24
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		DEFICIT ESTRUTURAL VERIFICADO NO EXERCÍCIO	2.202.706,85
Ordenados, Salários, Encargos Sociais, Materiais de Es- critório, Despesas de Viagem, Manutenção das Fazendas, Telegramas e Portes, Publicações, Impostos e Taxas, Água, Luz e Telefone, Honorários e Serviços Prestados, Frete e Carretos, Depreciações, Combustíveis e Lubri- ficantes, Aluguel de Máquinas, etc.	2.634.725,45	TOTAL DO DÉBITO:	3.489.720,92
DESPESAS FINANCEIRAS	410,11	TOTAL DO CRÉDITO:	3.489.720,92
Juros e Despesas			

WILSON LEMOS DE MORAES	WILSON LEMOS DE MORAES JUNIOR	EDSON NEVES MAIA FILHO
Diretor Presidente	Diretor Vice Presidente	Contador CRC-RJ-018574-4
RAYMUNDO LAURO DE CARVALHO	GENTIL JOSÉ DE CASTRO FILHO	PA-IS-353
Diretor	Diretor	

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, os abaixo assina-
dos membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade Agro-Pecuária Barra
das Princesas S.A., tendo examinado o Balanço Geral e a Demonstração da
Conta de Lucros e Perdas encerrados em 31 de dezembro de 1977 e demais do-
cumentos referente às transações sociais, acharam tudo em perfeita ordem e
regularidade, sendo de parecer que os mesmos sejam aprovados pela Assem-
bléia Geral Ordinária.

Santana do Araguaia, 20 de março de 1978.
Santana do Araguaia, 20 de março de 1978

JOSÉ DE JESUS CHAVES
MANOEL EVANGELISTA TEIXEIRA
OLYMPIO CANDIDO FERREIRA

(T. nº 02396 - Reg. nº 2191 - Dia: 05/04/78).

Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A.

- FACEPA -

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em obediência às disposições legais e estatutárias, a Diretoria da FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. - FACEPA, tem o prazer de submeter à apreciação de V. Sas. o Balanço Geral procedido em 31 de dezembro de 1977, a Demonstração do Resultado e os Documentos correspondentes aos atos e fatos administrativos, referentes ao exercício social de 1977.

Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, esta Diretoria se coloca à disposição dos interessados, nos escritórios da Empresa, à Av. Dr. Freitas nº 536 (bairro da Sacramento), no horário de expediente.

Belém, 28 de março de 1978

aa) MARIO MEIRELLES - Diretor
ANTONIO GEORGES FARAH - Diretor

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

ATIVO			
DISPONÍVEL		10.000,00	
Caixa		3.203.338,00	3.213.338,00
Bancos			
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
ESTOQUES			
Matéria Prima	1.955.705,08		
Matéria Secundária	337.801,10		
Materiais Diversos	1.819.896,20		
Produtos Industrializados	2.100.088,90	6.213.491,26	
CRÉDITOS			
Duplicatas a Receber	14.332.738,10		
(-) Títulos Descontados	9.214.709,70	5.118.028,40	
OUTROS CRÉDITOS			
Antecipação a Fornecedores	369.487,29		
Devedores diversos	2.679.839,77	3.052.627,06	
Depósitos Judiciais	3.300,00		
		14.384.146,72	
A LONGO PRAZO			
Depósitos Compulsórios	424.764,65		
Antecipações a Diversos	497.568,44	922.333,09	15.306.479,81
IMOBILIZADO			
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS			
Imóveis	8.321.946,30		
Móveis e Utensílios	649.997,84		
Veículos	460.132,09		
Instalações	2.826.653,61		
Equipamentos	14.029.594,08		
Intangíveis	685.617,03		
Obras em Andamento	906.527,29	27.880.468,24	
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS			
Participação em Outras Empresas		47.885,00	27.928.353,24
RESULTADOS PENDENTES			
Seguros Vigentes			121.268,70
COMPENSAÇÃO			
Mandatários p/Cobrança		2.346.481,14	
Ações Cauçionadas		1.000,00	
Seguros em Vigor		14.368.000,00	
Reembolso C/de Clientes		2.211.831,22	
F.G.T.S.		785.291,42	
P.I.S.		780.408,60	
Recuperação de Bens		75.000,00	20.568.012,38
			<u>67.137.452,13</u>

Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A.

- FACEPA -

PASSIVO

EXIGÍVEL			
A CURTO PRAZO			
Fornecedores.....	2.089.156,05		
Contas a Pagar Terceiros.....	975.991,25		
Credores Diversos.....	540.679,46	3.605.826,76	
<hr/>			
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
Emprest. Bancários C/Caução.....	250.000,00		
Financt. Bancários C/Seguro.....	121.268,70	371.268,70	
<hr/>			
OUTRAS EXIGIBILIDADES			
Tributárias.....	1.834.499,32		
Previdenciárias.....	337.061,84		
Participações a Pagar.....	134.801,05	2.306.362,21	
<hr/>			
		6.283.457,67	
<hr/>			
A LONGO PRAZO			
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
Financiamentos Bancários.....	2.290.173,15		
<hr/>			
OUTRAS EXIGIBILIDADES			
Acionistas-Créditos a Capitalizar.....	1.200.000,00	3.490.173,15	9.773.630,82
<hr/>			
NÃO EXIGÍVEL			
CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO			
Próprio.....	18.376.232,00		
Incentivos.....	5.264.968,00	23.641.200,00	
<hr/>			
(-) A subscrever (Incent.).....	79.253,00		
(-) A integralizar (Incent.).....	199.904,00	279.157,00	
<hr/>			
		23.362.043,00	
<hr/>			
RESERVAS DE CAPITAL			
Correc. Monet. Capit. Giro Prop.....	1.348.776,30		
Reaval. Ativo Imobilizado.....	9,91	1.348.786,21	
<hr/>			
RESERVAS LEGAIS			
Reserva Legal.....	162.441,95		
Reserva p/Aumento Capital (Dec. Lei 756/69).....	978.394,70	1.140.836,65	
<hr/>			
RESERVAS ESTATUTÁRIAS			
Dividendos: Ações Preferenc.....	764.720,30		
Dividendos: 6% Ac. Ordinárias.....	1.103.456,12		
Depreciação Imob. Amortizável.....	6.529.923,24		
Resgate de Ações Preferenc.....	658.355,51		
Fundo p/Aumento Cap. Social.....	161.761,26	9.218.216,43	
<hr/>			
PROVISÕES			
Provisão p/Devedores Duvidosos.....		432.209,12	
<hr/>			
LUCROS ACUMULADOS			
Lucros Suspensos.....		1.293.717,52	36.795.808,93
<hr/>			
COMPENSAÇÃO			
Títulos em Cobrança.....		2.346.481,14	
Caução da Diretoria.....		1.000,00	
Valores Segurados.....		14.368.000,00	
Títulos Reembolsados.....		2.211.831,22	
F.G.T.S.....		785.291,42	
P.I.S.....		780.408,60	
Bens Entregues p/Recuperação.....		75.000,00	20.568.012,38
<hr/>			
			67.137.452,13
<hr/>			

Confere e importa o presente Balanço em Cr\$-67.137.452,13 (Sessenta e sete milhões, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros e treze centavos).

Belém, 31 de dezembro de 1977

ANTONIO GEORGES FARAH - Diretor
CPF - 000412202

MÁRIO MEIRELLES - Diretor
CPF 000412112

RAQUEL PAZUELLO DALLEONE
Tec. Cont. CRC-PA-1857 / CPF 000190542

Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A.

- FACEPA -

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 1977

Receita Operacional Bruta	46.030.457,26
Vendas de Produtos	46.030.457,26
Deduções	4.608.132,60
Imposto Faturado	4.608.132,60
Receita Operacional Líquida	41.422.324,66
Custo Operacional	25.190.962,40
Custo de Produtos Vendidos	25.190.962,40
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	16.231.362,26
Custos Complementares	10.948.557,61
Despesas Comerciais	3.132.117,83
Despesas Administrativas	4.429.936,10
Despesas Financeiras Líquidas	2.954.294,56
Provisão Para Devedores Duvidosos	432.209,12
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	5.282.804,65
Receita Não Operacional	1.574.153,65
Créditos Fiscais	212.631,33
Réditos de Fabricação	855.882,10
Despesas Ressarcidas	251.889,26
Rendas Eventuais	253.750,96
RESULTADO DO EXERCÍCIO	6.856.958,30
Depreciação e Amortizações	1.159.761,09
Sobre o Imobilizado	1.159.761,09
Reserva p/Manutenção do Capital de Giro Próprio	1.348.776,30
Correção Monetária do Cap. de Giro Próprio	1.348.776,30
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	4.348.420,91
Provisão Para Imposto de Renda	978.394,70
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO DEPOIS DO I. RENDA	3.370.026,21
Participantes de Lucro	134.801,05
Administradores	134.801,05
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.235.225,16
Reserva Legal	161.761,26
Fundo Para Aumento do Capital Social	161.761,26
Dividendos Obrigatórios	1.617.985,12
Dividendos de Ações Preferenciais	515.411,20
Dividendos de Ações Ordinárias	1.102.573,92
LUCROS ACUMULADOS	1.293.717,52
Lucros Suspensos	1.293.717,52

ANTÔNIO GEORGES FARAH - Diretor
CPF-000412202

MÁRIO MEIRELLES Diretor
CPF-000412112

RAQUEL PAZUELLO DALLEDONE
Tec. Cont. CRC-Pa.1957 - CPF-000190542

Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A.**- FACEPA -**

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 1978 (mil novecentos e setenta e oito), às 08:00 h (oito horas), nós abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A (FACEPA), reunidos em sua sede social à Av. Dr. Freitas nº 536, nesta cidade, para apreciação das contas da Diretoria referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977 e todos os atos e fatos administrativos atinentes ao nosso dever fiscalizador, declaramos ter examinado detidamente todos os elementos exigidos e postos à nossa disposição, constantes do Balanço Geral, Contas de Resultado, Livros, Documentos e Lançamentos Contábeis, e esclarecidos todos os assuntos por nós consultados, concernentes ao referido exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977, atestamos ter constatado em nossa fiscalização, lisura e corretismo em todos os seus termos, pelo que é de nosso PARECER, que os Senhores Acionistas devam aprovar as referidas contas, salvo melhor juízo da ilustrada Assembléia Geral.

Belém, 29 de março de 1978

aa) **SALIM CARLOS CHADY - CPF 004822322**

VINICIUS BAHURY DE OLIVEIRA - CPF 001359092

CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA - CPF 000414832



EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS

RELATÓRIO DA DIRETORIA 1977

Senhores Acionistas:

A Diretoria de TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ, em cumprimento da disposição legal e estatutária tem a satisfação de apresentar a apreciação de Vossas Senhorias o Relatório Anual das suas atividades...

EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O ano de 1977 foi caracterizado por significativas realizações quanto a expansão e modernização do Sistema de Telecomunicações no Estado. Na Capital, com a implantação das Centrais de prefixos "231" e "235", registrou-se a evolução de 36,6% dos terminais telefônicos instalados...

No Interior foram instaladas mais 8 Centrais Telefônicas automáticas nas localidades de SANTA IZABEL DO PARÁ, MOSCOSO, BALINÓPOLIS, BRAGANÇA, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, MONTE ALEGRE, OBIDOS, ALENQUER e na localidade de BREVES...

O número de terminais telefônicos instalados no Estado do Pará é de 49.073, o que corresponde a uma evolução de 40,6% em relação ao ano de 1976.

O grau de automatização do Serviço Local no Estado elevou-se para 95% refletindo o acentuado esforço da Empresa quanto a modernização dos Sistemas.

Foram instalados mais 154.100 PAR/KM de Rede Telefônica para assinantes e contratados 2.200 PAR/KM para a conclusão de projetos em andamento.

O Sistema Interurbano, meta prioritária da Empresa, foi incrementado com novos enlaces em UHF (Ultra High Frequency) e VHF (Very High Frequency) possibilitando um crescimento de ordem de 107,4% em canais de voz interurbanos...

Foram contratados 104 canais para incrementar o atendimento a outras áreas municipais através de Postos de Serviço. O número de localidades com serviço DDD (Discagem Direta a Distância) elevou-se de 01 (um) para 04 (quatro), e o crescimento total de localidades atendidas pela Empresa com serviços de Telefonia atingiu a 8,2% em relação ao ano anterior.

O montante de investimentos durante o exercício de 1977 executados pela Empresa, atingiu o valor de aproximadamente Cr\$ 414.390.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e sete mil cruzeiros), ultrapassando o realizado no exercício anterior em 37%.

OPERAÇÃO

Durante o exercício de 1977, o setor operacional da Empresa deu continuidade ao elevado padrão dos seus serviços oferecendo ao usuário, maiores e melhores níveis de satisfação.

Foi efetivado o Plano de Controle de Redes buscando com isto incrementar a eficiência quanto a prestação de melhores serviços ao usuário.

Foram realizados mais 147 Terminais Públicos, o que representa um acréscimo de 28% ao existente em 1976.

Foram instalados mais 18 Terminais Públicos, procurando levar esse benefício a todos os bairros das cidades de onde os melhores contingentes humanos, as chamadas Áreas-base, como as mais distantes onde residem as populações mais pobres e carentes de meios de comunicação...

ADMINISTRAÇÃO

Recursos Humanos:

Dentro de uma política de Recursos Humanos visando o ajustamento de relação quantidade/qualidade de pessoal condicionado à nossa realidade operacional, a TELEPARÁ vem mantendo um bom nível em seu quadro de pessoal, sendo que em 1977, dos 8.345 contratados em contrato, 1.539 foram aprovados, apresentando um índice de aprovação de 24,3%.

A atuação de mão-de-obra especializada através de Integração Empregado/Empresa pode ser avaliada pelo Turn Over de Afastamento de apenas 13,7%.

Na área de TREINAMENTO podemos destacar a construção da "Escola de Redes" proporcionando uma melhor qualificação do pessoal ligado a este importante setor de Empresa. No ano de 1977 a TELEPARÁ desembolsou com Treinamento Cr\$ 2.105.000,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E CINCO MIL CRUZEIROS) beneficiando 905 "treinandos" o que reflete a importância dada ao desenvolvimento e qualificação na área de Recursos Humanos.

A TELEPARÁ através de política de Integração Escola/Governo/Empresa, proporcionou estágio a 97 estudantes de diversos cursos de nível técnico e superior em 1977, correspondendo a um acréscimo de 70% com relação ao exercício anterior.

A implementação do QUADRO PROVISÓRIO DE CARGOS E SALÁRIOS proporcionou o enquadramento funcional de 1.180 empregados.

No que se refere a SEGURANÇA DO TRABALHO, a TELEPARÁ através de constante atuação nas áreas mais sensíveis de ocorrência, conseguiu reduzir ainda mais o "Índice de Absenteísmo por Gravidade" (I.A.G.) passando de 20,94 em 1976 para 8,42 em 1977.

Visando o tempo assistencial aos empregados e seus dependentes a Empresa aderiu à FUNDAÇÃO TELEBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL, criada em 09.11.77, tivemos também aprovado pela TELEBRÁS o "Plano Médico Assistencial" da TELEPARÁ cuja implantação deverá ocorrer no próximo exercício.

Materiais:

Ainda no exercício foi implantado o "SISTEMA DE INVENTÁRIO ROTATIVO" proporcionando maior segurança ao controle do estoque de material e subsidiando portanto o inventário ao encerramento do exercício.

RESULTADOS ECONÔMICO - FINANCEIROS

EVOLUÇÃO OPERACIONAL (Cr\$ 1.000)

A Evolução do Resultado Operacional, reflete o desempenho da Empresa quanto ao crescimento e a eficiente operação dos serviços de telefonia.

Table with columns: RUBRICA, 1974, 1975, 1976, 1977. Rows include RENDA OPERACIONAL, VARIACAO %, DESPESA OPERACIONAL, VARIACAO %, RESULTADO OPERACIONAL, VARIACAO %.

EVOLUÇÃO DO CAPITAL (Valores em Cr\$)

A Evolução do Capital Social da TELEPARÁ, traduz o crescimento que a Empresa vem alcançando, baseado nos dados do Estado de uma Infra-Estrutura no Setor de Telecomunicações, e a altura de suas necessidades.

EVOLUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO

Table with columns: DATA, VALORES, ÍNDICE, ACRÉSCIMO % S/ANO ANT. Rows for 1974, 1975, 1976, 1977.

PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA

O número de ações que compõem o Quadro Acionário relativo ao exercício de 1977, reflete um crescimento de ordem de 40% em comparação a 1976, e se apresenta da seguinte forma:

Table with columns: TELEBRÁS, PREFERENCIAIS, QUANTIDADE, %. Rows include TELEBRÁS, PREFERENCIAIS, GOVERNO DO ESTADO, FINAM, SUDAM, USUÁRIOS, OUTROS, TOTAIS.

BONIFICAÇÃO E DIVIDENDOS (Valor em Cr\$)

No exercício de 1977 os acionistas foram bonificados em 10%, representando Cr\$ 30.369.289,70 (TRINTA MILHÕES, TREZENTOS E SESENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE CRUZEIROS E SETENTA CENTAVOS), MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE CRUZEIROS E SETENTA CENTAVOS), MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE CRUZEIROS E SETENTA CENTAVOS), MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE CRUZEIROS E SETENTA CENTAVOS).

De acordo com o Parágrafo Único do artigo 52 do Estatuto Social, e importância a ser destinada como dividendo obrigatório é de Cr\$ 15.075.000,00 (QUINZE MILHÕES, SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS CRUZEIROS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), ou seja, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, diminuído ou acrescido na forma dos itens I, II e III do artigo 202 da Lei 6.404 de 15.12.1976.

Table with columns: AÇÕES, BONIFICAÇÕES, DIVIDENDOS, REMUNERAÇÃO DO CAPITAL DOS AÇION. Rows include ORDINÁRIAS, Preferenciais "A", Preferenciais "B", Preferenciais "C", T O T A L.

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

A introdução deste demonstrativo além de atender a exigência da Lei 6.404/76, vem a evidenciar a distribuição do lucro líquido do exercício, passível de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária.

Table with columns: A N O, VALORES, ÍNDICE, ACRÉSCIMO % S/ANO ANTERIOR. Rows for 1974, 1975, 1976, 1977.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

Large financial statement table with columns: ATIVO, PASSIVO, VALORES, ÍNDICE, ACRÉSCIMO % S/ANO ANTERIOR. Rows include MOBILIZADO, DISPONÍVEL, REALIZÁVEL A CURTO PRAZO, REALIZÁVEL A LONGO PRAZO, PENDENTES, COMPENSAÇÃO, NÃO EXIGÍVEL, EXIGÍVEL A CURTO PRAZO, EXIGÍVEL A LONGO PRAZO, PENDENTES, COMPENSAÇÃO.

ROBERTO LAMOGLIA DE CARVALHO Presidente
AFONSO ALBUQUERQUE NEGRÃO NETO Diretor Técnico
VICTOR HUGO GERTH BRITTO Diretor de Operações
JULIVAL DAVID FERREIRA Diretor Econômico-Financeiro
ALCIBÍACIO DE SANTANA Diretor Administrativo
LUIZ ALBERTO TEIXEIRA PINTO (CPF 01440492 CRCPA 2697)



EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FIMDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977
(NOTAS, 1, 2, 6 E 7)

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EXERCÍCIO DE 1977

	Cr\$	Cr\$		Cr\$
Rendas operacionais			Saldo no início do Período	
Serviço local	60.483.397		Ajustes de Exercícios Anteriores:	
Serviço Inturbano	125.276.789		Reversão de Provisão para Imposto de Renda	36.674,00
Outras rendas operacionais	6.681.951	194.442.137	Reversão de Reservas	668.296,20
Despesas operacionais			Rendas de Exercícios Anteriores	4.563.212,69
Administração geral	46.775.571		Despesas de Exercícios Anteriores	2.425.458,98
Operação do serviço	53.240.540			2.847.704,50
Despesas financeiras	96.223		Lucro Líquido do Exercício	63.477.448,13
Depreciação normal	17.527.152		Saldo à Disposição de Assembleia Geral	66.325.152,63
Depreciação acelerada	7.311.022		Destinações Propostas à AGO:	
Contribuição para a Fundação Telebrás de Seguridade Social - SISTEL	1.429.000		Transferências para Reservas:	
Outras despesas operacionais	19.980.593	146.320.101	Reserva Legal	3.178.872,41
Lucro operacional		48.122.036	Dividendo (Cr\$ 0,06 Por Ação do Capital Social)	15.870.000,00
Rendas não operacionais			Saldo no Final do Período	47.281.280,22
Taxa de administração - Portaria 415	565.207			
Renda do autofinanciamento - Portaria 1.189 e 1.361	19.211.743	27.018.003		
Outras rendas não operacionais	7.241.053			
Despesas não operacionais				
Atualização de empréstimos para financiamento do imóvelizado	32.922.985			
Correção monetária	40.932.383			
Variação cambial	71.866.368			
Manutenção do capital de giro negativo	(71.260.463)			
Outras despesas não operacionais	2.886.905	7.214.030		
4.618.125				
Resultado do exercício antes do imposto de renda		67.926.009		
Provisão para imposto de renda		373.000		
Isenção do imposto de renda		4.075.951		
Lucro líquido do exercício		63.477.448		

ROBERTO LAMOGLIA DE CARVALHO
Presidente

AFONSO ALBUQUERQUE NEGRÃO NETO VICTOR HUGO GERTH BRITTO JULIVAL DAVID FERREIRA
Diretor Técnico Diretor de Operações Diretor Econômico-Financeiro

ALCÍLIO INACIO DE SANTANA LUIZ ALBERTO TEIXEIRA PINTO
Diretor Administrativo Contador
CPF 014680492 CRC PA 2697

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE REFERENTE AO EXERCÍCIO FIMDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977 (NOTAS 1, 2 E 7)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS REFERENTE AO EXERCÍCIO FIMDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977 (NOTAS 1, 2 E 7)

31 de dezembro de			
	1977 Cr\$	1976 Cr\$	Variação do ano Cr\$
AUMENTO (REDUÇÃO) NO ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e bancos	37.483.853	9.921.313	27.562.540
Contas a receber - serviços	42.528.924	21.618.001	20.910.923
Compras e pagamentos	645.090	714.244	(68.554)
Depósitos e investimentos	3.319.462	671.781	(671.781)
Outras contas a receber	14.229.878	8.433.423	(5.796.455)
Almoço de operação	96.175.607	11.446.420	2.783.458
			46.370.426
AUMENTO (REDUÇÃO) NO ATIVO CIRCULANTE			
Fornecedores	67.699.057	15.802.063	51.896.994
Cretores por financiamentos	93.253.741	24.887.854	68.365.887
Movida nacional	17.618.283		17.618.283
Movida estrangeira			
Juros e encargos sobre financiamentos	22.807.585	10.439.793	12.367.792
Compras e pagamentos	23.023.362	11.831.114	11.192.238
Obrigações a pagar	9.786.317	8.072.029	1.714.288
Dividendos	17.708.300	3.836.477	13.868.823
Fundo Nacional de Telecomunicações	13.627.612	6.733.702	6.893.910
Provisão para imposto de renda	373.000	174.080	198.920
	265.885.247	81.779.912	184.085.335
REDUÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(167.689.640)	(28.974.730)	(138.714.910)

	Cr\$	Cr\$
ORIGENS DOS RECURSOS		
Lucro líquido do exercício	63.477.448	
Isenção do imposto de renda	4.075.951	
Despesas (receitas) que não envolvem capital de giro	24.838.175	
Depreciações e amortizações	563.052	
Valor líquido contábil das imobilizações baseadas		47.833.500
Variação cambial e correção monetária não realizadas até o final do próximo exercício		(71.260.463)
Manutenção do capital de giro negativo		(38.411.053)
Juros sobre obras em andamento		1.307.571
Ajustes de exercícios anteriores		
Total dos recursos gerados pela atividade econômica	32.423.791	
Subscrição e/ou adiantamentos para aumento de capital	46.742.000	
Recursos de TELEBRÁS	46.867.096	
Autofinanciamento - Portarias 1.181 e 1.361		2.621.779
Auxílio financeiro - Resolução 18 e Portaria 415		1.800.000
Governo do Estado do Pará		4.256.000
Outros		37.847.491
Decreto-Lei nº 291/67 e FINAM		3.065.000
Governo Federal - Programa de Integração Nacional - PIN		30.400
Doações vinculadas		
Aumento do passivo exigível a longo prazo		116.401.838
Empréstimos (principais)		
Total das origens	293.054.496	
APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
Aumento das imobilizações	395.487.067	
Imobilizações técnicas		
Redução do passivo exigível a longo prazo		26.405.288
Empréstimos (amortização e/ou transferências para curto prazo)		16.870.000
Dividendos		7.050
Aumento do ativo pendente		
Total das aplicações	431.798.405	
Excedente de recursos aplicados sobre os recursos obtidos representando redução no capital circulante próprio		(138.714.910)

DEMONSTRAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS DO NÃO EXIGÍVEL DO EXERCÍCIO FIMDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977 (NOTAS 1, 2 E 7) (EXPRESSA EM CRUZEIROS)

	Ações preferenciais			Reservas para aumento de capital				Adiantamentos para aumento de capital				Governo Federal - Programa de Integração Nacional - PIN	Fundo especial para imobilizações em serviço	Doações vinculadas	Reservas diversas	Lucros em suspensão		
	Classe A	Classe B	Classe C	Ações ordinárias	Correção monetária	Juros sobre obras em andamento	Agio sobre ações emitidas	Isenção do imposto de renda	Reserva legal	Contribuição para expansão TELEBRÁS	Governo do Estado do Pará						Outros	Decreto-Lei nº 291/67 e FINAM
Saldo no início do exercício	38.971.538		16.800.000	196.108.456	7.796.875	10.828.747	1.888.082	1.717.884	2.206.731	88.470.802			20.836.000	6.738.188	321.871	2.121		
Ajustes e reconciliações de saldos iniciais:																		
Juros sobre obras em andamento:																		
Reclassificação para melhor atendimento externo relativo a juros concessões individuais						588.302		(588.302)										
Reversão de correção monetária individualizada							(1.248.230)											
Reversão do montante de dividendos não pagos a maior no exercício anterior							(1.618.736)											
Reversão do acervo de provisão para imposto de renda																	688.288	
Rendas de exercícios anteriores																	38.675	
Despesas de exercício anteriores																	4.898.213	
Lucro líquido do exercício																	63.477.448	
Apropriação do resultado líquido do exercício:																		
Reserva legal								4.075.951	3.173.872								(3.173.872)	
Dividendos																	(15.870.000)	
Juros sobre obras em andamento						21.794.103												
Correção monetária das imobilizações técnicas					70.386.114													
Manutenção do capital de giro					(24.318.841)	(38.841.822)												
Adiantamentos recebidos para aumento de capital:																		
Contribuição para expansão TELEBRÁS									48.488.876	46.742.000								
Decreto-Lei nº 291/67 e FINAM												37.847.491						
Governo do Estado do Pará e outros											1.800.000	4.256.000						
Governo Federal - Programa de Integração Nacional - PIN												3.065.000		41.028				
Doações vinculadas																		
Aumento de capital com a utilização de:																		
Contribuição para expansão TELEBRÁS	9.913.056			12.741.447			2.888.412		(28.823.824)									
Recursos de TELEBRÁS				28.466.730			3.727.840		(32.194.570)									
Decreto-Lei nº 291/67 e FINAM																		
Correção monetária	3.444.631	7.847.401	30.000.000	14.314.418	5.832.828	(20.888.734)												
Agio sobre ações emitidas	1.366.378							18.251.304										
Isenção do imposto de renda	188.814			176.815	783.822			(1.198.267)										
Saldo no fim do exercício	54.873.725	7.847.401	51.150.000	228.038.482	21.288.779			4.078.881	5.378.804	82.038.263	18.567.370	1.800.000	4.256.000	24.000.000	8.738.188	382.700	2.121	47.281.280



EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

NOTA 1 - DIRETRIZES CONTÁBEIS

Entre os princípios e procedimentos contábeis adotados na elaboração das demonstrações financeiras destacam-se:

- As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as determinações da Circular 333/006/513/75, alterada pelas Circulares 333/006/511/76 de 24 de novembro de 1976 e 331/004/752/77 de 30 de dezembro de 1977, bem como por instrumentos normativos complementares de Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS.
- Imobilizações técnicas - Demonstradas ao custo de aquisição ou construção mais correção monetária acumulada anual com base em coeficientes oficiais que refletem a correção dos valores monetários até o ano precedente. O produto de correção monetária é destinado a uma conta do não exigível para posterior utilização. A depreciação foi calculada pelo método linear sobre o custo e correção monetária, de acordo com as determinações do Ministério das Comunicações (Portaria 1400 de 28 de dezembro de 1976), tendo em vista as estimativas de vida útil e econômica dos bens. É utilizado o benefício do aceleramento de depreciação, nos termos do Decreto nº 74.492/74. Sobre o valor das obras em andamento foram calculados e registrados mensalmente, juros anuais de 12% (Cr\$ 60.205.000 do exercício). Estes juros foram acrescidos ao custo das obras com contrapartida a uma conta de reservas não operacionais até o limite das despesas financeiras de expansão, sendo o excedente creditado a uma conta de reserva e utilizado para aborver parte da manutenção do capital de giro negativo.
- Provisão para devedores duvidosos - Constituída com base em estimativa quando há possíveis perdas que poderão decorrer da realização de contas a receber.
- Almostrado de operação - Demonstrado ao custo médio de aquisição, o qual não excede o custo de reposição ou o valor de realização. A amostragem de operação, o almoxarifado de operação, passivo a ser demonstrado no realizável a curto prazo.
- Autofinanciamento para expansão - Planos de expansão - contratos - O valor dos contratos firmados com promitentes assinantes é registrado em conta de Autofinanciamento para expansão, no ativo realizável, em contrapartida com a conta de Planos de expansão - contratos, no passivo pendente. À medida que os valores dos contratos vão sendo recebidos é feita a seguinte destinação, de acordo com as disposições regulamentares de regência, a saber: Resolução nº 18 - Conselho Nacional de Telecomunicações - CONTEL.
 - Integralmente aplicado em aumento de capital com emissão de ações de companhia em nome do promitente assinante.
 - Portaria nº 415 - Ministério das Comunicações.
 - 15% para receitas a título de taxa de administração.
 - 85% para aumento de capital com emissão de ações de companhia em nome do promitente assinante.
 - Portarias nºs 181 e 1361 - Ministério das Comunicações
 - Juros considerados como receita.
 - Principal aplicado em aumento de capital com emissão de ações de companhia, pelo valor patrimonial, em nome de TELEBRÁS, que por sua vez emite ações do valor correspondente em nome do promitente assinante.
- Manutenção do capital de giro - Os efeitos de inflação sobre o capital de giro negativo foram creditados às despesas não operacionais até o limite das variações cambiais e correções monetárias dos empréstimos contratuais para as obras em andamento. Sua contrapartida aborveu todo o saldo de reserva de juros sobre obras em andamento e parte da reserva de correção monetária.
- Provisão para imposto de renda - Constituída somente sobre a parcela do resultado não beneficiada pela isenção do imposto de renda concedida pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Decreto-Lai 756/69, alterado pelo Decreto-Lai 1.328/74. O montante referente àquela isenção foi apropriado dos lucros em suspensão para uma reserva específica para aumento de capital, conforme a legislação mencionada.

NOTA 2 - MUDANÇA DE PROCEDIMENTO CONTÁBIL

De acordo com a orientação de TELEBRÁS, os juros sobre obras em andamento correspondente ao exercício passaram a ser creditados a conta de receitas até o limite das despesas financeiras de expansão e o excedente é creditado diretamente a conta reserva para aumento de capital, enquanto que até o exercício anterior, ou seja, antes de 31 de dezembro de 1977, os juros sobre obras em andamento, ou seja, creditado integralmente à receita de juros sobre obras em andamento, se realizas não operacionais do exercício referentes aos juros sobre obras em andamento seriam de ordem de Cr\$ 80.205.000, aborvendo as despesas financeiras de expansão no montante de Cr\$ 36.411.000 e a diferença de Cr\$ 21.794.000 seria apropriada dos lucros acumulados para reserva para aumento de capital, no nível de ter sido contabilizado neste exercício diretamente em conta de reserva.

NOTA 3 - IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS

- A correção monetária do exercício resultou num aumento líquido de Cr\$ 70.205.000, o qual foi destinado a uma conta de reserva específica a utilização posterior para aborver parte do valor de manutenção do capital de giro negativo do exercício (Cr\$ 34.319.000).
- Com o objetivo de ampliar os serviços telefônicos urbanos no Estado do Pará, foi elaborado projeto, ora em implantação, que prevê investimentos de ordem de Cr\$ 921.866.000 aos preços de 1976. O aporte de recursos para esta ampliação será com a participação de promitentes assinantes, do FINAM, de acionista majoritária TELEBRÁS, bem como de financiamentos de terceiros e recursos próprios.

NOTA 4 - CAPITAL

Direitos das ações:

Ordinárias -

Preferenciais -

Classificação -

A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Classificação -

Classe A - destinadas à participação dos promitentes assinantes e outros investidores, nominativas e sem direito a voto, prioridade no reembolso do capital e na distribuição de dividendos não cumulativos de 6% ao ano sobre o valor nominal.

Classe B - Destinadas à capitalização de recursos derivados de depósitos a que se refere o Decreto-Lai nº 756, de 11 de agosto de 1969, e do Decreto-Lai nº 291 de 28 de fevereiro de 1967, nominativas e sem direito a voto, com dividendos não cumulativos de 6% ao ano e intransferíveis no prazo e condições que estabeleceu a SUDAM.

Classe C - destinadas à subscrição com recursos do FINAM; conferem a seus titulares o direito de participação integral nos resultados, não se admitindo qualquer forma complementar de qualificação. As ações subscritas com recursos do FINAM serão nominativas, sem direito a voto, e intransferíveis pelo prazo de quatro anos, a partir de data em que forem permutadas por ações Fundo com os investidores, de acordo com o artigo 19 do Decreto-Lai nº 1376 de 12 de dezembro de 1974, ressalvada a hipótese de sua permuta com as pessoas físicas a que se refere o parágrafo único do Artigo 3º do referido Decreto-Lai.

Os dividendos terão a seguinte destinação:

- Serão pagos aos portadores das ações preferenciais, em igualdade de condições entre as classes até o limite da preferência.
 - O saldo será atribuído aos portadores das ações ordinárias, tendo como limite o mesmo das ações preferenciais.
 - Havendo ainda saldo a distribuir, este será atribuído a todas as classes de ações em igualdade de condições.
- Conforme AGE de 29 de dezembro de 1977 o valor nominal das ações foi aumentado de Cr\$ 1,00 para Cr\$ 1,10.
- De acordo com os registros contábeis, o valor patrimonial de cada ação em 31 de dezembro de 1977 é de Cr\$ 1,351.

NOTA 5 - CREDORES POR FINANCIAMENTOS

	Curto prazo Cr\$	Longo prazo Cr\$
Em moeda nacional		
Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS		
Juros e correção monetária de 47% e 48% ao ano e taxa de serviço de 2% ao ano. Liquidado em outubro de 1979.	6.824.000	66.840.000
Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME		
Crédito decorrente de recursos de FINAME - 80% e recursos do agente financeiro, Unibanco - Banco de Investimento do Brasil S.A. - 20%. Garantidos por alienação fiduciária dos equipamentos financiados. Em 31 de dezembro de 1977 esses créditos estavam assim distribuídos:		
- Parcela de FINAME		
Juros de 9% ao ano mais correção monetária igual a dos ORTN.	6.396.000	65.728.000
Liquidado em 72 parcelas mensais a partir de agosto de 1978.		
- Parcela do agente financeiro		
Juros de 7,25% ao ano mais correção monetária igual a dos ORTN. Liquidado em 18 parcelas mensais a partir de janeiro de 1978.	7.884.000	2.854.000
Banco Sefra de Investimentos S.A.		
Juros de 9% ao ano mais correção monetária pré-fixada de 40% ao ano. Liquidado em junho de 1978. Garantido pela TELEBRÁS	50.788.000	
Banco de Amazônia S.A.		
Juros e comissão de 30% ao ano. Liquidado em fevereiro de 1978. Garantido pela TELEBRÁS	38.488.000	135.422.000
109.879.000		
Em moeda estrangeira		
First National City Bank		
US\$ 10.000.000. Juros de 2,25% ao ano acima de taxa interbancária de Londres (LIBOR) e comissão de repasse de 2,25% ao ano. Liquidado em 12 parcelas mensais a partir de setembro de 1978. Garantido pela TELEBRÁS	18.248.000	148.154.000
Instituto de Crédito para as Imprensa de Publicidade - IGPI		
Lit 1.306.557,275. Juros de 8% ao ano. Liquidado em 18 parcelas mensais a partir de setembro de 1978. Garantido pela TELEBRÁS	5.319.000	24.450.000

Banco do Brasil S.A.

US\$ 216.500. Juros de 11% ao ano. Liquidado em 16 parcelas trimestrais a partir de setembro de 1978. Garantido por hipoteca de imóveis no valor de Cr\$ 5.300.000

	434.000	3.040.000
	23.969.000	175.644.000
	133.678.000	311.066.000

NOTA 6 - DESPESAS OPERACIONAIS

As despesas operacionais incluem o montante de Cr\$ 7.148.000 cobrados pela TELEBRÁS a título de assistência técnica e administrativa.

NOTA 7 - LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA E FISCAL

A partir do exercício social de 1978, a preparação e divulgação das demonstrações financeiras de companhia serão procedidas em conformidade com os princípios contábeis estabelecidos pela lei de sociedades por ações, associadas com as modificações correspondentes introduzidas na legislação tributária pelo Decreto-Lai nº 1598. A adoção dos novos critérios que terão reflexo na determinação dos resultados do exercício de 1978 e subsequentes refere-se, basicamente, à nova sistemática de registro de perda do poder aquisitivo de moeda, em função dos índices publicados pelo governo para o reajuste das Obrigações Resgatáveis do Tesouro Nacional, através da correção do ativo permanente e do patrimônio líquido. Até 31 de dezembro de 1977 as contas de investimento e as despesas diferidas não eram corrigidas, enquanto a porção monetária das imobilizações técnicas estava ativamente um ano e meio em atraso. É de se prever, no caso de companhia, que a aplicação dos novos critérios nos anos vindouros resultará em uma diminuição dos resultados, em comparação com a sistemática adotada anteriormente, como consequência dos maiores encargos para a depreciação das imobilizações técnicas.

Serão efetuados, com efeito em 1 de janeiro de 1978, lançamentos de ajuste para permitir a adaptação do sistema contábil decorrente da legislação anterior com a nova sistemática. Será registrada uma atualização de correção monetária do ativo imobilizável e níveis de preço vigentes em dezembro de 1977, conforme índices governamentais.

NOTA 8 - CONTINGÊNCIAS

As declarações de imposto de renda dos últimos cinco anos e encargos tributários e previdenciários referentes a períodos variáveis de tempo estão sujeitos a exame por parte das autoridades fiscais.

NOTA 9 - REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

O lucro líquido do exercício por ação calculado com base no capital social em 31 de dezembro de 1977 foi de Cr\$ 0,204.

O dividendo por ação calculado com base no capital social em 31 de dezembro de 1977 é de Cr\$ 0,061, porém será distribuído "pro rata temporis".

PARECER DOS AUDITORES EXTERNOS

19 de janeiro de 1978.

Ilmos. Srs. Diretores
Telecomunicações do Pará S.A. -
TELEPARÁ

Examinamos o balanço geral de Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ em 31 de dezembro de 1977 e as correspondentes demonstrações do resultado de movimento das contas do não exigível e das origens e aplicações de recursos do exercício, findo nessa mesma data. Efetuamos nosso exame conforme padrões reconhecidos de auditoria, incluindo revisões parciais dos livros e documentos de contabilidade, bem como aplicando outros processos técnicos de auditoria na extensão que julgamos necessária segundo as circunstâncias.

Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras são fidedignas demonstrações de posição financeira de Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ em 31 de dezembro de 1977 e do resultado das operações do exercício, de conformidade com princípios contábeis geralmente adotados em observância aos dispositivos de legislação referente às companhias de telecomunicações, os quais foram aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior, exceto quanto ao mencionado na Nota 2 às demonstrações financeiras.

Price Waterhouse
AUDITORES INDEPENDENTES
CRC-PA-84

Contador Responsável
Luiz Martins de Oliveira
CRC-SP-68477-15PA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

De abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, tendo examinado o Balanço Geral e Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e Demonstração de Movimento das Contas do Não Exigível e o Relatório de Diretoria, documentos referentes ao exercício encerrado em 31.12.77, e ainda, ouvindo-se no Parecer dos Auditores Independentes - "PRICE WATERHOUSE AUDITORES INDEPENDENTES", datado de 19 de janeiro de 1978, declaram perfeitamente regulares aquelas demonstrações financeiras, pelo que recomendamos sua aprovação pela Assembleia Geral dos Acionistas.

Belém (PA), 10 de março de 1978

CLAUDIO HANONES
CPF 181263407-20

JOSÉ MARIA BOMFIM DE ALMEIDA
CPF 006848062-49

WILTON DOS SANTOS BRITO
CPF 001685462-91

(Ext. Reg. nº 2226 - Dia: 05.04.78)

Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. - INCA

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 27 de março de 1978, para deliberar sobre a emissão de Ações Preferenciais da Classe "D", dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), às nove horas, na sede social sita na Rodovia BR-316, Km-12, no município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. - INCA, presentes os conselheiros Rogélio

Fernandez Filho, Ieda Santana Fernandez e Maria Estrela Sarkis Peixoto, sob a presidência do senhor Rogélio Fernandez Filho. Após declarar iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar a emissão e a colocação de 8.000.000 (oito milhões) de ações preferenciais da classe "D", dentro dos limites do capital Autorizado. Outrossim, informou o senhor presidente que no tocante a emissão ora pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou Proposta a este Conselho de Administração, conforme documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Proposta da Diretoria ao Conselho de Administração. Senhores Conselheiros: O desenvolvimento dos negócios sociais, impõe a necessidade de novos recursos para a sociedade, sugerimos, assim, que V. Sas., de acordo com o artigo

sétimo (7º) e seus parágrafos dos Estatutos Sociais, autorizem a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, 8.000.000 (oito milhões) de ações preferenciais da classe "D", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376 de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemos-lhes, outros-

sim, que a subscrição ora pretendida por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, foi autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do ofício GS-000603 de 17 de março de 1978. Portanto, a subscrição dessas ações, será efetivada sob as condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Finalmente, informamos-lhes que a posição do capital social da sociedade, sob ângulos de "autorizado" e "subscrito", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM ora autorizados, é a seguinte:

ACÇÕES (NATUREZA)	CAPITAL AUTORIZA- DO	CAPITAL SUBSCRI- TO
Ordinárias	100.000.000,00	70.899.363,00
Preferenciais Classe "A"	27.602.795,00	27.602.795,00
Preferenciais Classe "B"	6.247.205,00	5.250.470,00
Preferenciais Classe "C"	6.150.000,00	4.234.701,00
Preferenciais Classe "D"	50.000.000,00	40.000.000,00
TOTAL	190.000.000,00	147.987.329,00

Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, solicitamos-lhes a aprovação da presente proposta. Ananindeua (PA.), 17 de março de 1978. (aass) Rogélio Fernandez Filho, Renaldo Gonzaga de Almeida, Mário José de Oliveira Peixoto e Alberto Marques dos Santos". Concluída a leitura, o senhor presidente colocou a matéria em discussão. Como ninguém se manifestasse declarou em votação a Proposta da Diretoria, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamado o resultado da votação, o senhor presidente informou que tomará as providências necessárias a efetivação da subscrição das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do fundo, com sede na Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os presentes. Reaberta a sessão, o senhor presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião. E assim sendo, disse o senhor presidente que considera cumpridas as providências de subscrição pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida e aprovada e será assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias

datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento.

Ananindeua (PA.), 27 de março de 1978

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Presidente do Conselho de Administração

IEDA SANTANA FERNANDEZ

Conselheiro

MARIA ESTRELA SARKIS PEIXOTO

Conselheiro

Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. - INCA

RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES SOUSA

Contador CRC-Pa. 0658

CPF - 010983572-72

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as quatro assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 28 de março de 1978.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30/03/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 404/78, a 1ª via da presente Ata de Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. - INCA. Belém, 30 de março de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do

Estado do Pará

Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. - INCA

CGC - 04.990.958/0001-28

Capital Autorizado Cr\$ 190.000.000,00
 Capital Subscrito Cr\$ 147.987.329,00
 Capital Subscrito nesta data Cr\$ 8.000.000,00
 Capital a Subscrever Cr\$ 34.012.671,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 8.000.000 (oito milhões) de ações preferenciais Classe "D", de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado foi deliberada em reunião do Conselho de Administração no dia 27 de março de 1978.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC-04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém-PA.	1977	8.000.000	8.000.000,00

Belém do Pará, 27 de março de 1978

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM,
operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA

DIRETORIA DA EMPRESA
ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Diretor Presidente
CPF nº 000.505.552-00

MÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO

Diretor Financeiro
CPF nº 002.201.832-87

JORGE KALUME
Diretor Financeiro

ANTONIO JOSÉ COSTA BRITTO
Coordenador

Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. - INCA
RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES SOUSA
Contador CRC - Pa. 0558
CPF - 010983572-72

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as cinco assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30/03/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 404/78, a 1ª via da presente Ata de Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. - INCA.

Em sinal J.M.C. da verdade.

Belém, 30 de março de 1978.

Belém, 28 de março de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

JOAQUIM M. DAS CHAGAS

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

Tab. Substituto

(Ext. Reg. nº 2172 - Dia: 05/04/78)

Centro Cultural Brasil - Estados Unidos

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos quatro dias do mês de julho de 1977 (mil novecentos e setenta e sete), às 19:00 horas, na sede do Centro Cultural Brasil - Estados Unidos, sita à Av. Governador José Malcher, nº 563, reuniu-se em segunda convocação, a Assembléia Geral dos Sócios do Centro convocados mediante edital, publicado em vinte de junho de mil novecentos e setenta e sete, em conformidade com o que dispõem os estatutos da entidade, para proceder à eleição dos componentes do nosso Conselho Administrativo para o biênio setenta e sete e setenta e nove (77/79), bem como apreciar o relatório das atividades da Diretoria, que exerceu o mandato no período de 75/77. Abertos os trabalhos pelo Presidente em exercício, Sr. Caubi Chaves de Moura, foi apresentado à Assembléia, pelo mesmo, o relatório escrito das atividades do Conselho no período que hoje se encerra, compreendendo melhoramentos introduzidos nos vários setores. O relatório obteve, por unanimidade, a aprovação dos presentes. O sócio Nelson Nasser propôs voto de louvor à Diretoria que hoje encerra o seu mandato pela proficiência com que a mesma administrou os negócios do Centro em sua gestão. A seguir foi apresentada à Assembléia, pelo associado Caubi Chaves de Moura, a composição de uma chapa contendo os nomes dos candidatos aos cargos integrantes do Conselho de Administração do Centro, assim distribuídos: Para Presidente, Dr. Nathanael Farias Leitão; Vice-Presidente, Dr. Achilles Lima; Primeiro Secretário, Dr. Osvaldo Roffé da Silva; Segundo Secretário, Prof. Maurilio Costa; Primeiro Tesoureiro, Timothy Leonard; Segundo Tesoureiro, Eduardo Alberto da Silva Lima. Procedida a votação, foram os nomes indicados aprovados, em caráter unânime, pela Assembléia, do que, para constar, eu, Nathanael Farias Leitão, secretário, lavrei a presente ata, que vai por mim e por todos os presentes assinada.

Belém, 04 de julho de 1977.

Nathanael Farias Leitão
Caubi Chaves de Moura
Yedda de Andrade Figueira
Walkyria de Oliveira Melo
Nelson Pedro Nasser
Gerson Lopes Fonteles
Raimundo Cavalcante Bastos

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W. R. da verdade

Belém, 29 de março de 1978.

Wolter Robilotta
Tabellião Substituto

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas, seis (06).

Belém, 03 de agosto de 1977.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília Mesiano Matos

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada uma (1).

Belém, 29 de março de 1978.

Em testemunho R.S. da verdade.

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

(T. nº 02406 - Reg. nº 2211 - Dia: 05/04/78)

Marques dos Reis, S/A. - Materiais de Construção

CGC/MF. Nº 04.909.560/0001-14

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de reforma dos Estatutos Sociais, realizada no dia 10 de fevereiro de 1978.

As 16 horas do dia 10 de fevereiro de 1978, na sede social da empresa, na Av. Roberto Camelier, nº 337, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da sociedade Marques dos Reis, S/A. - Materiais de Construção, atendendo à convocação feita através de editais. Inicialmente, tendo sido constatada pelas assinaturas apostas no livro de "Presença de Acionistas", o comparecimento de todos os integrantes da sociedade, estes elegeram, na forma dos Estatutos para presidir a sessão, o acionista, sr. Joaquim Marques dos Reis, convidando para secretariá-lo nos trabalhos, o acionista Sr. Antonio Jorge dos Santos. Em seguida, o presidente declarou instalada a Assembléia Geral. Em seguida, o Sr. Secretário leu para os presentes, por solicitação do Sr. Presidente, os seguintes documentos: "PROPOSTA DA DIRETORIA" - Senhores acionistas, considerando a nova Lei das Sociedades Anônimas nº 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, e havendo necessidade de adaptar os estatutos à referida Lei, vimos propor-lhes as seguintes alterações estatutárias, que esta Diretoria reputa convenientes aos interesses sociais, na atual fase de desenvolvimento das atividades da Empresa: 1ª) O art. 1º passará a ter a seguinte redação: Art. 1º - Sob a denominação "Marques dos Reis, S/A. - Materiais de Construção, fica constituída uma Sociedade Anônima fechada, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis a estes estatutos. 2ª) O art. 5º passará a ter a seguinte redação: Art. 5º - O capital da Sociedade é de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) ações ordinárias, nominativas, de valor nominal unitário de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros). § 1º - Os títulos representativos das ações, são singulares

ou múltiplos, à vontade de seus proprietários. § 2º - É vedada a conversão: a) de ações ordinárias em preferenciais e destas naquelas; b) de ações preferenciais de uma classe em de outra; § 3º - Às ações preferenciais é assegurada a prioridade na distribuição de dividendos fixos de 6% (seis por cento) de seu valor nominal. O art. 6º passa a ter a seguinte redação: Art. 6º - O direito de preferência à subscrição de ações em caso de aumento de capital social, deverá ser pelos acionistas exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que a Diretoria tiver procedido a publicação no Diário Oficial do Estado do Pará e em jornal de grande circulação na cidade de Belém-Pará, de comunicação sobre a matéria. § 1º - Será dispensada a comunicação de que trata o "caput" deste artigo se, em documento por eles assinado e entregue à Diretoria, ou durante a Assembléia Geral que deliberar sobre o aumento do capital social, os acionistas manifestarem sua abdicção ou outra decisão unânime, quanto ao exercício do direito de preferência à subscrição das ações representativas dessa elevação de capital. § 2º - O direito de preferência não poderá ser cedido a pessoa não acionista. O artigo 9º passa a ter a seguinte redação: Art. 9º - Cada ação ordinária dá a seu proprietário o direito de um voto nas deliberações da Assembléia Geral da Sociedade. O art. 10 passa a ter a seguinte redação: Art. 10 - As deliberações da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os em branco. O art. 21 passa a ter a seguinte redação: Art. 21 - A Sociedade tem um Conselho Fiscal, que funcionará em regime não permanente nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas na forma legal. § 1º - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, residentes no País e eleitos na forma legal pela Assembléia Geral, que lhes fixará a remuneração mensal. § 2º - A atuação do Conselho Fiscal, cujos membros poderão ser reeleitos, se estenderá até à data da realização da primeira Assembléia Geral Ordinária posterior à sua eleição. Belém, 10 de fevereiro de 1978. aa) Joaquim Marques dos Reis, Diretor-Presidente; Antonio Jorge dos Santos, Diretor e Maria Cecília Teixeira dos Reis, Diretora. - PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os que este documento subscritam, membros, em exercício do Conselho Fiscal da Sociedade Marques dos Reis S/A. - Materiais de Construção tendo examinado os termos que compõem a proposta apresentada pela Diretoria da referida empresa e relativa: 1 - transformação do capital autorizado em fixo. 2 - mudança do regime de funcionamento do Conselho Fiscal, da maneira que seja não permanente, de acordo com a Lei nº 6.404/76. 3 - reformulação do estatuto social. Manifestam-se inteiramente favoráveis a essa medida e as recomendam à aprovação da Assembléia Geral. Belém, 25 de janeiro de 1978. aa) Maria José Moura Martins, Antonio Calvis Moreira, Maria Dulce Rodrigues. Em seqüência, o presidente apresentou as matérias que haviam sido lidas pelo Sr. Secretário à discussão dos acionistas e como estes não se

manifestassem, colocou-as em votação, sendo aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como não fosse solicitada, o presidente declarou encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, comprovando as assinaturas apostas na respectiva Ata, ter sido esta, lida e aprovada por todos os acionistas que do encontro participaram. aa) Joaquim Marques dos Reis, Antonio Jorge dos Santos, Maria Cecília Teixeira dos Reis, Maria de Fátima Teixeira dos Reis, Maria Izabel Brito dos Santos.

Confere com a Ata Original, lavrada no livro próprio.

ANTONIO JORGE DOS SANTOS
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO PARA
- JUCEPA-

Certifico, por decisão da Segunda Turma, reunida em 14.03.78, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 315/78, a 1ª via da presente Ata de Marques dos Reis, S/A, - Materiais de Construção.

Belém, 14 de março de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 2171 - Dia: 05/04/78)

Paragominas Agropecuária S/A. C.G.C. 05.458.336/0001-16

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA C O N V O C A Ç Ã O

Ficam convocados os acionistas de PARAGOMINAS AGROPECUÁRIA S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril às 18:00 horas, na sede social à Br. 010 - Km 128 - Fazenda Maritaca - Paragominas, a fim de serem discutidos e apreciados os seguintes documentos:

- I) Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977.
- II) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal na Forma Estatutária observado no art. 162 da Lei 6.404 de 15.12.76.

III) O que ocorrer.

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a sua disposição na sede social da empresa os documentos de que trata o art. 133 da Lei 6.404, de 15.12.76.

Belém (Pa), 22 de março de 1978.

ANTONIO JOAQUIM DUARTE - Diretor
CPF - 004761536

(T. nº 02407 - Reg. nº 2214 - Dias: 05, 06 e 07/04/78)

Agro Pecuária Rio Cauaxí**S/A**

CGC. MF nº 05.153.515/0001-45
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da **AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXÍ S/A**, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 26 de abril de 1978, às 10,00 horas, em sua sede social, na Fazenda Santo Antônio do Cauaxí, Município de Paragominas, Estado do Pará, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício findo em 31.12.77;

b) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da empresa, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Paragominas, 17 de março de 1978.

YOJIRO TAKAOKA

Diretor Superintendente

(Ext. Reg. nº 2131 - Dias 01, 04, 05.04.78)

Jollybel S/A. — Integração Agropecuária

C. G. C. — 05.054.226/0001-99
CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, no dia 10 de abril de 1978, às 16 (dezesesseis) horas, na sede social na rua da Municipalidade, nº 1007, em Belém (Pará), a fim de na forma da Lei e dos Estatutos Sociais, deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia

1) — Aprovação do Balanço Patrimonial e de Resultados e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31.12.77;

2) — Eleição da Diretoria e fixação de remunerações;

3) — Outros assuntos de interesse social.
 Belém, (PA), 31 de março de 1978.

CARLOS A. CORRÊA DE MATTOS

Diretor Executivo

(Ext. Reg. nº 2130 - Dias 01, 04, 05.04.78)

Aso Metal S. A.

CGC 04.944.815/0001-80
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, à Rodovia BR — 316 KM 2 - Ananindeua-PA, no horário comercial, os documentos mencionados no art. 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1977.

Ananindeua (PA), 31 de março de 1978.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2207 - Dias 05, 06 e 07.04.78)

Agrisa**Agropastoril e Industrial de Madeiras S/A**

CGC. 05.427.554/0001-93

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da **AGROPASTORIL E INDUSTRIAL DE MADEIRAS S/A.**, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 28 de abril de 1978, às 10 horas em sua sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a - Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977;

b - Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1978 e fixação dos seus honorários;

c - Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

Conceição do Araguaia, 27 de março de 1978
A DIRETORIA

(T. nº 02393 Reg. nº 2188 - Dias 04, 05 e 06/04/78)

Gelar S/A — Indústrias Alimentícias

CGC/MF — 04.920.633/0001-79)

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores Acionistas, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76. Belém, 31 de março de 1978.

ORLANDO HOMCI HABER

Diretor Superintendente

(Ext. Reg. nº 2168 - Dias 04, 05 e 06.04.78)

Fazenda Monte Azul S/A**FAMOSA**

C. G. C. 04.966.651/0001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas de **FAZENDA MONTE AZUL S/A — FAMOSA**, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 1978, às 17,30 horas na sede social à Rodovia BR 010 Km 158 - Paragominas, a fim de serem discutidos e apreciados os seguintes documentos:

1) Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977.

II) Eleição dos membros efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal na forma Estatutária observada no art. 162 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

III) O que ocorrer.

Paragominas (PA), 28 de março de 1978.

MANOEL DIAS LOPES

Diretor

CPF — 000.353.002

(Ext. Reg. nº 2134 - Dias 01, 04 e 05.04.78)

Clínica Dalmázia Pozzi S/A

C. G. C. 04.886.958/0001-82
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas de CLÍNICA DALMÁZIA POZZI S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 1978 às 18:00 horas, na sede social à Rua João Balbi, 753, a fim de serem discutidos e apreciados os seguintes documentos:

I) Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977.

II) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal na forma Estatutária observado no art. 162 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

III) O que ocorrer.

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição na sede social da empresa os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Belém (PA), 22 de março de 1978.

HUBERTO LUIZ DACIER LOBATO — Diretor

(Ext. Reg. nº 2132 - Dias 01, 04, 05.04.78)

Beneficiadora de Produtos da Amazônia S/A.

CGC 04.895.454/0001-29

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Senhores acionistas para participarem da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 12 de abril de 1978, às 16 horas em nossa sede social, na Tv. Magno de Araújo nº 473, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciação do Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1977;

b) O que ocorrer.

Belém, 28 de março de 1978

A Diretoria

(Ext. Reg. nº 2112 - Dias: 01, 04 e 05/04/78)

CONFAP - Companhia Nova Fronteira Agropecuária

C. G. C. MF Nº 04.965.992/0001-42

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, convocam-se os senhores acionistas desta Sociedade para reunirem-se em A. G. E. no dia 13 de abril de 1978, às 9:00 hs. em sua sede social à Avenida Braz de Aguiar, 466 - Aptº 1.001, Belém - PARÁ, para deliberarem sobre a seguinte ordem dia:

A) Autorizar a emissão de 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) de ações preferenciais Classe "C", nominativas a serem subscritas pelo FINAM.

B) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém (PA), 30 de março de 1978.

ABRAHAM KASINSKI

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 2204 - Dias 05, 06 e 07.04.78)

Agro Pecuária Joatão S/A.

C.G.C. MF. nº 04.792.537/0001-92

CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 14 de abril de 1978, às 14:00 horas, em sua sede social, na cidade de Belém, Estado do Pará, na Travessa Campos Sales, nº 124, conjunto 04, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I - Emissão e colocação de Ações Preferenciais Classe "B", no montante de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM;

II - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 03 de abril de 1978.

a) **SADY SCHUELER MOURA**

Presidente

(Ext. Reg. nº 2213 - Dias: 05, 06 e 07/04/78)

Amazônia Mineração S/A

CGC - 04.973.657/0001

RETIFICAÇÃO

No PARECER DO CONSELHO FISCAL, publicado no Diário Oficial, edição de 29 de março de 1978 e, em a "Província do Pará, de 28 de março de 1978, onde se lê:

"Belém, 24 de fevereiro de 1978"

leia-se:

"Belém, 14 de fevereiro de 1978"

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2227 - Dia: 05.04.78)

Rio Fontoura Agro-Pecuária S.A.

CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE
Nº 04.975.108/0001-50 JUCEPA Nº 3.935/69 - JUNTA
COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Capital Social Autorizado Cr\$ 45.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 29.976.363,00
Capital Social Integralizado . Cr\$ 29.976.363,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA- ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20.01.1978

Aos vinte dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e oito, às oito horas em sua sede social, na Rua 15 de novembro, nº 226-10º andar conjunto 1004, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, todos os acionistas portadores de ações Ordinárias, com direito a voto, da Rio Fontoura Agro-Pecuária S.A., convocados que foram, conforme editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 05, 06 e 07 de janeiro de 1978, edições ns. 23.679, 23.680 e 23.681, que se acham sobre a mesa.

Instalada a Assembléia, pelo Sr. José Anselmo Massari, Diretor Presidente da Empresa, foi indicado por aclamação para presidi-la o Snr. Paulo Massari, Diretor Financeiro, o qual convidou a mim Antonio Dante Raphael Cancaro, para secretária-lo, no que acedi, ficando assim formada a mesa que dirigirá os trabalhos assembleares.

Dando início aos trabalhos, o Snr. Presidente da mesa, declarou presente a totalidade dos acionistas com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas, pedindo a mim secretário, fizesse a leitura da convocação, vazada nos seguintes termos:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO.

São convidados os Senhores Acionistas da RIO FONTOURA AGRO-PECUÁRIA S.A., a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 20 de janeiro de 1978, às 8:00 horas, em sua sede social, na Rua 15 de Novembro, nº 226 - 10º andar conjunto 1004, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para deliberarem s/a seguinte ordem do dia:

1º) - Reformulação dos Estatutos Sociais da Empresa, objetivando adaptação dos mesmos à Lei 6.404/76 de 15.12.1976, com as alterações necessárias e devidamente consolidadas;

2º) - Eleição do Conselho de Administração, dos Conselheiros Fiscais e suplentes, com a fixação dos honorários;

§ 3º - Outros assuntos de interesses sociais;

Belém, 16 de dezembro de 1977.

as) José Anselmo Massari - Diretor Presidente - CIC. 036.482.228-72

Em seguida a essa leitura, o Sr. Presidente da mesa, informou que seria submetida à discus-

são a matéria constante do edital de convocação, que consubstanciava a proposta da Diretoria, a qual vem acompanhada do Parecer favorável do Conselho Fiscal da sociedade, nos seguintes termos:

PROPOSTA DA DIRETORIA: SENHORES ACIONISTAS.

Tendo em vista a necessidade em adaptar nossos estatutos sociais às disposições da Lei Básica 6.404/76 de 15.12.1976, vimos submeter à apreciação dos Senhores Acionistas, um projeto dos Estatutos, que a seguir transcrevemos, no qual inserimos os dispositivos indispensáveis ao atendimento à nova sistemática da realidade da Empresa. Alertou o Sr. Presidente da mesa, que tivemos que admitir 2 (dois) novos acionistas, para que a sociedade tenha condições legais em atendimento a Lei Básica 6.404/76, quando da aprovação de suas contas, pois, possuíamos somente 5 (cinco) acionistas, e agora com as novas admissões passamos a ter 7 (sete) acionistas. Não se trata de qualquer alteração no controle acionário, uma vez que os novos acionistas subscrevem e integralizam a quantidade de 200 (duzentas) ações ORDINÁRIAS, as quais foram alienadas e cedidas pelos acionistas existentes. Propomos a admissão da Sra. Suely da Silva Massari, e da Sra. Thereza Maria da Silva Massari, esposas respectivamente dos acionistas, Sr. José Anselmo Massari e Sr. Paulo Massari, ambas residentes em Jacaré, com cic. p. física dependentes e identificadas no DISP., respectivamente sob os nºs. 3.348.283 e 2.695.365.

Por tratar-se de uma sociedade de Capital Social Autorizado, que se regerá pelos presentes Estatutos sociais, pela Lei Básica nº 6.404/76, pela Lei 4728/65 de 17.07.1965, pelos Decretos-Leis ns. 756/69 de 11.08.1969 e 1376/74 de 12.12.1974, bem como por outros diplomas legais que lhe sejam aplicáveis.

ESTATUTOS SOCIAIS CONSOLIDADOS: CAPÍTULO I (da denominação, sede, foro objeto e duração)

ARTIGO 1º) - A sociedade anônima de capital Autorizado denominada RIO FONTOURA AGRO-PECUÁRIA S.A., foi constituída por escritura pública nas notas de Cartório Maria Cardeal de Godoy, 3º Tabelião da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, livro nº 792 às folhas 31 V, primeiro (traslado) em 21 de agosto de 1969, e, posteriormente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 3.935/69, sessão de 03 de novembro de 1969, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição nº 21.742 em data de 12 de março de 1970, e será regida pelos presentes Estatutos Sociais, e pelas disposições que lhe forem aplicáveis, notadamente à Lei Básica nº 6.404/76.

ART 2º) - A sociedade tem sede e foro, na cidade de Belém Capital do Estado do Pará, na Rua 15 de Novembro nº 226 - 10º andar conjunto 1004, escritório administrativo na Avenida Ipiranga, nº 919 - 14º andar conjuntos 1415/16, na Capital do Estado de São Paulo, depósito e escritório na cidade de Jacaré, no Estado de S.

Paulo, na Rua Cel. Carlos Porto, nº 129, e a fazenda situa-se na Comarca de Barra do Garças, no Estado de Mato Grosso, podendo a sua Diretoria, ouvido o Conselho de Administração, criar, instalar e pôr em funcionamento ou extinguir filiais, depósitos ou escritórios, tanto no território Nacional como fora dele, determinando quando for o caso, a parcela do capital social que deva ser destacada para o departamento criado, observadas as disposições legais.

ARTIGO 3º) - A sociedade tem por objetivo social a atividade agro-pecuária, agrícola, florestal, sua industrialização e comércio, importação e exportação de máquinas, bem como a colonização, plantio e cultivo de sementes e mudas.

§ UNICO - A sociedade para a realização de seus fins, poderá participar, ou se associar a outras empresas, como sócia, acionista ou co-tista.

ARTIGO 4º) - O prazo de duração da sociedade, é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II (do Capital Social Autorizado e das ações)

ARTIGO 5º) - O Capital Social Autorizado da sociedade é de Cr\$45.000.000,00 (Quarenta e cinco milhões de cruzeiros), representados por 45.000.000 (Quarenta e cinco milhões) de ações nominativas de valor unitário de Cr\$1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, na forma do estatuido no ARTIGO 168 da Lei nº 6.404/76, assim distribuído:

Ações Ordinárias	Cr\$ 17.083.506,00
Ações Preferenciais classe "A"	3.588.718,00
Ações Preferenciais classe "B"	24.251.886,00
Ações Preferenciais classe "C"	75.890,00

Capital Social Autorizado Cr\$ 45.000.000,00

representado por títulos múltiplos ou singulares, assinados sempre por 2 (dois) Diretores, desdobráveis ou agrupáveis, à vontade do acionista, cabendo a este responder pelos custos da operação.

§ 1º - Do Capital Social Autorizado, está totalmente integralizado a importância de Cr\$29.976.363,00 (Vinte e nove milhões, novecentos e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros), representados por 29.976.363 (Vinte e nove milhões, novecentas e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e três) ações nominativas de valor unitário de Cr\$1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas:

Ações Ordinárias	Cr\$ 15.083.506,00
Ações Preferenciais classe "A"	3.494.414,00
Ações Preferenciais classe "B"	11.398.443,00

Sub-total Integralizado Cr\$ 29.976.363,00

A INTEGRALIZAR

Ações Ordinárias.....	2.000.000	2.000.000,00
Ações Pref. Classe A, pendentes Basa	94.304	94.304,00
Ações Pref. Classe B	12.853.443	12.853.443,00
Ações Pref. Classe C	75.890	75.890,00

A integralizar Autorizado 15.023.637 Cr\$45.000.000,00

§ 2º - As ações são indivisíveis perante a sociedade, que somente reconhece um possuidor por ação.

§ 3º - As ações ORDINÁRIAS nominativas com direito à voto, não podem ser transferidas nos 15 (quinze) dias anteriores à realização da Assembléia Geral.

§ 4º - As ações PREFERENCIAIS nominativas, dividem-se em classes "A" "B" e "C", oriundas respectivamente dos Decretos Lei 756/69 e 1376/74, não dão direito à voto, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

§ 5º - As ações PREFERENCIAIS nominativas classe "A", subscritas e integralizadas com os recursos previstos no Dec. Lei 756/69, são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição, e conferirão aos seus possuidores os seguintes privilégios:

a) - prioridade no reembolso do capital social, com direito a prêmios, na hipótese de liquidação da sociedade;

b) - prioridade no pagamento de dividendos anuais, não cumulativos de 6% (seis por cento), sobre o seu valor nominal;

c) - participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ORDINÁRIAS, depois de assegurado à estas, dividendo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o seu valor nominal;

§ 6º - Não se aplicam às ações PREFERENCIAIS nominativas, emitidas de conformidade com estes Estatutos, o disposto nos ARTIGOS 111 parágrafos 1º e 2º da Lei 6.404/76, que vigorará a partir do término da implantação do empreendimento inicial da companhia.

§ 7º - As ações PREFERENCIAIS nominativas, classe "B", a serem subscritas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), nos termos do Dec. Lei nº 1376/74 de 12.12.1974, são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, na forma prevista no ARTIGO 19 do mencionado diploma legal, conferindo aos seus titulares, participação integral nos resultados, sem qualquer forma complementar de qualificação, nos termos do § 2º do ARTIGO 8º do Dec. Lei 1376/74.

§ 8º - As ações PREFERENCIAIS nominativas classe "C", serão subscritas com os recursos oriundos do Fundo para aumento do capital social, com a reinversão do imposto de renda, e terão os mesmos privilégios das ações PREFERENCIAIS, classe "A", serão destinadas aos acionistas portadores de ações ORDINÁRIAS e PREFERENCIAIS nominativas classe A, em ações da mesma classe das já possuídas, na quantia de suas participações, após ouvido o Conselho Fiscal da sociedade.

§ 9º - A emissão e colocação das ações, até o limite do capital social Autorizado, far-se-á por deliberação do Conselho de Administração, em conformidade com o que dispõe a Lei 4728/65 de 14.07.1965, sem preferência para os acionistas, salvo quando ocorrer o previsto no item III, alíneas "A" e "B" do § 3º do ARTIGO 46 da citada lei, ou se forem colocadas ações por valor inferior ao valor patrimonial líquido de cada ação, ou ao de sua cotação em bolsa de valores, caso em que será fixado um prazo de 30 (trinta) dias para o exercício desse direito.

§ 10 - Para as ações PREFERENCIAIS nominativas, deve-se observar o disposto no inciso II do ARTIGO 72 do Dec. Lei 60.079 de 16 de janeiro de 1967, não podendo entretanto, ultrapassar 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

§ 11 - A Diretoria, observará plenamente o direito de Preferencia dos acionistas, nas condições e colocações de ações provenientes de aumento do capital efetuados dentro dos limites autorizados, excluídas as ações PREFERENCIAIS nominativas, nos termos do disposto no parágrafo único do Artigo 172 da Lei 6.404/76.

§ 12 - Em todas as publicações e documentos que declarar seu capital Autorizado, a sociedade indicará o montante subscrito e integralizado.

§ 13 - Quando a integralização for em espécie de bens suscetíveis de avaliação, observar-se-á o disposto no Artigo 8º da Lei 6.404/76.

§ 14 - A Diretoria ou o Conselho de Administração, poderá substituir os subscritores de ações PREFERENCIAIS nominativas classe "A" desde que a integralização dessas ações seja sustada por determinação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), ou entidade que a substitua.

§ 15 - O acionista poderá ser representado por procurador em Assembléia Geral, constituído há menos de 01 (hum) ano que seja acionista, administrador de sociedade, ou advogado, ou ainda seu representante legal EX VI do Artigo 126, parágrafos 1º e 4º da Lei nº 6.404/76.

§ 16 - A expressão monetária do capital social realizado será corrigida anualmente.

§ 17 - Aos casos omissos aplicar-se-á o disposto na Lei 6.385/76 de 07 de dezembro de 1976, e Artigos 45 e 46 da Lei nº 4.728/65 de 14.07.1965.

ARTIGO 6º) - A integralização das ações ORDINÁRIAS nominativas, a subscrição será realizada dentro das necessidades sociais, e consoante com as inversões do projeto. A subscrição feita em moeda corrente no País, será feita em observância às disposições do Artigo 106 e § da Lei 6.404/76. O não cumprimento por parte do subscritor da obrigação assumida implicará em mora, facultando à sociedade, a aplicação de qualquer uma das alternativas constantes no Artigo 107 e parágrafos da Lei 6.404/76.

§ ÚNICO - A integralização das ações PREFERENCIAIS nominativas classes "A" e "B", ficam na dependência da liberação dos recursos pela SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, ou Órgão que a substituir.

CAPÍTULO III (Das Assembléias Gerais)

ARTIGO 7º) - A Assembléia Geral dos Acionistas, é o Órgão soberano da sociedade, e realizar-se-á ORDINARIAMENTE, na sede social, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social, e, EXTRAORDINARIAMENTE, sempre que necessária a manifestação dos Senhores Acionistas, de conformidade com as disposições legais, para deliberarem:

- a) Relatório da Diretoria;
- b) Balanço Geral, conta de Lucros & Perdas, contas da Diretoria, demonstrações financeiras;
- c) Parecer do Conselho Fiscal;
- d) Proposta para distribuição de lucros do exercício findo;

e) preenchimento de cargos eletivos quando for o caso;

f) fixação dos honorários aos Membros do Conselho de administração, da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal.

§ 1º) - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, o qual escolherá um dos presentes, acionista ou não, para secretariá-lo.

- Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, deverá ser escolhido o substituto entre os acionistas presentes.

§ 2º - As assembléias gerais deliberarão validamente por maioria dos acionistas presentes, ressalvados os casos de forum especial previstos em Lei.

§ 3º - A convocação das Assembléias Gerais, será feita por anúncios publicados na imprensa, nos termos da Lei, e dela deverá constar a ordem do dia, ainda que sumariamente, bem como o dia, hora e local da reunião.

ARTIGO 8º) - O acionista poderá fazer-se representar nas reuniões das Assembléias Gerais, devendo o instrumento de procuração ser entregue na sede da sociedade até 48 (quarenta e oito) horas, da fixada para a realização da Assembléia.

CAPÍTULO IV (Da Administração)

ARTIGO 9º) - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração, eleito pela Assembléia Geral, e por uma Diretoria, com poderes que lhes são conferidos por Lei e por estes Estatutos.

§ ÚNICO - O Conselho de Administração, é Órgão de deliberação colegiado, sendo a representação da sociedade privativa dos Diretores, segundo o disposto nestes Estatutos.

CAPÍTULO V (do Conselho de Administração)

ARTIGO 10) - A sociedade terá um Conselho de Administração, composto de 3 (três) membros, todos acionistas, residentes no país, eleitos e destituíveis pela Assembléia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Cabe ao Conselho de Administração definir a política da sociedade, acompanhar o desenvolvimento dos negócios, opinar e aprovar pontos específicos das atividades da sociedade, tal como estipulado nestes Estatutos Sociais.

Dentre os Membros eleitos, à Assembléia Geral escolherá o Presidente do Conselho de Administração.

§ 1º - Os Membros do Conselho de Administração serão empossados na forma da Lei, dispensada à caução, sendo seus honorários fixados pela Assembléia Geral.

§ 2º - É permitida a acumulação das funções de Conselheiro e Diretor, na forma da Lei.

§ 3º - Em caso de vaga, por qualquer motivo, em cargos do Conselho de Administração, os substitutos, serão escolhidos de acordo com o ARTIGO 150 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76 de 15.12.1976.

§ 4º - O Conselho de Administração, reunir-se-á de forma ORDINÁRIA, uma vez por ano, em data fixada pelo seu Presidente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e, EXTRAORDINARIAMENTE sempre que for necessário, observado o mesmo prazo para a convocação, podendo ser convocado por qualquer dos Conselheiros, com designação da or-

dem do dia, onde conste, ainda que sumariamente, os temas a serem tratados.

§ 5º - O prazo de 15 (quinze) dias mencionado acima, poderá ser reduzido mediante concordância, por escrito de todos os Conselheiros da sociedade, e, dispensada as convocações prévias quando estiverem presentes todos os Conselheiros da sociedade.

§ 6º - Para que o Conselho de Administração possa instalar-se e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria dos Conselheiros, considerando-se como presente o Conselheiro que estiver na ocasião representado por um dos seus pares ou que tiver enviado seu voto por escrito.

§ 7º - As resoluções do Conselho de Administração, serão sempre tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes, podendo o Conselheiro dissidente fazer consignar na ata seu voto e os fundamentos de sua divergência. Em caso de empate, ao Presidente do Conselho cabe o voto de desempate.

Das reuniões do Conselho de Administração, serão lavradas as atas em livro próprio.

ARTIGO 11) - O Conselho de Administração, tem a função primordial de fixar as diretrizes fundamentais da política geral da sociedade, verificar e acompanhar sua execução, cumprindo-lhes especialmente:

a) estabelecer a orientação geral dos negócios da sociedade;

b) eleger e destituir os Diretores da sociedade, e fixar-lhes às atribuições, respeitadas as disposições estatutárias;

c) - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papeis da sociedade, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;

d) Convocar à Assembléia Geral quando julgar conveniente e obrigatoriamente à Assembléia Geral ORDINÁRIA;

e) Autorizar a Diretoria a adquirir, ceder ou alienar direitos tecnológicos ou direitos de patentes ou de "Know-how" de terceiros ou para terceiros;

f) manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria;

g) Deliberar sobre a emissão de ações, dentro dos limites do Capital social Autorizado;

h) aprovar:

I - Os planos anuais e plurianuais dos investimentos, os esquemas de financiamentos, a produção;

II - As alterações no planejamento e métodos das atividades;

III - O orçamento elaborado pela Diretoria, o relatório, o Balanço Geral e as contas de Lucros & Perdas, para serem apresentados à Assembléia Geral, bem como examinar os balancetes mensais;

IV - A proposta de dividendos a serem distribuídos aos Acionistas, após ouvido o Conselho Fiscal;

V - A executar os novos projetos;

VI - Deliberar sobre os assuntos que lhes sejam submetidos pela Diretoria;

VII - Deliberar sobre a alienação de bens do ativo permanente, constituição de onus reais e a prestação de garantias e obrigações de terceiros;

VIII - escolher e destituir auditores.

§ ÚNICO - Serão arquivadas na Junta Comercial do Estado as atas de reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

CAPÍTULO VI (Da Diretoria)

ARTIGO 12) - A Diretoria da sociedade, será composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo:

1 - Diretor Presidente

1 - Diretor Financeiro

1 - Diretor Comercial

§ 1º - A Diretoria reunir-se-á ORDINARIAMENTE uma vez por ano, em data fixada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e, EXTRAORDINARIAMENTE sempre que necessário. As deliberações serão tomadas por maioria de votos;

§ 2º - O Diretor eleito, ou convocado interinamente, será considerado empossado no respectivo cargo, mediante a assinatura de um termo de posse a ser lavrado no livro de Reunião da Diretoria, e será precedida de caução de 50 (cincoenta) ações por ele ou por outrem, as quais garantirão a responsabilidade de sua gestão;

§ 3º - Para que a reunião possa instalar-se e validamente deliberar, será necessária a presença de 2 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que tiver enviado o seu voto por escrito, devendo-se lavrar a competente ata circunstanciando os assuntos que não constituem atos de mera rotina;

§ 4º - O mandato do Diretor substituto, se a substituição for para preenchimento por ausência temporária, durará até a data do regresso do respectivo titular, se, porém, for por vacância definitiva, a duração será a mesma correspondente a do Diretor substituído. Nesse último caso lavrar-se-á, obrigatoriamente, a respectiva ata de reunião do Conselho de Administração, a qual será arquivada no Registro do Comércio e publicada posteriormente;

§ 5º - Os Membros da Diretoria, receberão a remuneração que lhes for fixada pela Assembléia Geral;

§ 6º - Os Diretores quando em viagem à serviço da Empresa terão suas despesas custeadas pela sociedade;

§ 7º - É expressamente vedada a concessão de aval em negócios alheios aos interesses sociais;

ARTIGO 13) - A Diretoria terá as atribuições e poderes que lhes são conferidos por Lei e pelos presentes estatutos, a fim de assegurar o funcionamento normal da sociedade;

ARTIGO 14) - As atribuições e poderes dos Membros da Diretoria são os seguintes:

I - ao Diretor Presidente compete:

a - cumprir e fazer cumprir os estatutos sociais; as deliberações das Assembléias

Gerais e as resoluções da Diretoria e do Conselho de Administração;

b - representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou na esfera administrativa por si ou através de procuradores constituídos em nome da sociedade, outorgando a esses, poderes da cláusula "ad-judicia" e, extras conforme conceito no ARTIGO 70 da Lei 4.215/63 de 27.04.1963, bem como delegar expressamente a outra pessoa Diretor ou não da sociedade poderes "ad-negotia", para representação perante qualquer órgão ou repartição da administração pública ou autárquica;

c - supervisionar toda e qualquer atividade concernente à administração e aos negócios sociais;

d - assumir quaisquer obrigações em nome da sociedade, assinando sempre em conjunto com outro Diretor, cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, termos de responsabilidade, cartas de crédito, empréstimos bancários, avais, endossos, recibos de quitação, fianças e contratos de qualquer natureza, inclusive comprar, vender, compromissar ou onerar bens imóveis e móveis pertencentes à sociedade, assim como constituir procuradores para praticarem todos os atos aqui referidos;

§ 1º - É necessário o prévio consentimento do Conselho de Administração para a prática dos atos previstos nas letras "b" e "d" deste artigo, entende-se que o consenso se formalizará mediante carta, firmada pelo Presidente do Conselho de Administração, o qual comunicará sob sua responsabilidade à Diretoria qual a decisão colegiada do Conselho, autorizando ou denegando exercício dos atos pretendidos;

II - Aos Diretores compete:

a - Auxiliar o Diretor Presidente, substituí-lo em suas ausências por período inferior a 30 (trinta) dias, isolada e automaticamente, com os mesmos poderes específicos e inerentes ao cargo, assinar com ele isoladamente os atos previstos nas letras "b" e "d" do item I deste Artigo;

b - apresentar relatório anual dos negócios sociais ao Conselho de Administração;

c - orientar e controlar os gerentes na condução das atividades da sociedade, interpretando e aplicando as diretrizes políticas e objetivos estabelecidos;

d - encaminhar para análise do Conselho de Administração os orçamentos da sociedade, as propostas de aumento do capital social, as estimativas de receitas, as dotações das despesas, os planos de investimentos e novos projetos;

e - submeter à apreciação do Conselho de Administração o plano estratégico da sociedade e novos empreendimentos ou compromissos de maior volume e responsabilidade, e, ainda modificações nos planos traçados, sempre que as circunstâncias se tornem necessárias;

f - estruturar um sistema de informações gerenciais e de controle que permita a elaboração de relatórios adequados a cada nível da administração e que indique variações concernentes às metas financeiras e físicas estabelecidas pela sociedade;

g - estruturar e implantar um sistema que permita o desenvolvimento do "Marketing" da sociedade, dando ênfase, especialmente ao acompanhamento e modificação dos planos anuais, plurianuais, às pesquisas, às estatísticas, análises e as variações ao setor da concorrência, e novos produtos;

h - preparar os relatórios e orçamentos, bem como o plano Diretor, os balanços de forma analítica, acompanhados de notas explicativas, relatórios da Diretoria, do Auditor externo e demonstrativo dos Lucros & Perdas;

ARTIGO 15) - É lícito aos Diretores, indistintamente, assinar a correspondência ordinária relacionada com a sociedade.

ARTIGO 16) - Os atos da Diretoria, na administração da sociedade, só estão limitados pelos direitos reservados por estes estatutos e pela lei ao Conselho de Administração, e à Assembléia Geral;

Parágrafo Único - Todas as procurações outorgadas pela sociedade, excessão do mandato judicial, se-lo-ão por prazo determinado, o qual não poderá exceder a 3 (três) anos;

ARTIGO 17) - A distribuição de funções e atribuições de competência de cada Diretor, serão fixadas pelo Conselho de Administração, que poderá alterá-las a qualquer tempo, respeitado o que dispõem os ÍTENS I e II do ARTIGO 14 destes estatutos sociais;

ARTIGO 18) - Se os interesses sociais, exigirem que a Diretoria execute antes das reuniões ORDINÁRIAS, qualquer ato que dependa de prévia aprovação do Conselho de Administração, poderá apresentar consulta aos Conselheiros por escrito, indicando substancialmente todos os elementos para formar juízo e convicção sobre a matéria objeto da consulta. A resposta deverá ser dado pelo Conselho através de carta, telegrama ou telex, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da consulta;

§ 1º - As consultas efetivamente respondidas, por qualquer dos meios escritos no "caput" deste artigo, que demonstrem inequívoca manifestação deliberativa, constituir-se-ão em resolução do Conselho de Administração, que será obrigatoriamente comunicada pela Diretoria a todos os Conselheiros;

§ 2º - Se nenhum Conselheiro responder a consulta dentro do prazo estipulado no "caput" deste artigo, a matéria será tida como aprovada;

§ 3º - Deverão ser transcritas em ata, na Reunião do Conselho de Administração que se seguir à deliberação tomada na forma deste artigo, a consulta da Diretoria e as respostas dos Conselheiros;

CAPÍTULO VII (do Conselho Fiscal)

ARTIGO 19) - O Conselho Fiscal, de caráter permanente, será constituído de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, diplomados em curso de nível superior, ou que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

ARTIGO 20) - Aos Membros do Conselho Fiscal incumbe exercer as atribuições e poderes

que a Lei lhes confere, para cujo fim poderão proceder sem qualquer limitação;

ARTIGO 21) - O Conselho Fiscal reunir-se-á ORDINARIAMENTE de 3 (três) em 3 (três) meses, e EXTRAORDINARIAMENTE sempre que convocada pelo Presidente do Conselho de Administração;

ARTIGO 22) - A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger, observando quanto aos limites, e disposto no § 3º do ARTIGO 162 da Lei 6.404/76;

CAPÍTULO VIII - (do exercício social)

ARTIGO 23) - O exercício social terá a duração de um ano, e coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, ocasião que proceder-se-á a um Balanço Geral;

ARTIGO 24) - Levantado o Balanço Geral, com observância das prescrições legais e, feitas as necessárias amortizações, depreciações, e provisões legais, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações, ocorridas no exercício:

I - Balanço patrimonial;

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício;

IV - demonstração das origens e aplicações de recursos.

Parágrafo Único - As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior;

ARTIGO 25) - Obedecidas as limitações impostas por Lei, é obrigatório por ocasião dos Balanços a constituição de fundos e provisões; ao lucro líquido será dado o seguinte destino:

a - 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de Reserva Legal, cuja efetivação será facultada após o mesmo atingir 20% (vinte por cento) do valor do capital social;

b - 10% (dez por cento), destinado à gratificação dos Membros da Diretoria no efetivo exercício de suas funções, observado o que a esse respeito dispõem os ARTIGOS 152 §§ 1º e 2º da Lei 6.404/76;

c - 10% (dez por cento) para constituição de um fundo de Participação dos Empregados nos Lucros da Empresa, observando-se que 3% (três por cento) deste valor serão distribuídos obrigatoriamente no decurso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros que, em cada ano forem recolhidos a esse fundo.

Somente concorrem os empregados que na data do Balanço respectivo, ainda tiverem relação de emprego com a sociedade, sendo o valor atribuído a cada um, calculado de acordo com critérios de proporcionalidade pré-fixada pela Diretoria, atendendo-se ao tempo de serviço e aos salários percebidos, e os restantes 7% (sete por cento), serão comprovadamente aplicados em assistência médica e social em benefício dos empregados;

d - O saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembléia Geral, observado o disposto no ARTIGO 5º parágrafos 5º e 7º destes estatutos.

CAPÍTULO IX (da dissolução e liquidação)

ARTIGO 26) - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei.

Parágrafo Único - A Assembléia que deliberar sobre a liquidação da sociedade elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante esse período, fixando-lhes a respectiva remuneração.

CAPÍTULO X (das disposições gerais e transitórias).

ARTIGO 27) - Os casos omissos nos presentes estatutos serão resolvidos nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO 28) - Os acionistas aceitam a responsabilidade que lhes cabe por Lei e aprovam estes estatutos sociais em todas as suas disposições.

ARTIGO 29) - A Assembléia Geral poderá a qualquer tempo deliberar sobre a transformação do tipo jurídico da sociedade e, bem assim alterar os presentes estatutos.

Esta é a nossa proposta, que esperamos mereça a acolhida de sempre, uma vez que, os assuntos tratados são de relevantes interesses sociais.

Belém, 16 de dezembro de 1977.

as) JOSÉ ANSELMO MASSARI
Diretor Presidente
CIC. 036.482.228-72

Após longamente discutido o assunto, foi solicitada a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, assim redigido:

PARECER DO CONSELHO FISCAL -- Senhores Acionistas.

Os abaixo assinados, Membros efetivos do Conselho Fiscal da RIO FONTOURA AGRO PECUÁRIA S.A., tendo presente a proposta da Diretoria, que vêm datada de 16 de dezembro de

1977, relativa a reforma estatutária, visando adaptar a sociedade à Lei Básica nº 6.404/76 de 15.12.1976, atendendo assim a sistemática da citada Lei, são de PARECER que a proposta deva ser aprovada sem restrições, por ser de inegável interesse social, e em atendimento à legislação em vigor.

Belém, 23 de dezembro de 1977.

as) Geraldo Galochio

as) Noel Terceti

as) Margarida Maria F. Pereira

Terminada a leitura do projeto dos Estatutos Sociais foram os mesmos subscritos a votação e aprovados por unanimidade de votos, passando a sociedade a reger-se pelos Estatutos Sociais assim reformulados e consolidados, e que se fazia mister eleger o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, os Membros do Conselho Fiscal e suplentes, já de acordo com as disposições estatutárias, com seus mandatos a partir desta data. Por unanimidade de votos, o resultado foi o seguinte:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Presidente do Conselho de Administração
Sr. PAULO MASSARI, brasileiro, casado, comerciante e pecuarista, residente na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, na Rua Washington Luiz, nº 101, portador do CIC. P. Física nº 146.197.848-34, cédula de identidade RG. DISP. 2.837.885;

Membros do Conselho de Administração
Sr. FRANCISCO MASSARI, brasileiro, casado, pecuarista, residente na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, na Rua Chiquinha Scuring, 452, portador do CIC. P. Física nº ... 2732083.918-68, identidade RG. 2.801747 DIS P;

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Membros do Conselho de Administração
Sra. NAIR MASSARI CRESPLAN, brasileira, viuva, comerciante, residente na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, na Rua Washington Luiz, nº 50, portadora do CIC. ... 199.985.898-00, cédula de identidade RG. ... 4.775.736.

CONSELHO FISCAL EFETIVO

Foram reeleitos em conformidade com o que dispõe o ARTIGO 162 da Lei 6.404/76 de 15.12.1976, por terem exercido o mandato por mais de 3 (três) anos, no cargo de administrador ou de Conselheiro Fiscal, os seguintes:

Sr. GERALDO GALOCHIO, brasileiro, casado, contabilista, residente na cidade de

Jacareí, no Estado de São Paulo, na Rua Francisco Crespán, 83, portador do CIC. 132.576.928, e cédula de identidade RG. 3.421.472;

Sr. NOEL TERCETTI, brasileiro, casado, comerciante e estudante universitário na Faculdade de Odontologia, residente na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, na Rua Coronel Carlos Porto, nº 129, portador do CIC. 435.473.038 e cédula de identidade RG. nº 4.799.310, expedida pelo DISP.

Sra. MARGARIDA MARIA FONTANESI PEREIRA, brasileira, casada, contabilista e professora, residente na cidade de Jacareí no Estado de São Paulo, na Rua São Judas Tadeu, 226, portadora do CIC. 502.899.438 e cédula de identidade DISP. número 6.418.138.

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL:

Sr. CAIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, bancário, residente na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, na Rua José Bonifácio, 160, CIC. 073.373.028, cédula de identidade RG ... 4.812.865;

Dr. WILLIAM FIOD, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB. nº 14.870, residente na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, na Rua 5, nº 12, no Jardim Liberdade, portador do CIC. 018.359.718-49, cédula de identidade RG. DISP. nº 2.180.088;

Dra. MARIA TERESA CREPALDI, brasileira, solteira, maior, profissão cirurgiã dentista, residente na cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro João Fonseca, nº 123, apartamento 44, portadora do CIC. Pessoa Física nº 975.510.908-00 e cédula de identidade Registro Geral nº ... 7.302.918.

Foram fixados os honorários dos Membros da Administração, e dos Membros do Conselho Fiscal e suplentes, equivalentes aos seguintes cargos:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E A DIRETORIA:

Com excessão do Presidente do Conselho de Administração, que não terá honorários, os demais Membros do Conselho da Administração, e os Senhores Diretores, receberam os honorários mensais fixados pela Legislação do Imposto de renda em vigor.

CONSELHO FISCAL:

Quando no exercício do cargo, os Membros do Conselho Fiscal, receberiam os honorários fixados em observância ao disposto no parágrafo 3º do ARTIGO 162 da Lei nº 6.404/76.

Em seguida o Sr. Presidente da mesa, colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém fez uso da mesma, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para que os Membros do

Conselho da Administração, procedessem a eleição da DIRETORIA, tudo em conformidade com o que dispõe o ARTIGO 11 letra "b" dos estatutos sociais.

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Aos vinte dias do mês de Janeiro de 1978, às 14 horas em sua sede social, sita na Rua 15 de Novembro, nº 226 - 10º andar, conjunto 1004, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, estando presentes todos os Senhores Membros do Conselho da Administração da RIO FONTOURA AGRO PECUÁRIA S.A., sendo portanto dispensada à convocação, como dispõe o ARTIGO 10, parágrafo 5º dos Estatutos Sociais, o Sr. Presidente do Conselho da Administração informou da necessidade em ser eleita a DIRETORIA da sociedade.

Após os esclarecimentos do Sr. Presidente do Conselho da Administração da sociedade, foi submetida à votação da eleição da DIRETORIA, tendo sido eleitos os seguintes:

DIRETOR PRESIDENTE

Sr. PAULO MASSARI, já qualificado anteriormente, que exercerá acumulativamente o cargo de Presidente do Conselho da Administração, conforme faculta a Lei.

DIRETOR FINANCEIRO:

Sr. JOSÉ ANSELMO MASSARI, brasileiro, casado, comerciante e pecuarista, residente na cidade de Jacarei, no Estado de São Paulo, na Rua Washington Luiz, 111, portador do CIC. PF. nº 036.482.228-72 e cédula de identidade RG. ... 2.331.426 do DLSP.

DIRETOR COMERCIAL:

Sr. JOSÉ BAZZO, brasileiro, casado, comerciante, residente na cidade de Jacarei, no Estado de São Paulo, na Rua Francisco Theodoro, 46, portador do CIC. 132.578.388-91 e cédula de identidade RG. 1.913.823 - DLSP.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente do Conselho da Administração, agradeceu pelas soluções positivas adotadas por seus pares, e declarou eleita e empossada a Diretoria da sociedade. Foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata de reunião extraordinária do Conselho de Administração, que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos membros do Conselho da Administração.

Belém, 20 de janeiro de 1978.

as) Paulo Massari

Presidente do Cons. de Administração.

as) Francisco Massari

Membro do Cons. de Administração

as) Sra. Nair Massari Crespan

Membro do Cons. da Administração.

Reabertos os trabalhos assembleares, e, tendo em vista a eleição verificada, o Sr. Presidente da Mesa, colocou a palavra à disposição dos presentes.

Ninguém fez uso da mesma, declarou o Sr. Presidente da Mesa que, cumpridas todas as disposições legais vigentes, tudo em conformidade com a vontade unânime ora expressa de seus componentes, na forma e para os efeitos de direitos, que, nada mais havendo a tratar, os acionistas abaixo assinados determinaram a leitura da ata, aprovando-a por unanimidade de votos.

Belém, 20 de janeiro de 1978.

ACIONISTAS: José Anselmo Massari
Paulo Massari - José Bazzo -
Nair Massari Crespan - Francisco Massari - Sra. Suely da Silva Massari - Sra. Thereza Maria da Silva Massari.

DECLARAMOS que a presente ata da Assembléia Geral Extraordinária, é cópia fiel da transcrita no livro das Assembléias desta sociedade.

Paulo Massari
Presidente da Mesa
CIC. 146.197.848-34

Antônio Dante R. Cancaro
Secretário da Mesa
CIC. 271.245.178-34

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra de: Paulo Massari e Antônio Dante R. Cancaro.

Em testemunho A.N. da verdade.

Jacarei, 24 de fevereiro de 1978.

Alfeu Antunes
Tabelião

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 21.3.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 363-78, a 1ª via da presente Ata de Rio Fontoura Agro-Pecuária S.A.

Belém, 21 de março de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral
Adalberto Acatuassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 2.182. Dia: 4.4.78)

Agro Pecuária Cajabi S/A.

CGC. MF nº 04.818.803/0001-09
CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 14 de abril de 1978, às 10:00 horas, em sua sede social, à Travessa Campos Sales, 124, conjunto 04, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I - Emissão e colocação de Ações Preferenciais Classe "B", no montante de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM;

II - Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 03 de abril de 1978.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2212 - Dias: 05, 06 e 07/04/78)

Marques dos Reis S/A Materiais de Construção

CGC/MF nº 04.909.560/0001-14
CAPITAL REGISTRADO: Cr\$ 4.000.000,00
AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição os documentos a que se

Companhia Paraense de Abastecimento — CIPAB

(EM LIQUIDAÇÃO)
CGC — 04.918.033/0001-76
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Para prosseguimento da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA instalada no dia 29.09.77, e adiada nos termos do § 2º do art. 134, da Lei nº 6.404 de 15.12.76, ficam convidados os senhores acionistas a reunirem-se no dia doze (12) de abril próximo, às dezesseis e trinta (16,30) horas, na sede da Cia. sita na Praça Felipe Patroni s/nº, para tratar do seguinte:

I — EXAME e deliberação sobre o Relatório e o Balanço de Prestação de Contas do liquidante, relativo a 1ª Etapa da Liquidação encerrada em 31.12.77;

II — EXAME e deliberação sobre o Balanço Patrimonial de que trata o art. 210, nº III, da Lei nº 6.404/76, por ser o gestorial da Diretoria que encerrou o seu mandato na data da dissolução da Companhia;

III — DELIBERAÇÃO sobre o Parecer do Conselho Fiscal, relativo aos Balanços acima;

IV — AUTORIZAÇÃO para venda de Bens Imóveis do Patrimônio da Cia.;

V — O que ocorrer.

refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, em sua sede social à Avenida Roberto Camelier nº 337.

Belém (PA), 29 de março de 1978.

JOAQUIM MARQUES DOS REIS

Diretor - Presidente

MARIA CECÍLIA TEIXEIRA DOS REIS

Diretora

ANTÔNIO JORGE DOS SANTOS

Diretor

(Ext. Reg. nº 2229 - Dias 05, 06 e 07.04.78)

HOTAMA — Hotéis de Turismo da Amazônia S/A

CGC/MF nº 04.972.915/0001-10
REG. EMBRATUR Nº 364/PA
AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos senhores acionistas que encontram-se à sua disposição os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, em sua sede social à Avenida Braz de Aguiar, nº 612, nesta cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém (PA), 29 de março de 1978.

JOAQUIM MARQUES DOS REIS

Diretor - Presidente

ANTÔNIO CALVIS MOREIRA

Diretor - Financeiro

MARIA CECÍLIA TEIXEIRA DOS REIS

Diretora - Comercial

(Ext. Reg. nº 2228 - Dias: 05, 06 e 07.04.78)

Belém, 30 de março de 1978.

FLORIVAL DE CARVALHO SODRÉ

Liquidante - CPF. 000545502-20

(Ext. Reg. nº 2155 - Dias - 04, 05 e 08.04.78)

Moinho de Trigo Belém S/A

C. G. C. — 04.795.944/0001-53
CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, no dia 10 de abril de 1978, às 14 (quatorze) horas, na sede social na Trav. Almirante Wandenkolk nº 161, Belém (Pará), a fim de na forma da Lei dos Estatutos Sociais, deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1) — Aprovação do Balanço Patrimonial e de Resultados e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31.12.77;

2) — Eleição da Diretoria e fixação de remunerações;

3) — Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

4) — Outros assuntos de interesse social.

Belém (Pa), 31 de março de 1978.

Dr. THEÓPHILO A. STEIN

Diretor Executivo

(Ext. Reg. nº 2129 - Dias 01, 04, e 05.04.78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Maria Clementina de Almeida Evangelista, Vera Lúcia Garcia de França Chaves, Maria da Graça Rossi Jorge, Francisco Pereira Guimarães, Elzira Oliveira da Silva, Luiz Evangelista do Nascimento, Benedita Moreira Pamplona, Maria José Leão Moreira e Pedro Xisto Menezes da Rocha. No Quadro de Estagiários, as acadêmicas de direito Onéia Dourado Gouvêa e Maria José da Silva Lopes. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 03 de abril de 1978.

a) ANTONIO ZACARIAS LINDOSO -

1º Secretário

(T. nº 02390 Reg. nº 2176 - Dias: 04, 05, 06.04.78)

Ministério da Agricultura

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 5 DE MAIO DE 1976, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 8 DE JUNHO DE 1976.

Aos 28 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito, o Ministério de Agricultura, doravante denominado Ministério, representado pelo Doutor Laudelino Pinto Soares, Diretor Estadual no Pará, conforme delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 922, de 28 de dezembro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 03 de janeiro de 1978, e a Secretaria de Agricultura do Estado do Pará, doravante denominada Secretaria, representada pelo seu titular Doutor Antonio Itayguara Moreira dos Santos, resolveram aditar ao Convênio celebrado em 5 de maio de 1976, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objetivo possibilitar a continuidade da execução, a nível estadual, do Projeto de Inseminação Artificial.

CLÁUSULA SEGUNDA - Constituem obrigações das partes:

I - DO MINISTÉRIO

a) Concorrer, no presente exercício, com a importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil

cruzeiros), à conta da Atividade 1327.04150882.045 - Inseminação Artificial, Elemento de Despesa 3.2.7.9. - Transferências Correntes. Empenho nº 333 de 28.03.78.

II - DA SECRETARIA

a) Concorrer, no presente exercício, com a importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), à conta dos recursos orçamentários alocados pelo Governo do Estado do Pará;

b) Cumprir rigorosamente as Instruções Gerais, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 234, de 5 de maio de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 1977, as quais passam a constituir parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente T. Aditivo foi aprovado pelo Grupo Central de Execução Orçamentária através da Resolução do GCEO nº 009 de 16 de março de 1978 em concordância com a Portaria SG nº 33 de 27 de maio de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 07 de junho de 1977.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, permanecendo em vigor as demais Cláusulas e condições até então estipuladas não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Belém-PA, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo Aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

LAUDELINO PINTO SOARES

Diretor Estadual do Ministério da Agricultura no Pará

ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Agricultura do Estado do Pará

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis.

(Ext. Reg. nº 2175 - Dia: 05.04.78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Imprensa Oficial do Estado

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/78

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, licitação para arrendamento do restaurante e cantina da Imprensa Oficial do Estado.

OBSERVAÇÕES:

1ª) Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem

referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2ª) As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

3ª) As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Tomada de Preços nº 003/78.

4ª) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso nº 735, juntamente com a documentação necessária esta em envelope separado, com a devida especificação até às 12:00 hrs. do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 hrs. desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 04 de abril de 1978.

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente da I. O. E.

(G. Reg. nº 848 - Dias 05, 11 e 19.04.78)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO Nº 1380 - SEVOP - 31.03.1978, REFERENTE AO CONVITE Nº 09/78 DESTINADO AO FORNECIMENTO DE CONFECÇÕES (UNIFORMES) E CALÇADOS PARA MOTORISTAS E SERVENTES DESTA SECRETARIA.

R E S U M O:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas as seguintes firmas: - CONFECÇÕES PONY LTDA., JAU - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., CONFECÇÕES FLEXA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CALÇADOS LTDA. e PLAZA CALÇADOS:

Em face do resultado apresentado no mapa de apuração, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação
 - 2 - Publique-se
- Em, 03.04.1978.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. - Reg. nº 2210 - Dia: 05/04/78).

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO Nº 1349 - SEVOP - 30.03.1978, REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 03/78 PARA CONSTRUÇÃO DA CANTINA CENTRAL DA CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS;

R E S U M O:

De acordo com a discriminação contida na Ata do dia 08.03.78, se habilitou a licitação a firma CONSPARA - Construtora Paraense Ltda.

Em face do parecer da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, constante da Ata acima mencionada, foi julgada e considerada vencedora a única proposta que foi apresentada pela firma CONSPARA - Construtora Paraense Ltda., tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação
 - 2 - Publique-se.
- Em, 03.04.1978.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. - Reg. nº 2209 - Dia: 05/04/78).

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Irituia.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Irituia, representado por FRANCISCO MATEUS DE SOUZA, Presidente, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Convenente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1978, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará ao Convenente a importância de Cr\$..... 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, para conclusão de sua Sede Social na Vila de Mãe do Rio, Município de Irituia;

CLÁUSULA SEGUNDA — As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 313/78-SF- Cr\$-25.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira; 2.089 - Contribuição a Entidades; 4.3.7.4 - Diversos;

CLÁUSULA TERCEIRA — A importância convencionalizada será liberada ao Convenente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUARTA — A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.12.78, devendo o Convenente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 461 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do Convenente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (05) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 03 de abril de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
FRANCISCO MARTINS DE SOUZA

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Irituia

TESTEMUNHAS:

Nelson Augusto de Souza Ribeiro
Francisca Jennings Pereira

(G. Reg. nº 850 - Dia 05.04.78)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN

CONVÊNIO SEPLAN Nº 003/78
(FUNDEPARÁ/IFE)

Termo de Convênio que entre si fazem a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, e o Banco do Estado do Pará S/A - BEP, com o Instituto de Terras do Pará - ITERPA, visando atender parte da Programação de Discriminação de Terras Devolutas, a ser executada no exercício de 1978 por aquele Instituto, autorizada pela Resolução nº 006/78-CSD.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, o Banco do Estado do Pará S/A, doravante denominado BEP, representado por seus Administradores, Sr. JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO e Dr. ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES e o Instituto de Terras do Pará - ITERPA, doravante denominado Órgão Beneficiário, neste ato representado por seu Presidente Dr. IRIS PEDRO DE OLIVEIRA, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos destinados a atender parte da Programação de Discriminação de Terras Devolutas, a ser executada por aquele Instituto no exercício de 1978, autorizada pela Resolução, nº 006/78-CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Governo do Estado, através do Decreto nº 10.526, de 07 de março de 1978, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio visa proporcionar recursos para o Órgão Beneficiário fazer face ao custeio de parte da Programação de Discriminação de Terras Devolutas, a ser executado pelo Órgão Beneficiário no exercício de 1978.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Órgão Beneficiário se obriga a empregar os recursos recebidos do BEP, conforme autorização constante da Resolução nº 006/78, do Conselho Superior de Desenvol-

vimento comprometendo-se a obedecer o Anexo Plano de Aplicação, que a SEPLAN declara haver aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a realização do objetivo do presente Convênio, o BEP transferirá ao Órgão Beneficiário recursos da conta nº 181.477-X-FUNDEPARÁ/Incentivos Fiscais Estaduais, desde que haja saldo disponível, até a quantia de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), após autorização prévia e expressa da SEPLAN, conforme discriminação abaixo:

Primeira Parcela - na assinatura do Convênio; Cr\$ 2.955.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros).

Segunda Parcela - trinta (30) dias após a liberação da primeira parcela - Cr\$ 2.815.000,00 (dois milhões, oitocentos e quinze mil cruzeiros).

Terceira Parcela - sessenta (60) dias após a liberação da segunda parcela - Cr\$ 3.805.000,00 (três milhões, oitocentos e cinco mil cruzeiros).

Quarta Parcela - noventa (90) dias após a liberação da terceira parcela - Cr\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio, no montante de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará, Função: 03 - Administração e Planejamento, Programa: 40 - Programas Integrados, Subprograma: 183 - Programação Especial, Projeto: 1.054 - Programação à Cargo dos recursos dos Incentivos Fiscais Estaduais, 3279.00 - Diversas Cr\$ 8.863.000,00 (oito milhões, oitocentos e sessenta e três mil cruzeiros), 4374.04 - Diversas - Outras Contribuições - Cr\$ 1.137.000,00 (um milhão, cento e trinta e sete mil cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA - Os bens adquiridos através dos recursos citados na cláusula Quarta deverão ficar na posse do Órgão Beneficiário, até o fim de suas vidas úteis, devendo o mesmo por ocasião da prestação de contas apresentar relação detalhada dos referidos bens.

CLÁUSULA SEXTA - O Órgão Beneficiário se compromete a enviar à SEPLAN, por solicitação desta, relatórios circunstanciados da execução da Programação, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Órgão Beneficiário no prazo legal, apresentará a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN, cópia do comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA OITAVA - As obrigações assumidas pelo BEP, se restringem à efetivação da transferência dos recursos segundo disposto na Cláusula Terceira, cabendo à SEPLAN autorizar a liberação dos recursos, acompanhar e aprovar sua aplicação e ao Órgão Beneficiário encaminhar a

esta última e ao Tribunal de Contas competente a comprovação das despesas realizadas na forma da Lei, assim como movimentar os recursos recebidos por força do presente Convênio, em conta própria no Banco do Estado do Pará S/A.

CLÁUSULA NONA - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1978.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão modificar ou prorrogar, o presente em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Convênio que ora se firma, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do Órgão Beneficiário, ou ainda por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para a programação do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e convenientes, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), 29 de março de 1978.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO

Presidente do Banco do Estado do Pará S/A

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Diretor do Banco do Estado do Pará S/A

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto de Terras do Pará

Testemunhas:

a.a) Illegíveis

ANEXO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, E O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, BEP COM O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA.

PLANO DE APLICAÇÃO	Cr\$ 1,00
3000.00 DESPESAS CORRENTES	8.863.000
3100.00 DESPESAS DE CUSTEIO	8.589.100
3110.00 PESSOAL	2.389.000
3120.00 MATERIAL DE CONSUMO	775.000
3130.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS	5.325.100
3140.00 ENCARGOS DIVERSOS	100.000

3200.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	273.900
3250.00 CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	273.900
4000.00 DESPESAS DE CAPITAL	1.137.000
4100.00 INVESTIMENTOS	1.137.000
4130.00 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	750.000
4140.00 MATERIAL PERMANENTE	387.000
Recursos Destinados à Programação de Discriminação de Terras Devolutas a ser desenvolvida no exercício de 1978	
TOTAL	10.000.000

(Ext. Reg. nº 2193 - Dia: 05/04/78)

Secretaria de Estado de Educação

CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A FIRMA CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA. (COMEL), COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SEDUC), possuidora do C.G.C. nº 05054937/0001-63, com sede à Praça da República nº 1020, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Titular Doutor ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA, e a firma CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA. (COMEL), situada na Travessa Padre Eutíquio, 560 - Edifício Victor Danin, Sala 305, Registrada no C.G.C. sob o nº 05061106/0001-19, de ora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Titular Engenheiro MANOEL LUCIVAL MIRANDA MEDEIROS, Registrado no CREA da 1ª Região sob o nº 863, contratam os serviços de recuperação da Escola Estadual de Grau "DELGADO LEÃO", no município de Cachoeira do Arari, neste Estado, sob as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a executar pelo regime de empreitada global de material e mão de obra, a recuperação da Escola Estadual de 1º Grau "DELGADO LEÃO", no município de Cachoeira do Arari, neste Estado, tudo de acordo com os termos da Carta Convite 22/78-SEDUC, homologada em 27 de março de 1978.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a começar os trabalhos constantes da Cláusula anterior dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da ordem de início de serviços, dada concomitantemente com a assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA TERCEIRA: Integram o presente instrumento: A Proposta da CONTRATADA, o Projeto Arquitetônico, as Especificações Técnicas de Serviços e quaisquer outros documentos relativos aos elementos técnicos, constantes da Carta Convite nº 22/78-SEDUC, independente de transcrição ou traslado.

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente Contrato é de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA: O encargo financeiro, de que trata a Cláusula anterior, origina-se do Programa: Polamazônia - Projeto: Operação Escola - 4502.0842.1881-457 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento da Educação e Cultura - Elemento de Despesa; 4.1.2.0 - Auxílio para Obras Públicas - Empenho 2491.

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em parcelas, comprovado e atestado o cumprimento das etapas pela Fiscalização, da seguinte maneira:

1ª Parcela: Cr\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS), quando concluídos os serviços de recuperação da cobertura, calhas e condutores;

2ª Parcela: Cr\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS), quando concluídos os serviços de recuperação das instalações elétrica e hidro-sanitária.

3ª Parcela: Cr\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS) quando concluídos os serviços de serralheria, carpintaria e pintura;

4ª Parcela: Cr\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS), quando concluídos os serviços de pavimentação e revestimento;

5ª Parcela: Cr\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS), na entrega da obra;

6ª Parcela: Cr\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS), 30 (trinta) dias após a entrega da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA: Todas as despesas com aquisição do material, pagamento de mão de obra, recolhimento devidos à Previdência Social relativos a empregados e empregador, demais encargos sociais, emolumentos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, que responderá por qualquer transgressões às legislações civis, trabalhistas, previdenciárias e correlatas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, além dos encargos indicados nas normas que integram o presente Contrato, todas as despesas e providências necessárias à legislação do presente Contrato, inclusive sua inscrição no competente Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos e a aprovação dos projetos nas Repartições competentes.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA obriga-se a executar as obras objeto deste instrumento e concluí-las dentro do preço de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA: Somente serão considerados casos de força maior os previstos na legislação vigente, ou seja;

- a) greve generalizada no País;
- b) interrupção dos meios de transportes;
- c) calamidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA: Se algum defeito ou

anomalia aparecer na construção depois do seu recebimento pela CONTRATANTE; a garantia, no todo ou em parte, continuará em poder desta, até que as irregularidades sejam sanadas pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE, se assim achar conveniente, executar esses serviços, descontando o seu valor da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA, ressalvados os casos de força maior, incorrerá nas seguintes multas:

a) Cr\$ 200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS), por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;

b) Cr\$ 200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS), por dia, a critério da CONTRATANTE no caso de paralisar as obras por mais de dez (10) dias consecutivos;

c) Cr\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS), por dia, no caso de exceder o prazo para a entrega da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA, uma vez notificada, terá o prazo de três (3) dias para recolher a importância de multa devida à Tesouraria da SEDUC, podendo recorrer, em igual prazo, a seu Titular contra a multa que lhe foi imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As obras serão dirigidas pela CONTRATADA, cabendo, porém, a fiscalização de referidas obras à CONTRATANTE, através de seus engenheiros e técnicos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Fiscalização transmitirá a CONTRATADA, por escrito, suas instruções de serviços, devendo a CONTRATADA manter na obra um DIÁRIO DE EXECUÇÃO, permanentemente atualizado, que será entregue à CONTRATANTE por ocasião do "RECEBIMENTO PROVISÓRIO" da obra.

Nesse Diário serão anotados, independentemente de notificação, todas as ordens de modificação, reclamações, indicações técnicas, etc.

Por ocasião de suas visitas às obras, a Fiscalização visará o referido Diário, anotando as observações julgadas necessárias, sem que por isso sejam dispensados os "ORDENS DE SERVIÇO" ou notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONTRATADA não terá direito sobre serviços não previstos neste Contrato ou determinados de forma irregular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços complementares ou extraordinários serão conhecidos e pagos, quando, prévia e legalmente, autorizados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor das alterações, para mais ou para menos, será sempre calculado através da medição dos serviços, apropriados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte, que integrará o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificada a CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo e valor fixado neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais existentes na obra, cabendo-lhe toda responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA manterá o local da obra e o terreno em volta livres de entulhos e resíduos resultantes dos próprios serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo incêndio na obra que atinja os serviços a cargo da CONTRATADA, as partes atingidas serão reparadas ou refeitas por esta, que, a juízo exclusivo da Fiscalização da CONTRATANTE, dentro do prazo de três (03) dias da aposição de seu ciente na notificação, deverá iniciar a reconstrução ou reparos, independentemente do recebimento de qualquer indenização ou seguro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA reconhece, expressamente, ser a única e exclusiva responsável, não só nos casos previstos neste Contrato, nas Disposições Gerais, Disposições Especiais e demais elementos que integram o presente instrumento, como ainda nos seguintes:

a) - imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificada após a sua aceitação, pela Fiscalização, ou mesmo após o término do prazo do presente Contrato, na forma do que dispõe o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

b) - danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos prédios vizinhos, ou à coisa ou pessoa de terceiros, em consequência de imprevidência, imperícia, negligência ou imprudência na execução dos serviços contratados;

c) - infração relativa ao direito de propriedade individual.

d) - Inobservância de leis, regulamentos ou posturas.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA não poderá subempreitar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo, entretanto, fazê-lo parcialmente, com o consentimento da CONTRATANTE, continuando nesta hipótese, a responder direta e exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer procedimento ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) - no caso de fraude cometida pela CONTRATADA;

b) - pela incapacidade técnica financeira ou má fé da CONTRATADA;

c) - se a CONTRATADA falir ou entrar em concordata;

d) - se a CONTRATADA deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estipulado ou se interrompê-los por mais de vinte (20) dias consecutivos, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do Contrato implicará na perda total da garantia apresentada pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE que poderá cobrá-la a seu arbítrio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Rescindindo o Contrato, a CONTRATANTE entrará na posse imediata de todo os serviços executados, bem como de todo o material e equipamento existente no canteiro da obra, renunciando a CONTRATADA, expressamente, ao exercício do direito de retenção sobre os mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE, uma vez na posse dos serviços, materiais e equipamentos, procederá a uma vistoria e arrolamento para o acerto final de contas, quando, se for de seu interesse, fará a aquisição do material.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos neste Contrato e em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim as dúvidas, existentes, serão resolvidas pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar as soluções que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: É eleito como domicílio legal a Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em cujo fóro serão decididas todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém (Pa.), 27 de março de 1978

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

Eng^o MANOEL LUCIVAL MIRANDA MEDEIROS
Firma Construtora Medeiros Ltda. (COMEL)
TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis.

CARTÓRIO KOS MIRANDA
6^o Ofício de Notas

Reconheço as 4 (quatro) assinaturas supra indicadas.

Em sinal C.N.A.R. de verdade.

Belém, 30 de março de 1978.

Carlos N. A. Ribeiro

Tab. Substituto

Registro Especial de "Títulos e Documentos"

- 2^o Ofício -

Apresentado no dia 31 para Registro Integral. Apontado sob o N^o de Ordem 10.068 do Prot. L^o A - N^o 2 Belém - Pará, Em 21/03/78. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o n^o de ordem do Prot., lançado no mesmo.

Carlos Alberto do V. S. Chermont
Escrevente Autorizado
CPF. 023498252-72

(Ext. - Reg. n^o 2197 - Dia: 05/04/78).

ANÚNCIOS

MOINHO DE TRIGO BELEM S/A.
CGC/MF. - 04.795.944/0001-53
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Apresentamos o resultado das operações relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.977, todas elas espelhadas no Balanço Patrimonial e no Demonstrativo de Resultado adiante transcrito. A origem e aplicação dos recursos obedeceram as convenções sociais e os cronogramas estabelecidos nos projetos aprovados pela "SUDAM".

A documentação foi objeto de exame por parte do Conselho Fiscal e o seu parecer é transcrito no final. Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.

Belém, 27 de fevereiro de 1.978

ARTHUR WIETHAEUPER - Diretor Presidente
Dr. ALBERTO ZUZZI - Diretor Superintendente
Dr. THEOPHILO ALOYSIO STEIN - Diretor Executivo
CARLOS ALBERTO CORREA DE MATTOS - Diretor Executivo

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.977		P A S S I V O	
A T I V O		P A S S I V O	
ATIVO CIRCULANTE	19.961.373,38	PASSIVO CIRCULANTE	8.245.873,46
Bens Numerários..... 21.617,51		Fornecedores..... 914.178,59	
Depósitos Bancários..... 5.440.149,07		Imp. e Contr. Soc. a Recolher..... 1.661.904,79	
Estoques..... 3.085.067,19		Empréstimos Bancários..... 2.625.000,00	
Clientes..... 11.937.003,32		Gratificação da Diretoria..... 773.920,00	
(-)Dupl. Descontadas..... 836.733,77		Dividendos a Distribuir..... 1.836.336,78	
(-)Prov.p/Deved. Duvidosos 332.459,45	10.767.810,10	Provisões p/I.R. e P.I.S..... 211.051,00	
C/Corrente Devedoras..... 183.038,00		Outros Débitos..... 223.482,30	
Cheques a Receber..... 307.422,79		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	71.900.153,12
Seguros Diferidos..... 128.492,79		Capital Social..... 60.000.000,00	
Outros Créditos..... 27.775,93		Reserva de Correção Monetária..... 1.101.550,91	
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO..... 2.942.160,74		Reserva Legal..... 1.435.036,29	
Devedores Empr. Coligadas..... 2.934.160,74		Reserva p/Aum.Capital D.Lei 756/69... 2.301.193,00	
Letras a Receber..... 8.000,00		Reserva p/Man.de Cap. Giro Próprio... 4.487.816,00	
ATIVO PERMANENTE..... 57.242.492,46		Lucro a Disposição da Assembleia.... 2.574.556,92	
Investimento.....		CONTAS DE COMPENSAÇÃO..... 31.451.184,91	
Aptic.em Incent.Fiscais e em outras Cias..... 185.360,35		Caução da Diretoria..... 4.000,00	
Partic.em Empr.Coligadas 7.050.000,00	7.235.360,35	Cheques em Cobrança..... 2.150,00	
Ativo Imobilizado.....		Duplicatas em Cobrança..... 5.634.874,35	
Imoveis..... 9.935.194,63		Letras em Cobrança..... 2.700,00	
Máquinas e Acessórios... 7.310.137,66		Seguros Contratados..... 22.389.902,00	
Móveis e Utensílios..... 312.078,74		Garantia de Empréstimos..... 2.500.000,00	
Veículos..... 219.868,00		Duplicatas Cauçionadas..... 917.558,56	
Instal.de Hidrantes..... 80.973,76			
Registros..... 5.118.832,00			
Construção em Andamento. 4.034.610,89			
Vlr.Histórico..... 27.011.695,68			
(+)Corr. Monetária..... 27.011.417,52			
(-)Prov. Acumulada..... 4.015.981,09	50.007.132,11		
CONTAS DE COMPENSAÇÃO.....			
TOTAL DO ATIVO.....	111.597.211,49		111.597.211,49
	=====		=====
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.977			
RENDIMENTO OPERACIONAL BRUTA.....	99.602.589,40	LUCRO OPERACIONAL.....	12.729.415,30
Vendas..... 99.602.589,40		RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONAL.....	
DEDUÇÕES DAS VENDAS.....		Receitas não operacionais..... 349.592,45	
Impostos Diretos (ICM)..... 917.464,55		Despesas não operacionais..... (499.898,56)	
Descontos..... 6.441,37		Despesas C/Projetos SUDAM..... (164.348,16)	
Fretes..... 2.522.561,95	(3.446.467,87)	Reserva p/Man.de Cap. Giro Próprio... (4.487.816,00)	(4.802.470,27)
RENDAS OPERACIONAL LÍQUIDA.....	96.156.121,53	LUCRO ANTES PROV. I.R. e P.I.S.....-	7.926.945,03
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS.....		PROVISÃO P/IMPOSTOS DE RENDA E P.I.S.....	(187.668,00)
Materia Prima..... 70.763.726,22		GRATIFICAÇÃO DA DIRETORIA.....	(773.920,00)
Despesas C/Produção..... 4.723.611,89		LUCRO ANTES DAS APROPRIAÇÕES.....	6.965.357,03
Depreciação..... 878.384,81		APROPRIAÇÕES.....	
Despesas C/Oficina..... 442.613,42	(76.996.285,18)	RESERVA LEGAL..... 348.267,85	
Despesas C/Vigilância..... 187.948,84		DIVIDENDOS A DISTRIBUIR..... 1.741.339,26	
LUCRO BRUTO.....	19.159.836,35	RESERVA P/AUMENTO DE CAPITAL D. LEI 756/69.....	2-301.193,00
GASTOS GERAIS:		LUCRO A DISPOSICÃO DA ASSEMBLEIA.....	2.574.556,92
Despesas Administrativas..... 3.019.397,02		TOTAL DAS APROPRIAÇÕES.....	6.965.357,03
Despesas Tributárias..... 910.674,99		=====	
Despesas C/Vendas..... 1.003.576,05	(6.430.421,05)		
Despesas Financeiras..... 1.496.772,99			
LUCRO OPERACIONAL.....	12.729.415,30		
Belém, 31 de dezembro de 1.977			
GERD ROLF HAMEL - CPF.- 000.771.860	ARTHUR WIETHAEUPER - Diretor Presidente - CPF. 001.580.200	Dr. ALBERTO ZUZZI - Diretor Superintendente- CPF.-002.170.694	
Tecn. Cont. CRCRS -10.221 - I.S.P.A.-082	Dr. THEOPHILO ALOYSIO STEIN - Diretor Executivo - CPF.- 001.804.323	CARLOS ALBERTO CORREA DE MATTOS - Dir. Executivo - CPF.- 037.184.767	
MOINHO DE TRIGO BELEM S/A.			
PARECER DO CONSELHO FISCAL			
Examinamos minuciosamente os documentos relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 1.977, que nos foram apresentados pela diretoria da sociedade, para os fins do Artigo 163, Item VII da Lei 6404/76. Baseados no exame efetuado e nas informações obtidas da diretoria, somos de parecer que as contas apresentadas merecem a aprovação dos senhores acionistas.			
Belém, 06 de março de 1.978			
ADRIANO BORGES DA COSTA	JOSÉ NUNES DE REZENDE	PAULO DE MOURA BARROSO	

JOLLYBEL S/A. - INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA

C.G.C.M.F. - 05.054.226/0001-99

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo determinações legais e estatutárias, oferecemos a apreciação e julgamento dos senhores acionistas, os atos e contas relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.977. Colocamo-nos ao dispor dos senhores acionistas para prestar os esclarecimentos que nos forem solicitados.

Belém, 27 de fevereiro de 1.978

ARTHUR WIETHAEUPER - Diretor Presidente
Dr. ALBERTO ZUZZI - Diretor Superintendente
Dr. THEOPHILO ALOYSIO STEIN - Diretor Executivo
CARLOS ALBERTO CORRÊA DE MATTOS - Diretor Executivo

ATIVO		PASSIVO	
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.977			
ATIVO CIRCULANTE	9.388.595,31	PASSIVO CIRCULANTE	7.184.560,84
Bens Numerários.....	12.278,34	Credores Diversos.....	88.172,45
Depósitos Bancários.....	1.473.946,91	Credores Empresas Coligadas.....	2.090.207,48
Estoques.....	1.829.468,03	Emprést. e Financ. Bancários.....	1.943.389,00
Clientes.....	2.992.481,03	Fornecedores.....	2.048.883,61
Cheques a Receber.....	656.960,57	Impostos e Contrib. Soc. a Recolher.....	310.194,07
Banco C/Vinculada.....	1.501.650,00	Juros a Pagar.....	703.593,59
Letras a Receber.....	763.420,00	Salários a Pagar.....	120,64
Outros Créditos.....	109.765,23	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	7.926.769,00
Seguros Diferidos.....	48.625,20	Financiamentos.....	7.926.769,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	66.606,22	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.370.804,61
Devedores Empresas Coligadas.....	50.106,22	Capital Social.....	10.431.650,00
Letras a Receber.....	16.500,00	Reserva de Corr. Monet. D. Lei 1.302.....	1.509.975,15
ATIVO PERMANENTE	15.026.932,92	(-) Prejuízos a Recuperar.....	(2.570.820,54)
Investimentos.....		CONTAS DE COMPENSAÇÃO	12.521.829,52
Aplicações em outras Cias.....	20.165,80	Caução da Diretoria.....	4.000,00
Ativo Imobilizado:		Duplicatas em Cobrança.....	80.919,52
Imoveis.....	7.726.721,33	Letras em Garantia.....	500.000,00
Equip. e Máquinas-Aviários.....	867.630,67	Seguros Contratados.....	11.336.910,00
Equip. e Máq. - Incubatório.....	385.310,87	Títulos Cauçionados.....	600.000,00
Equip. e Máq. - Abatedouro.....	2.193.716,83		
Equip. e Máq. - Construção.....	61.189,26		
Material p/Construção.....	85.538,99		
Veículos.....	1.374.720,74		
Projetos.....	92.500,00		
Adm. Técnica Construção.....	450.442,96		
Ferramentas.....	18.227,18		
Móveis e Utensílios.....	225.330,42		
Vlr. Histórico.....	13.481.329,25		
(+) Corr. Monetária.....	1.553.577,73		
(-) Prov. Acumulada.....	(1.043.409,22)		
Ativo Diferido			
Despesas C/Projetos.....	265.000,00		
Deficit de Implantação.....	750.269,36		
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	12.521.829,52		
TOTAL DO ATIVO	37.003.963,97		37.003.963,97

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977		LUCRO BRUTO	
RENDIMENTO OPERACIONAL BRUTA	26.889.000,90	LUCRO BRUTO	3.030.953,01
Vendas.....	26.889.000,90	Despesas C/Vendas.....	575.913,79
DEDUÇÕES DAS VENDAS		Despesas Administrativas.....	1.185.853,30
Impostos Diretos (ICM).....	144.720,74	Despesas Financeiras.....	1.490.987,49
Descontos.....	39.876,30	Despesas Tributárias.....	421.925,62
Fretes.....	1.055,84	PREJUÍZO OPERACIONAL	(643.727,19)
RENDIMENTO OPERACIONAL LÍQUIDA	26.703.348,02	RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS		Receitas não Operacionais.....	66.656,01
Materia Prima.....	19.714.135,67	Despesas não Operacionais.....	(35.849,41)
Despesas C/Produção.....	3.071.468,38	PREJUÍZO A RECUPERAR	612.920,59
Depreciação.....	589.334,10		
Despesas C/Vigilância.....	171.218,77		
Despesas C/Oficina.....	9.153,84		
Despesas C/Trator.....	117.084,25		
LUCRO BRUTO	3.030.953,01		

Belém, 31 de dezembro de 1.977

ARTHUR WIETHAEUPER - Diretor Presidente - CPF.- 001.580.200
Dr. ALBERTO ZUZZI - Diretor Superintendente - CPF.- 002.170.694
Dr. THEOPHILO ALOYSIO STEIN - Diretor Executivo - CPF.- 001.804.323
CARLOS ALBERTO CORRÊA DE MATTOS - Diretor Executivo - CPF.- 037.184.767
GERD ROLF HAMEL - Tec. Cont. CRCRS -10.221- I.S.P.A.-082 -CPF.- 000.771.860

JOLLYBEL S/A. - INTEGRAÇÃO AGROPECUÁRIA

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Examinamos minuciosamente os documentos relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 1.977, que nos foram apresentados pela diretoria da sociedade, para os fins do Artigo 163, Item VII da Lei 6404/76.

Baseados no exame efetuado e nas informações obtidas da diretoria, somos de parecer que as contas apresentadas merecem a aprovação dos senhores acionistas.

Belém, 06 de março de 1.978

ADRIANO BORGES DA COSTA

JOSÉ NUNES DE REZENDE

PAULO DE MOURA BARROSO

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL 06/78 Processo nº 39.114
DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ MARIA DE PAIVA, Ex-Prefeito Municipal de TOMÉ-AÇÚ

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSÉ MARIA DE PAIVA, Ex-Prefeito Municipal de Tomé-Açú a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 39.114, referente à prestação de contas - auxílio, exercício de 1976.

Belém, 17 de março de 1978

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. Nº 742 - Dias: 29/03/78 e 04 e 08/04/78)

ACÓRDÃO Nº 10.205
(Processo nº 38.562)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro Arnaldo Correa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 1099 de 24.11.77 remete a registro a este Tribunal a Portaria nº 0301 de 21 de novembro de 1977, que aposenta Verecê Miranda Melo Moreira no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com os proventos correspondentes ao vencimento do cargo em comissão de Diretor da 7ª Divisão Regional de Educação no Município de Monte-Alegre, Símbolo CC-11, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a, "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969) combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, e 163 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único da Lei nº 4.502 de 19 de dezembro de 1973, passando, nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$1.300,00
- Adicional por tempo de serviço - 40 %	520,00

Provento mensal	1.820,00
Provento anual	21.840,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

ARNALDO CORREA PRADO
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Suprocurador.

ACÓRDÃO Nº 10.206
(Processo nº 38.686)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 1131, de 10.12.77, remeteu a registro a este Tribunal a Portaria nº 0310, de 30 de novembro de 1977, que aposenta Elba Pereira da Costa, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3 do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Pinto Marques" da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr\$1.000,00
- Adicional por Tempo de Serviço-10%	400,00

Provento mensal	1.400,00
Provento anual	16.800,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi Presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.

(G. Reg. nº 479)

ACÓRDÃO Nº 10.207
(Processo nº 36.778)

Assunto: Prestação de Contas da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos o Processo nº 36.778, relativo ao exame das contas e Balanço Geral da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, exercício financeiro de 1976.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão plenária de 14 de fevereiro de 1978 julgar regulares as contas apresentadas pela Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, pertinentes ao exercício financeiro de 1976, integrando este Acórdão o relatório e os votos que o acompanham.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HANOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi Presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Suprocurador.

ACÓRDÃO Nº 10.208
(Processo nº 31.816)

Requerente: Secretaria de Estado de Segurança Pública
Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado remeteu a exame e julgamento a este Tribunal a prestação de contas do Instituto Médico Legal "Renato Chaves", na importância de Cr\$ 2.705.573,61 (dois milhões, setecentos e cinco mil, quinhentos e setenta e três cruzeiros e sessenta e um centavos), referente ao exercício financeiro de 1974, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto, em parte, do Exmo. Sr. Conselheiro Emilio Martins relativamente ao arquivamento do processo e com o impedimento do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, negar aprovação à prestação de contas do Instituto Médico Legal "Renato Chaves", referente ao exercício financeiro de 1974, de responsabilidade do Dr. Alfredo José da Costa Machado e determinar o arquivamento do processo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
Impedido de votar

ELIAS NAIF DAIBES HANOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar: Subprocurador.

(G. Reg. nº 479)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE MARÇO DE 1.978 - 6ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. nº 512/77 - INVENTÁRIO

Invt.: Carmen Helena Camacho Leal
Adv.: Luiz Roberto Meira

Invd.: Joaquim Luiz Camacho Leal

Desp.: Vistos, etc... Julgo por sentença o cálculo de fls. 25, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeçam-se guias para o pagamento do imposto devido e oficie-se à Receita Federal.

Proc. nº 280/77 - SUMARISSIMA

Aut.: Orlando Paes Gonçalves

Adv.: Luiz Guedes Sampaio

Réu: João Luiz Parente da Silva

Desp.: Vistos, etc... Ante o exposto, julgo procedente esta ação, e em consequência condeno João Luiz Parente da Silva, a pagar ao autor a título de indenização a importância de Cr\$ 12.180,00, e mais ainda as custas do processo e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da indenização. P.I.R.

Proc. nº 497/77 - FALÊNCIA

Req.: Rheem Metalúrgica S/A.

Adv.: Frederico C. de Souza

Reqd.: T. Stolf Comércio e Indústria

Desp.: Homologo por sentença o pedido de desistência de fls. 21, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: José Joaquim Lopes Gomes, Paulo Guilherme Lopes Gomes e Antonio Domingos Lopes Gomes, por seu advogado Aluisio Meira, nos autos da ação de Despejo proposta contra Raimundo da Silva Melo, requerendo a expedição do competente mandado.

Desp.: N. A. como requer, expedindo-se o competente mandado de desocupação compulsória.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Bernardina Farah da Costa, por sua advogada dra. Evangelina Alencar Farah, nos autos de Ação de Inventário de seu pai, Raimundo Farah, em que é inventariante Maria

Lais Farah de Castro, expõe e requer seja-lhe dado o imóvel à passagem Tocantins, altos, para sua moradia.

Desp.: R. H. A. Voltem conclusos.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Adamor Barrós da Silva, por seu advogado dr. Wilson Velasco, nos autos de Processo de Execução que lhe move Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A., nomeando bens à penhora.

Desp.: D. A. À audiência do titular.

Proc. nº 552/77 - EXECUÇÃO

Exeq.: Marcelino Santos Mendes

Adv.: Maria Lúcia de M. Penedo

Exec.: Pedro Paulo da Mota Guerra Chermont e s/ mulher

Desp.: Conceda a medida liminar de arresto do produto do leilão, já marcado ficando os bens não vendidos sob penhora à disposição deste Juízo. Intime-se. Comunique-se.

Proc. nº 85/78 - NOTIFICAÇÃO

Reqd.: Hortência Pereira Borges e Gomes

Adv.: José Lusquinhos

Reqd.: Maria Claudete Pereira Pires

Desp.: Devolvam-se os autos ao notificante, independentemente de traslado.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Joaquim Moreira Filho, por seu advogado dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha, nos autos de Consignação em Pagamento que move contra Raimundo Sampaio Xerfan, informado com a sentença que julgou improcedente a ação. Apelar para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Desp.: D. A. Receba a presente na forma da lei oferecidas as formalidades e cautelas legais.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Francisco Ribeiro França, por sua advogada dra. Helena Benzecry de Almeida, nos autos da ação de Despejo que move contra Antonio Carlos Tavares Pereira, requerendo a expedição do competente mandado de despejo.

Desp.: N. A. Conclusos.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Cia. Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento por seu advogado dr. Antonio Fernandes Rocha, nos autos da Ação de Execução que move contra Antonio João Gonçalves e outro, requerendo a desistência da ação.

Desp.: N. A. A conta.

Petição de: Banco do Brasil S/A, por seu advogado dr. Leôncio José Leão, nos autos da Ação de Execução que promove contra Wenceslau Otero Alonso e Maria Filgueiras Alonso, vem comunicar que a dívida está reduzida a Cr\$ 44.264,29.

Desp.: J. Aos autos.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 31 DE MARÇO DE 1978

Proc. nº 3159 - Despejo

A - Laércio D. Franco

Adva. - Dra. Alba da Cruz

R - Carlos Adalberto Chady

Adv. - Dr. Carlos A. Chady

Despacho - A conta, para o pagamento designo o dia 10 de abril próximo às 11 h. em Cartório. Custas e honorários estes na base de 15% sobre o débito, por conta do R.

Proc. nº - Mandado de Segurança

A - Manoel de Almeida Coelho e Raimundo V. de Aragão

Adv. - Dr. Carlos Alberto Arruda

R - Mesa da Câmara Municipal de Belém

Despacho - Subam os autos ao procurador do M. P., através da Procuradoria Geral.

Proc. nº 3110 - Execução

A - Francisco Melo de Almeida

Adv. - Dr. Wilson Velasco

R - Silvio G. de Oliveira

Adv. - Dr. J. M. Martins Martha

Despacho - Intime-se.

Proc. nº 3142 - Despejo

A - Alfredo Albano Henriques Martins

Adv. - Dr. Aluisio Meira

R - João Abelém Filho

Adv. - Dr. Hélio de Souza Moraes

Despacho: - Diga o A. sobre o pedido.

Proc. nº 2051 - Execução

A - Marcos Marcelino Cia. Ltda.

Adv. - Dr. José Paulo Queiroz

R - Guilherme F. Comércio

Despacho - Oficie-se nos termos do pedido.

Proc. nº 3124 - Despejo

A - Crisodália dos Santos Moraes

Adv. - Dr. Idelfonso P. Guimarães Jr.

R - Anibal de Oliveira Macedo

Adv. - Dr. Alirio F. Daguer

Despacho - Digam os interessados sobre a conta.

Proc. nº 2742 - Despejo

A - Margarida C. Barradas

Adv. - Dr. Frederico C. de Souza

R - Manoel dos Santos

Adv. - Dr. Dorival P. Tangerino

Despacho - Cumpra-se o requerido às fls. 46 dos autos.

Proc. nº 3220 - Execução

A - Expedito Tenório de Oliveira

Adv. - Dr. Antonio F. Leite

R - R. Silva, Importação S/A.

Despacho - Junte-se o original do cheque 382262, contra o Banco Mercantil do Brasil.

Proc. nº 3167 - Despejo

A - Juracy da Silva Santarém

Adv. - Dr. Sérgio do Carmo

R - Louise dos Santos Gusmão

Despacho - Julgo procedente a ação para decretar como decreto o despejo, por falta de pagamento de aluguéis da locatária Louise dos Santos Gusmão fixando o prazo de vinte dias para desocupação do imóvel acima descrito, sob as penas da lei, condenando ainda a suplicada ao pagamento das custas do processo e honorários do advogado dá a. que arbitro em 20% sobre o valor do débito exigido na inicial.

CARLOS TRINDADE

Esc. Juramentado

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO
CIVIL E COMÉRCIO

ESCRIVÁ: ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 31 DE MARÇO DE 1978

(Sexta-Feira)

1ª VARA

Processo nº 574 - AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inventariante: Haroldo Nazaré Venâncio Barbosa

Adv. - Artemis Leite da Silva

Inventariada: Deolinda Venâncio Barbosa

Desp - Cite-se por edital com o prazo de 45 dias.

Processo nº 644 - INVENTÁRIO

Inventariante: Maria Trindade de Sousa Assunção

Adv. - Solange Frazão do Couto

Inventariada: Simeão de Castro Assunção e Serpentina

Vieira de Assunção

Desp. - Digam os interessados.

2ª VARA

Processo nº 583 - AÇÃO DE DESPEJO

Req.: Fidelíssima Ferreira Pinto de Castro

Adv. - Aluisio Meira.

Reqd.: Espólio de Armando de Queiroz Santos

Desp. - Vistos, etc. Fidelíssima Ferreira de Castro propõe

contra o Espólio de Armando de Queiroz Santos, na pessoa de sua representante legal, Sra. Theodolina Martins de Queiroz Santos, a presente ação de despejo, com fundamento no artigo, 4º nº 11, do Decreto-Lei nº 4, de 07.02.1966. A autora, na qualidade de proprietária do imóvel situado na Rua Treze de Maio nº 289, nesta cidade, locou-o ao extinto Armando de Queiroz Santos, para fins não residenciais, em 29 de maio de 1974. Tendo falecido o locatário não mais convindo à autora a continuação da locação, requereu ela a notificação judicial do Espólio de Armando Queiroz dos Santos, na pessoa de seu representante legal, Sra. Theodolina Martins Queiroz dos Santos, para a desocupação do prédio no prazo de 90 dias, sob pena de despejo. A notificação do réu foi processada neste Juízo, com observância das disposições legais, sendo os autos respectivos entregues à interessada. Esgotando o prazo de noventa dias, permanecendo o imóvel nas condições anteriores, à disposição do Espólio demandado, ingressou a autora com a presente ação em Juízo, operando-se a citação regular da Sra. Theodolina Martins de Queiroz dos Santos que não contestou o pedido no prazo prescrito por lei. Nessa oportunidade, alegando o abandono do prédio despejando, o que comprovou com as certidões de fls. 9v e 28, pediu a autora para, nos termos da lei ser intimada na posse de seu imóvel, antes de decidido o presente feito o que lhe foi deferido, formalizando-se a providência requerida, como se vê do auto de fls. 33 e verso. Isto posto e nos termos do inciso III do artigo 4º combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 4/66, não sendo contestado o pedido de fls. 2/3, dele conheço diretamente e julgo procedente a ação para decretar o despejo do imóvel de propriedade da autora, em cuja posse esta já foi limitada, condenando o Espólio de Armando de Queiroz Santos a pagar as custas do processo e honorários do advogado da locadora que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Publique-se. Intime-se e Registre-se.

3ª VARA

Processo nº 550 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req.: Mário Loureiro da Costa

Adv. - Paulo Sérgio Moraes

Reqd: Jurandir Netuniano Cordeiro e Jandira Lindalva Cordeiro

Desp. - R. H. Voltem os presentes autos a Cartório para serem regularizados

Processo nº - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Inocêncio de Jesus e Silva

Adv. - Ediléia Pereira

Reqd: Hermógenes de Figueiredo Martins

Adv. - Heitor Magalhães Lopes

Desp.: - Ao advogado do requerente para informar se junto ao petitório de fls. 10 foi anexada alguma documentação, como ali é mencionado e após voltem-me conclusos.

4ª VARA

Processo nº 556 - AÇÃO DE DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEL

Req.: Christina Peixoto Pontes

Adv. - Carlos Ailson Peixoto

Reqd.: Antonio Guilherme Lobato de Miranda

Adv. - Antonio Vivaldo Sampaio

Desp - Acolho o pedido de fls. 20. Desentranhe-se a petição de fls. 8 por ter sido apresentada extemporânea. Após o cumprimento da medida supra voltem os autos à conclusão, para os demais termos da ação.

Processo nº 633 - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTA
Req: Noranda Mineração Ltda.
Adv. - Abel Guimarães
Reqd.: Arnando Guilherme Coelho Reis
Desp. - A conta.

9ª VARA

Processo nº 467 - AÇÃO USUCAPIÃO
Req.: Francisco Memória da Silva
Adv. - Flávio Carvalho Maroja
Reqd.: John Antony Mc Keon
Adv. -

Desp. - Diga o Ministério Público

Processo nº 667 - CARTA PRECATÓRIA

Req.: Osvaldo de Lima Rodrigues

Adv. -

Reqd.: Raimundo Evangelista Rodrigues

Desp. - A conta.

10ª VARA

Processo nº 313 - EMBARGOS

Embargante: Fernando Vasconcelos Moreira de Castro

Adv. - Fernando Ricardo Cabral Wanzeller

Embargado: Banco Brasileiro de Desconto S/A. Bradesco.

Adv. - Carlos Balbino Potiguar

Desp. - Expeça-se Carta de Sentença, requerida às fls. 39, o que feito encaminhando-se os autos à conta.

ANA LOBATO
Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 31.03.78

QUINTA VARA

Execução

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (adv. Abel Guimarães)

Réu: Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro.
Sentença: "Homologo, por sentença, a desistência de fls. para que produza os seus devidos e legais efeitos. Custas de lei. P.R.I. Belém, 30.03.78. a) Orlando Dias Vieira".

SEXTA VARA

Execução

Autor: Banco do Estado do Pará (adv. Roberto Simões).

Réu: Hamilton Freire de Araujo.

Despacho: "Cite-se. Belém, 30.03.78. a) Orlando Dias Vieira".

Ordinária com Depósito.

Autor: Banco do Estado do Pará (adv. Roberto Simões).

Réu: Aladim Amoras Amanajás.

Despacho: "Cite-se. A ação ordinária é incompatível com a de depósito. Belém, 30.03.78. a) Orlando Dias Vieira".

Inventário

Inventariante: Mario Gouveia Santiago (adv. Mario Santiago).

Inventariado: Bens de Silvio Gouveia Santiago.

Despacho: "Digam os interessados e a Fazenda. Belém, 30.03.78. a) Orlando Dias Vieira".

Ordinária

Autora: Maria Assunção Lobato dos Santos (adv. José Ribamar Coimbra).

Réu: Olegário Siqueira Moreira (adv. Paulo Sá).

Despacho: "Contados, subam os autos à Superior Instância. Belém, 30.03.78. a) Orlando Dias Vieira".

OITAVA VARA

Desquite

Requerentes: José Farias Negrão e Raimunda Vasconcelos Negrão.

Sentença: "Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2/3, ratificados às fls. 9, e em consequência decreto a separação consensual do casal postulante, com fundamento no art. 4º da Lei nº 6515/77. Registre-se e expeça-se mandado de averbação, observadas as formalidades legais. Belém, 30.03.78. a) Clímenie Araujo Pontes".

Inventário

Inventariante: Abel Terra (adv. Raimundo Barbosa Costa).

Inventariado: Bens de Aurora Romão Terra.

Despacho: "Falem os interessados. Belém, 30.03.78. a) Clímenie Araujo Pontes.

Embargos de Terceiros

Embargantes: Nelson do Carmo Figueiredo, Antonio Carlos Maneschi Horta, João Sarmiento de Araujo, Raimundo João Marques e Miracy Nunes dos Santos (adv. Raphael Celda Lucas).

Embargados: José Thuffi Salim e Maria José Messias Salim (adv. Cristovam Colombo).

Despacho: "Apensado aos autos de execução, conclusos. Belém, 29.03.78. a) Clímenie Araujo Pontes".

Execução

Autor: Otavio Bittencourt Pires (adv. Egydio Salles).

Réus: Jaime Pereira de Souza e Benedito Lopes Carvalho.

Despacho: "Oficie-se solicitando-se informação acerca do alegado. Belém, 29.03.78. a) Clímenie Araujo Pontes".

Despejo

Autor: Nelson Felipe Pereira de Andrade (adv. Augusto klautau de Araujo).

Réu: S. N. Silva (Canastra Real) - (adv. Mario Chermont).

Despacho: "Fale o autor. Belém, 30.03.78. a) Clímenie Araujo Pontes".

Desquite

Requerentes: Raimundo Souza e Alaide de Almeida Souza

Sentença: "Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2/4, ratificado às fls. 16/17, e em consequência, decreto a Separação Judicial consensual do casal Raimundo Souza, brasileiro, comerciante e Alaide de Almeida Souza, brasileira, aux. de escritório, residentes e domiciliados nesta cidade, com fundamento no art. 4º da lei nº 6515/77. Registre-se e expeça-se mandado de averbação, observadas as formalidades legais. Publique-se e intime-se. Belém, 28.03.78. a) Clímenie Araujo Pontes".

Execução

Autor: Luiz Orlando Guedes Sampaio (adv. Luiz Sampaio).

Ré: Hilda Teixeira de Moura (adv. Vinicius Hesketh).

Despacho: "Fale o exequente. Belém, 29.03.78. a) Clímenie Araujo Pontes".

Divórcio

Requerentes: Carlos Alberto Ramos e Raimunda Santos Ramos (adv. Ubirajara Ferreira e Silva).

Despacho: "Defiro o pedido de fls. Expeça-se mandado de averbação com as cautelas legais. Belém, 30.03.78. a) Clímenie Araujo Pontes".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL
E COMÉRCIO

BELEM 31 DE MARÇO DE 1978

Ação: Despejo - 1ª Vara - nº 5085/75

Autor: Clea Correa de Almeida Faciola (adv. Dr. Nathanael Leitão).

Ré: Maria Augusta Pernambuco Azevedo (adv. Dr. Osvaldo Trindade).

Despacho: Renove-se as providências para o dia 09/05/1978, às 11 horas.

Ação: Despejo - 1ª Vara - nº 065/78

Autor: Guilherme Ricardo Cardoso Marçal (adv. Dr. Waldemar Viana).

Réu: Joaquim Santos do Nascimento (adv. Dr. Antonio Magalhães).

Despacho: Para purgação de mora designo o dia 06/04/1978 em cartório, fixando em 10% o valor do débito os honorários advocatícios. A conta.

Ação: Notificação - 1ª Vara - nº 112/78

Requerente: Alberto Nunes da Silva (adv. Dra. Solange Frazão do Couto).

Requerido: Heraclito Ferreira Rodrigues (Adv. Dr.)

Despacho: A conta, após entregue-se os autos.

Ação: Despejo - 2ª Vara - nº 555/77

Autor: Americo Pinto Simões (adv. Dr. Mario Chermont)

Réu: Geraldo Teixeira da Costa e esposa (adv. Dr.).

Despacho: Como requer, expedindo-se o competente mandado de desocupação compulsória.

Ação: Reparação de Danos - 2ª Vara - nº 127/77

Autora: Silva Lima - Artes Gráfica Perpétuo Socorro (adv. dr. João Guilherme da Costa).

Réu: João Batista de Oliveira (adv. Dr. Raimundo F. Puget)

Despacho: Recebo a apelação em ambos os efeitos. Vista à apelada para responder.

Ação: Despejo - 4ª Vara - nº 046/78

Autor: Carlos Fernandes Gomes do Amaral (adv. Dra. Marlina V. Barroso dos Santos).
Ré: Maria Maura Pereira Silva (adv. Dr.)

Despacho: Sentença julgando procedente a ação para decretar como decreto o despejo por falta de pagamento da locatária Maria Maura Pereira Silva, fixando-lhe o prazo de vinte (20) dias, para desocupar o imóvel acima descrito, sob as penas da lei. Condeno ainda, a suplicada, ao pagamento das custas do processo e honorários de advogada do autor, que arbitro em 10% sobre o valor da causa.

Ação: Embargos de Terceiros - 7ª Vara - nº 202/73

Embargante: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. (adv. Dr. Milton Nobre)

Embargada: Tubos Brasilit S/A (adv. dr. Nathanael Leitão).
Despacho: Contados e preparados voltem conclusos.

Ação - Renovatória - 10ª Vara - nº 578/77

Requerente: Telstar Turismo Ltda. (adv. dr. Fernando M. Castro Jr.)

Requerida: Maria José Carrapatoso Coelho (adv. dr. Ademir Kato)

Despacho: recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos. Dê-se vista a parte contrária.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhoissard", 2º Ofício privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará, Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª Vara - Inventário - Guilherme Bessa de Oliveira - Requerimento de Olga Oliveira - Despacho. "N.A. Sim.". Advogado dr. Nathanael Farias Leitão.

1ª Vara - Arrolamento - Maria Rosa Pres de Souza. Despacho. "Em declarações finais e cálculo, após digam os interessados". Adv. Dra. Adra Elias Gaia Ribeiro.

1ª Vara - Arrolamento - Angelita Rodrigues Nantes - Despacho. "Digam os interessados". Advogado dr. Luiz Roberto Meira.

1ª Vara - Inventário - José Rozendo da Silva - Despacho. "Em declarações finais, após digam os interessados". Advogados drs. Raimundo Ferreira Braga e Joselisa Corte Kauffman.

1ª Vara - Inventário - Alexandre Borges Adrega - Despacho. "Digam os interessados". Advogados drs. Arnaldo Moraes Filho e Arnaldo Meira.

3ª Vara - Interdição - Alfredo Gomes da Silva - Requerente - Eguimar Cardoso da Silva: "Despacho: "A distribuição de cartório". Advogado dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

Belém, 31 de março de 1978
ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

3º CARTÓRIO DA AJC
RESENHA DO DIA 31.03.78

Proc. nº 64/78 - Despejo por falta de pagamento

Autora: Ana Rosa Pinheiro da Silva (adv. dr. João Roberto Macedo - Setor)

Ré: Terezinha da Conceição Batista

Despacho: Cite-se. Em 27.03.78. Dra. Maria Lucia X. Hanaque.

1ª Pretoria:

Proc. nº 74/78 - Consignação em Pagamento

Autor: José Bentes Leal (adv. dr. João Julio Fonseca) AJC

Ré: Sociedade Beneficente Odeonista

Despacho: Para o depósito designo o dia 21.04.78, às 10 horas, obedecidas as formalidades legais. Em 27.03.78. Dra. Maria Lucia X. Hanaque.

2ª Pretoria:

Proc. nº 62/78 - Ação Ordinária de Restituição de Indébito

Autora: Maria do Socorro Moraes de Freitas (adv. dr. Edgar Contente - Setor).

Réu: William Floriano Damasceno

Despacho: Cite-se. Em 28.03.78. Dra. Maria Cecilia Pereira

2ª Pretoria:

Proc. nº 120/76 - Reintegração de Posse

Autor: João de Oliveira Viana (adv. dr. Pedro Lima) AJC.

Réu: Daniel Simões Sampaio e s/mulher.

Despacho: Para justificação dos fatos alegados, na inicial, designo o dia 20 de abril, às 10 horas, observadas as formalidades legais. Int. Em 30.03.78. Dra. Maria Cecilia Pereira.

2ª Pretoria:

Proc. nº 290/77 - Indenização

Autor: José Fernandes Nery da Conceição (adv. dr. Edgar Contente - Setor).

Réu: Manoel Teixeira Freire.

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 19 de abril, às 10 horas, observadas as formalidades legais. Em 28.03.78. Dra. Maria Cecilia Pereira.

2ª Pretoria:

Proc. nº 59/77 - Reintegração de Posse

Autora: Floraci Pereira do Mar (adv. dra. Violante Moreira) AJC.

Ré: Oscarina Macedo Dias

Despacho: Diga a autora sobre os pedidos de fls. 17 e 18.

Int. Em 30.03.78. Dra. Maria Cecilia Pereira.

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 31 DE MARÇO DE 1978

Primeira Pretoria do Cível e Comércio

Ação de Consignação em Pagamento

Autora: Francisca Oliveira de Aviz (dr. João Julio da Fonseca).

Ré: Maria Zuila Souza (dr. Gervasio Meireles).

Despacho: Vistos, etc. Francisca Oliveira de Aviz, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade à Pass. São Pedro nº 123, Marco, move a presente ação contra Maria Zuila Souza, brasileira, casada, residente à Trav. Angustura nº 3494, nesta cidade. A autora é locatária do imóvel onde reside, de propriedade da ré, que se recusa a receber os aluguéis. A autora depositou a quantia de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) referentes ao aluguel do mês de janeiro do ano em curso, no dia determinado e a ré recebeu a referida importância. Nestas condições, julgo procedente a ação e subsistente o depósito e extinta a obrigação de Francisca Oliveira Aviz, para com Maria Zuila, na presente ação, condenando a ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R.

Notificação

Autor: Evandro da Silva Santos (dr. Artemis Leite da Silva).

Réu: Deusdeth Dias Soares

Despacho: Notifique-se. Entregue-se ao requerente, independente de traslado, com as cautelas legais.

Arrolamento

Inventariante: Malvina Pereira Dias (dr. Artemis Leite)

Despacho: A avaliação

Arrolamento

Requerente: Francisca Maria Lima Albuquerque (dr. Edson Couto)

Despacho: A avaliação.

Segunda Pretoria do Cível e Comércio.

Ação de Despejo

Autora: Regina Soares da Silva (dr. Artemis Leite da Silva).

Ré: Maria Vanda Pantoja

Despacho: A nova distribuição

Ação de Consignação em Pagamento

Autora: Maria do Rosário Nepomuceno da Silva (dr. Roberto Macedo).

Ré: Maria de Nazaré Leite Matos

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 19 de abril às 10 horas.

Ação de Indenização

Autor: Manoel Lemos Muniz Filho (dr. Cezar Martires)

Ré: Construtora Mendes Jr. S.A. (dr. Roberto Tadeu Araujo).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 6 de abril às 10,30 horas.

Arrolamento

Inventariante: Mafalda Dantas da Silva - Gabriel Dantas - (dr. João Julio da Fonseca).

Despacho: Julgo por sentença para que produza seus legais e devidos efeitos o cálculo de fls. no arrolamento requerido por Mafalda Dantas da Silva. Decorrido o prazo legal, expeçam-se as guias para pagamento do imposto de Transmissão e oficie-se à Delegacia da Receita Federal, no Estado, nos termos da lei. P.I.R.

CARTÓRIO ALUISIO COSTA - AJC

RESENHA DO DIA 31 DE MARÇO DE 1978

1ª Pretoria:

Ação de Consignação em Pagamento

Aut: Eugenia Ludovina Bezerra
 Adv: Joselisa Corte Kauffman
 Réu: Adhemar da Silva Monteiro
 Desp: A. Para o depósito, designo o dia 27.4.78, às 10 horas, observadas as formalidades legais. Belém, 28.3.78. a) Maria Lucia Xavier Hanaque, 1ª Pretora.
 Ação de Despejo por Falta de Pagamento
 Aut: João Ranulfo de Paula
 Adv: Marlene Rodrigues de Freitas
 Ré: Maria Laurence Pereira da Silva
 Adv: Nelson do Carmo Figueiredo
 Desp: Para purgar a mora, designo o dia 20.4.78, às 10 horas, arbitrando em 10% os honorários do advogado, observadas as formalidades legais. Belém, 28.3.78. a) Maria Lucia Xavier Hanaque, 1ª Pretora.
 2ª Pretoria
 Autos Cíveis de Arrolamento

Invte. Elizia Nunes
 Adv: Edson Couto
 Invdo: Sebastião Nunes
 Sent: Vistos, etc. Julgo por sentença o cálculo para que produza seus legais efeitos. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal, no Estado, nos termos da lei. P.I.R. Belém, 17.3.78. a) Cecilia Pereira, 2ª Pretora.
 Ação de Consignação em Pagamento
 Aut: Santos Reis de Andrade
 Adv: João Julio da Fonseca
 Réu: Wandick Rodrigues da Cruz
 Desp: A. Sim. Designo o dia 18 de abril, às 10 h para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 24.3.78. a) Cecilia Pereira, 2ª Pretora.
 Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E. às 16,00 h do dia 03.04.78.

(Ext. Reg. nº 2195)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Armando Braúlio Paul da Silva, Juiz de Direito da Quarta Vara Cível da Comarca da Capital, etc...

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL pelo prazo de vinte (20) dias, fica citada para todos os termos da demanda, consistente em execução forçada por quantia certa promovida por COMPANHIA INDUSTRIAL E COMERCIAL BRASILEIRA DE PRODUTOS ALIMENTARES, para cobrança do valor de hum milhão hum mil oitocentos e oitenta e nove cruzeiros e sessenta e hum centavos (Cr\$-.... 1.001.889,61) a empresa R. SILVA IMPORTAÇÃO S/A., na pessoa de seu representante legal, para, no prazo do artigo 652 do Código de Processo Civil, apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, e de transformação em penhora do arresto que recaiu sobre o seguinte bem: Prédio de três pavimentos situado na Avenida Castilhos França nº 256, antigo 246, outrora 61/62. E para que não se alegue ignorância, é passado este Edital, que será publicado e afixado como de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos três dias do mês de abril de 1978. Eu, Herbal Sarmanho, escrivão, datilografei.

ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA

Juiz de Direito da 4ª Vara Cível

(T. nº 02405 -- Reg. nº 2205 - Dia 05.04.78)

Comarca da Capital

CARTÓRIO PEPES

EDITAL DE CITAÇÃO POR 45 DIAS

O Doutor Armando Braulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem nos autos de Falência re-

querida por Laboratórios Anakol Ltda., empresa estabelecida no Estado de São Paulo, com advogado habilitado nestes autos contra e Costa Com. e Distribuidora - Freigil de Vila Nova, 332 e por meio deste cita E. Costa Com. e Distribuidora, firma desta praça, a responder aos termos do presente pedido de falência, por parte de seu representante legal, em consequência do certificado às fls. 26 dos autos pelo oficial de justiça encarregado das diligências, que não encontrou a mencionada firma na travessa Frei Gil de Vila Nova número, 332, nem conseguiu apurar sua exata localização, cuja petição inicial de fls. 2/3, tem o seguinte teor, forma e maneira: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Belém Pará, Laboratórios Anakol Ltda., empresa industrial e comercial estabelecida na Rua Caetano Pinto, 129, 3º andar, São Paulo, Capital, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosa-mente à presença de V. Excia., requerer o ajuizamento do presente pedido de falência contra firma E. Costa Com. e Distribuidora - Frei Gil de Vila Nova, 332, Belém Pará. A requerente é credora da requerida pela importância de Cr\$ 14.615,62 representada pela duplicata de número 307.357, com o vencimento para 08.07.76, devidamente protestada. Referida importância é proveniente de venda comercial feita pela requerente à requerida conforme se constata pela Nota Fiscal, Fatura em anexo, cujas mercadorias foram devidamente entregues, conforme se comprova pelo incluso comprovante. O Supremo Tribunal Federal decidiu recentemente em sessão plenária que duplicatas protestadas por falta de aceite acompanhadas de Notas Fiscais e respectivos canhotos de entrega, é documento hábil para o requerimento de falência, conforme acordados proferidos pelo Supremo Tribunal Federal, anexos. Assim, preenchidas todas as formalidades e existentes os pressupostos legais, requer a suplicante seja a devedora citada para apresentar defesa ou depositar a quantia reclamada, acrescida de custas, honorários e demais despesas processuais, sob pena de não o fazendo, ser-lhe decretada a quebra nos termos da lei

7661 de 21 de julho de 1945, e alterações posteriores. A requerente é estabelecida comercialmente na capital do Estado de São Paulo, exercendo o comércio regularmente pelo prazo exigido em lei, conforme certidão anexa. Protesta-se provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos. Requer, outrossim, não sendo encontrada a requerida no endereço acima citado, seja feita a citação por edital. Dá-se a presente o valor de Cr\$ 14.615,62. Termos, em que, Pede deferimento. São Paulo, 23 de julho de 1977. a) Jair José Spuri. OAB. 24.573 - Secção de São Paulo. DESPACHO de fls. 30. Cite-se, por edital, com o prazo de 45 dias, observadas as formalidades legais. Belém, 25 de janeiro de 1978. a) Armando Braulio Paul da Silva. E, para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado, em lugar de costume na sede deste juízo, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e oito dias de março de mil novecentos e setenta e oito. E eu, João Afonso de Souza Monarcha, escrivão, o escrevi.

ARMANDO BRÁULIO PAUL DA SILVA
Juiz de Direito da 4ª Vara Cível
e Comércio

(T. nº 02402 - Reg. nº 2199 - Dia: 05/04/78)

Comarca da Capital

REG. Nº 311/77
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL
E COMÉRCIO
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA -
3º ANDAR
BELÉM-PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO
5ª VARA CÍVEL
AÇÃO: - FALÊNCIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 6ª Vara, no exercício do cargo de juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente Cita com o prazo de trinta (30) dias a firma desta praça Armazém Martins Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da ação de Falência que se processa neste Juízo, movida por Laboratórios Anakol Ltda., para apresentar defesa ou depositar a quantia reclamada, acrescida de custas, honorários de advogado e demais despesas processuais, sob pena de não o fazendo, ser-lhe decretada a falência, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: - "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível - Laboratórios Anakol Ltda., empresa industrial e comercial estabelecida na Rua Caetano Pinto, 129 3º andar, São Paulo, Capital, por seu procurador infra assinado, vem respeitosamente à pre-

sença de V. Excia. requerer o ajuizamento do presente PEDIDO DE FALÊNCIA contra a firma Armazém Martins Ltda. - Av. Duque de Caxias, 6 - Belém-Pa. A requerente é credora da requerida pela importância de Cr\$ 14.411,99 representada pela duplicata de nº 314.163 com vencimento para 04.08.76. Referida importância é proveniente de venda comercial feita pela requerente à requerida conforme se constata pela nota fiscal fatura, em anexo, cujas mercadorias foram devidamente entregues, conforme se comprova pelo incluso canhoto. Preenchidas todas as formalidades, e existentes os pressupostos legais, requer a suplicante seja a devedora citada para apresentar defesa ou depositar a quantia reclamada, acrescida de custas, honorários e demais despesas processuais, sob pena de não o fazendo, ser-lhe decretada a quebra nos termos da Lei 7661 de 21 de julho de 1945, e alterações posteriores. A requerente é estabelecida comercialmente na Capital do Estado de São Paulo, exercendo o comércio regularmente pelo prazo exigido em Lei, conforme certidão anexa. Protesta-se provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos. Requer, outrossim, não sendo encontrada a requerida no endereço acima citado, seja feita a citação por edital. Dá-se a presente o valor de Cr\$ 14.411,99 (saldo). Termos em que, P. Deferimento. São Paulo, 23 de junho de 1977. (a) Jair José Spuri. PETIÇÃO DE FLS. 19 - Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível de Belém. Laboratórios Anakol Ltda., por seu advogado que a presente subscreve, vem mui respeitosamente, nos autos do PEDIDO DE FALÊNCIA, que promove contra a firma Armazém Martins Ltda., em curso por essa digna Vara e respectivo Cartório, tendo em vista a Certidão do sr. Oficial de Justiça de que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, requer a citação por edital. Termos em que, Pede deferimento. Belém, 21 de setembro de 1977. (a) Jair José Spuri. (DESPACHO) - Publiquem-se os editais de citação, com o prazo de trinta (30) dias. Em, 5/10/77. (a) O. Vieira. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não passem, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 de outubro de 1977. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado, escrevi.

Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA
Juiz de Direito da 6ª Vara, no exercício da 5ª Vara
Cível
da Comarca da Capital do Estado
do Pará

(T. nº 02402 - Reg. nº 2198 - Dia: 05/04/78)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório na Rua Senador Manoel Barata Nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os títulos abaixo relacionados: R. Silva Importação S/A - NP - Cr\$ 210.000,00 - /*/ Rubem Modesto da Silva - NP - Cr\$ 210.000,00 - /*/ Maria Lucília Bulcão da Silva - NP - Cr\$ 210.000,00 - /*/ Comércio Marajoara de Produtos Regionais Ltda. - /DP - Cr\$ 75.715,00 - /*/ Carlos Alberto Silva - DP - Cr\$ 1.300,00 - /*/ Vera Lúcia Maia

Sampaio Chermont - DP - Cr\$ 75.715,00 - /*/ Jorge Roza Lima de Castro - NP - Cr\$ 13.660,95 - /*/ A. B. Miguel Souza - DP - Cr\$ 5.700,00 - /*/ Antônio Simão Braga - DP - Cr\$ 5.800,00 - /*/ José Araquem Freitas - DP - Cr\$ 7.500,00 - /*/ M. M. Empreendimentos e Com. Ltda. - DP - Cr\$ 6.641,00 - /*/ Gabbay & Costa Ltda. - DP - Cr\$ 1.666,68 - /*/ J. N. Moura - DP - Cr\$ 3.593,00 - /*/ Icasa - Imob. e Constr. Americana SA - DP - Cr\$ 2.245,60 - /*/ M. N. Corrêa do Nascimento - DP - Cr\$ 2.997,20 - /*/ José Fernando F. Rodrigues - DP - Cr\$ 913,30 - /*/ Osvaldo José Tavares Com. e Dec. Ltda. - DP - Cr\$ 3.819,46 - /*/ Pedro de Almeida Sucupira - DP - Cr\$ 1.600,00 - /*/ Roberto Queiroz de Souza - DP - Cr\$ 1.966,00 - /*/ Raimundo Tertó de Oliveira - DP - Cr\$ 15.289,26 - /*/ L. A. Brito de Carvalho - DP - Cr\$ 8.888,00 - /*/ Osvaldo José Tavares Com. e Decorações - DP - Cr\$ 3.047,22 - /*/ R. Santana de Carvalho - DP - Cr\$ 1.000,00 - /*/ pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro no prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 03 de abril de 1978.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
MOURA PALHA - II OFÍCIO
NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA
Oficial

(T. nº 02404 - Reg. nº 2201 - Dia: 05/04/78)

Justiça Federal

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 40 DIAS

Ref. Proc. nº 8962

O Exmo. Sr. Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, JUIZ FEDERAL no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria um Processo de Execução movido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra WILMA SOUZA FERREIRA, para cobrança do valor de Cr\$-5.402,10 (Cinco mil, quatrocentos e dois cruzeiros e dez centavos), acrescido das penalidades legais, inclusive custas e honorários de advogado. E porque a executada se encontra em lugar incerto e não sabido, por este EDITAL fica CITADA para todos os atos do Processo, devendo, no prazo de 24 horas a contar da primeira publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de 10 dias para opor embargos, e, se não oferecer estes, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Exequente, ciente de que este juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, no expediente das 07.00 às 13.00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de

fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, a) ilegível, Técnico Judiciário o datilografar e eu, a) ilegível, Diretor de Secretaria o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 2206 - Dia 05.04.78)

Tribunal de Justiça do Estado

ANÚNCIO DE JULGAMENTOS DA 1ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 11 de abril para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO EX-OFFÍCIO DE REABILITAÇÃO DA CAPITAL

Recte: Juízo da 1ª Pretoria Criminal

Recdo: José dos Santos Rodrigues

Relator: Desembargador SÍLVIO HALL DE

MOURA

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: Roberto Uchôa Viana (Dra. Joseliza

Kauffman)

Apdo: A Justiça Pública

Relator: Desembargadora LYDIA DIAS FER-

NANDES

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Belém, 04 de março de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 853)

ANÚNCIO DE JULGAMENTOS DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 11 de abril para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Isabel Moreira Ribeiro (dr. Moura Barroso)

Agvdo: Abdu de Oliveira Neto (dr. Orlando de Melo e Silva)

Relator: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

APELAÇÃO CÍVEL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Apte: Clóvis Rodrigues Barreto (dr. Euní de Souza Prates)

Apdo: Arlindo Vieira de Carvalho (dr. Jaime Nunes Lamarão)

Relator: Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 04 de abril de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 853)

**ANÚNCIO DE JULGAMENTOS DAS CÂMARAS
CÍVEIS REUNIDAS**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 10 de abril para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Reqte: Maria de Lourdes Melo Cordeiro (dr. Osvaldo Trindade Figueiredo)

Reqdo: O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação

Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

EMBARGOS CÍVEIS DA CAPITAL

Embte: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes Companhia de Seguros (dr. Ronaldo Barata)

Embda: Etelvina Ferreira de Moura (dr. Milton Figueiredo)

Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 04 de abril de 1978.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. n.º 853)

Corregedoria Geral

De acordo com a Portaria N.º IX.

RESENHA N.º: 07/78.

1 - Reclamação N.º 33/78.

Reclamante: Joselisa Corte Kauffman.

Reclamado: Titular do único Cartório de Santa Izabel do Pará.

Advogada: Joselisa Corte Kauffman.

Decisório: "A dra. Joselisa Corte Kauffman reclama contra o sr. Gastão Teixeira Pinto, titular do Cartório de Santa Izabel do Pará, porque o referido serventuário teria lhe negado vista de um processo, sob a alegação de que não estava habilitada por falta de procuração. (Omisses)... Acontece, que a reclamante não tem razão; pois já que em realidade não tinha procuração, deveria peticionar à Juíza da Comarca, invocando os favores do citado art. 37, justificando a impossibilidade de obter a procuração e não diretamente do Escrivão que não tem autoridade para tanto. Aliás, a dra. reclamante não tinha mesmo razões, que justificassem a impossibilidade de juntar a procuração, pois ela mesma confessa que o réu lhe procurou nesta Capital para defendê-lo e se não teve a cautela de viajar para Santa Izabel munida de procuração foi porque não quis ou esqueceu-se. Assim sendo indefiro a reclamação por absoluta falta de amparo legal. P.R.I. Belém, 30 de março de 1978. (a) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

2 - Reclamação N.º 31/78.

Reclamante: José Olavo Moita e Rita Cicero Moita.

Reclamada: Juíza da 2ª Vara de Santarém.

Advogado: Félix de Oliveira.

Decisório: "José Olavo Moita e sua mulher, reclamam contra sentença prolatada pela MM. Juíza da 2ª Vara da Comarca de Santarém, em uma ação de despejo que lhes foi proposta pela firma Maia & Carvalho, porque teria a magistrada cometido várias irregularidades na instrução processual, inclusive não acolhendo uma preliminar levantada na contestação. Alegam não terem apelado por não ter o recurso efeito suspensivo, em vista de se tratar de despacho por falta de pagamento de aluguéis, por isso reclamam para seja a sentença reformada. Indefiro o pedido por motivos mais do que óbvio, pois é sabido e ressabido, que de despacho recorrível, não cabe reclamação, tanto mais de uma sentença, conforme consta do artigo 438 do Código Judiciário do Estado e até mesmo, por uma questão de lógica e de bom senso. P.R.I. Belém, 30 de março de 1978. (a) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

3 - Reclamação N.º: 01/78.

Reclamante: Emanuel de Souza Lobato.

Reclamado: Juiz da 4ª Vara Cível da Capital.

Advogado: Edson de Almeida Couto.

Decisório: "Emanuel de Souza Lobato, em janeiro do ano em curso reclamou contra despacho interlocutório do MM Juiz da 4ª Vara Cível da Capital, em vista de haver cerceado seu direito de defesa, indeferindo provas requeridas em tempo hábil. Contudo, tendo o magistrado, antes do julgamento da reclamação sentenciado o feito, a reclamação perdeu o seu objeto, visto como o alegado cerceamento de defesa deverá ser apreciado em grau de apelação pelo E. Tribunal de Justiça. Assim sendo, indefiro o pedido. P.R.I. Belém, 30 de março de 1978. (a) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

4 - Reclamação N.º: 24/78

Reclamante: Emanuel de Souza Lobato.

Reclamado: Juiz da 4ª Vara Cível da Capital.

Advogado: Dr. Benedito de Miranda Alvarenga.

Decisório: "Emanuel de Souza Lobato, reclama contra despacho do dr. Juiz da 4ª Vara Cível da Capital, porque o referido magistrado na ação de imissão de posse que lhe foi movida por Lucia Maria Dacier Lobato de Almeida e seu marido Mauro Amir de Almeida, após receber o recurso que interpôs, em ambos os efeitos, chamou o processo à ordem, para, alterando aquele despacho, admitir apenas o recurso no efeito devolutivo e determinar ainda a execução provisória da sentença não apenas contra si, mas também contra os litisconsortes passivos. (Omisses)... Ora o C.P.C. em seu art. 520 enunera as 5 hipóteses em que a apelação será recebida apenas em seu efetivo devolutivo, especificando os casos seguintes: na homologação de divisão ou demarcação; condenação à prestação de alimentos; julgamento de liquidação de sentença; decisão de processo cautelar; e de sentença que julga improcedentes os embargos opostos à execução. E tão só. (Omisses)... Assim agindo o magistrado reclamado cometeu erro de ofício passível de ser corrigido, até mesmo ex-offício, através de correição, razão pela qual

anulo a execução provisória da sentença, já que a apelação interposta deve ser recebida, obrigatoriamente, em ambos os efeitos, como aliás, o próprio juiz reclamado a princípio reconheceu em seu anterior despacho de fls. 78, que fica restaurado e mando que, cumpridas as formalidades legais, subam os autos à consideração do E. Tribunal de Justiça do Estado. P.R.I. Belém, 30 de março de 1978. (a) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

5 - Reclamação Nº 29/78.

Reclamante: Incapesca Limitada.

Reclamado: Juiz de Direito da 3ª Vara da Capital.

Advogado: Dr. Raimundo Puget.

Decisório: "Incapesca Limitada, reclama contra o dr. Juiz de Direito da 3ª Vara, alegando: Que a ação de execução por título extra judicial que lhe foi proposta pela empresa Primar S/A - Produtos Industrializados do Mar, visando a cobrança de Cr\$ 855.000,00, em que pese a empresa exequente não haver apresentado qualquer documento capaz de ensejar força executiva, aceitou o rito proposto, mandando ci-

tar a reclamante, terminando por arrestar-lhe bens de seu patrimônio, e inclusive, de terceiros, alguns, altamente perecíveis (Peixe), não decidindo ainda o seu pedido de reconsideração, limitando-se, tão somente, a mandar ouvir as partes sobre o mesmo. (Omisses)... Assim procedendo, o digno magistrado reclamado, data vênica, decidiu desatentamente, cometendo erro de ofício, passível de ser corrigido através de reclamação correicional. Ante o exposto, defiro a reclamação para apurar o despacho reclamado que ensejou a citação pelo procedimento executivo e, conseqüentemente, o seqüestro e penhora dos bens tidos como da executada, devendo, quando muito, a ação prosseguir pelo rito ordinário, devolvendo-se à reclamação o prazo para contestá-la. Belém, 29 de março de 1978. (a) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça do Estado".

Belém, 31 de março de 1978.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Corregedor Geral da Justiça

(Ext. Reg. nº 2196 - Dia: 05/04/78)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo nº 3: JCJ - 027/78 e Anexo

Reclamantes: EDNA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS e Outra

Reclamada: HOLAMBRA - TRANSPORTES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa HOLAMBRA - TRANSPORTES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com endereço incerto e não sabido, reclamada no processo nº 3: JCJ - 027/78 e Anexo, em que EDNA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS e Outra, são reclamantes, para comparecer perante a 3ª JCJ de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750, no dia três (03) de maio de 1978, às dezesseis (16,00) horas à audiência relativa a reclamação acima mencionada. Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três.

O não comparecimento à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e, na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Devendo ainda, nessa audiência estar presente, independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe contudo, facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigam o proponente.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 31 de março de 1978.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 840)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias.

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Luciano Carneiro dos Santos, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº 5ª JCJ - 1.502/77, em que e reclamado João Teixeira Pinto, a comparecer na Secretaria

desta junta, no prazo de cinco (05) dias, a fim de receber as guias, para recolhimento ao Banco do Brasil S/A, da importância de Cr\$-1.037,21 (Hum mil trinta e sete cruzeiros e vinte e hum centavos), referente às custas do referido processo.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito: Eu Oneide da Silva Pereira, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho Presidente da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 834)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificado HERMES DINETE REBELO, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo nº 6ª JCJ-1.329/77 e em que é reclamado João Frutuoso Dantas Filho, para depositar nesta Secretaria, no prazo de cinco (05) dias, a importância de Cr\$-109,73 (Cento e nove cruzeiros e setenta e três centavos), correspondente às custas devidas no referido processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na Secretaria da 6ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar. Belém, 30 de março de 1978.

RAIMUNDO BRASIL FREIRE
Enc. S. Execução

(G. Reg. nº 839)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. RAIMUNDO ASSUNÇÃO MACHADO, reclamante nos autos do processo nº 6ª JCJ-54/78, em que é reclamado Luiz Santos Burlamaque, para

tomar ciência do documento apresentado pela litisconsorte (Arcasa Ltda - Engenharia e Decorações), às fls. 19 do referido processo e cuja audiência está designada para o dia 26 de abril de 78 às treze horas e cinco minutos.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 28 de março de 1978.

GLÓRIA MARIA DA SILVA TOUTONGE

P/ Chefe do Setor de Proc. em Geral

(G. Reg. n° 833)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado BUMPACHIRO SHIMAKAWA, responsável pela empresa INDÚSTRIA PARAENSE DE ADUBOS LTDA, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, depositário dos bens penhorados nos autos do processo n° 6:JCJ-119/72, em que é reclamante MARIA CARMÉLIA FIRMINO GOMES, de que foram liberados por esta Junta, os bens penhorados para garantia da execução no mencionado processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na Sede da 6ª JCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, n° 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 29 de março de 1978.

RAIMUNDO BRASIL FREIRE

Enc. S. Execução

(G. Reg. n° 832)

Tribunal Superior do Trabalho

A T O N° 177/77

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho: tendo em vista a necessidade de padronizar o processo eleitoral dos Juizes e Suplentes, Representantes de Empregados e Empregadores na Justiça do Trabalho, com base no art. 685, da Consolidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E:

Baixar as seguintes instruções:

1. O Serviço do Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho, cento e cinquenta (150) dias antes do término dos mandatos do Ministro Classista, fará publicar uma única vez, edital no Diário da Justiça, nos termos do modelo anexo, convocando as Confederações e as Federações Nacionais para apresentarem listas triplices com a finalidade de concorrerem aos cargos de próxima vacância.
2. No dia útil determinado no edital de convocação, os órgãos sindicais indicados no item anterior realizarão as eleições, para a indicação dos seus candidatos às vagas no Tribunal Superior do Trabalho.
3. Até o décimo (10º) dia subsequente às eleições, as listas triplices serão entregues ao Tribunal, devendo vir acompanhadas da documentação exigida neste Ato, tudo devidamente rubricado e numeradas todas as folhas do processo eleitoral.
4. O Serviço do Pessoal, nos dez (10) dias seguintes a data-limite fixada para a apresentação das listas triplices, instruirá os processos e os remeterá ao Ministério da Justiça, registrando, caso haja, quais as que não preenchem os requisitos legais.
5. Para as eleições de Juizes Classistas nos Tribunais Regionais, e para os fins previstos, no item 1, o Serviço do Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho, cento e vinte (120) dias antes do término dos mandatos, expedirá telex, confor-

me modelo anexo aprovado, autorizando a publicação de edital.

6. Os Tribunais Regionais, no decorrer dos cinco (5) dias seguintes do recebimento do telex, deverão publicar o edital, uma única vez, no órgão oficial, e nos termos do modelo anexo, convocando as Federações, que tenham sede na respectiva região no décimo (10º) dia, ou no máximo, no primeiro dia útil que seguir a este, realizarem as eleições mencionadas de que trata o item 5.
7. Quando for o caso, as publicações deverão ser feitas também nas capitais dos Estados fora da sede em que o Tribunal Regional do Trabalho tenha jurisdição.
8. Nos dez (10) dias seguintes à eleição, deverão dar entrada, nos Tribunais Regionais, ditas listas triplices, observando-se, igualmente, as exigências contidas no item 3 *in fine*.
9. Nos cinco (5) dias seguintes à data-limite para a apresentação das listas triplices, os Tribunais Regionais encaminharão ao Tribunal Superior do Trabalho, os processos eleitorais, que lhe foram presentes.
10. O Serviço do Pessoal do Tribunal Superior do Trabalho, recebidos os processos dos Tribunais Regionais, procederá na forma disciplinada no item 4.
11. São exigidos os seguintes documentos das entidades sindicais.
 - 11.1 Folhas dos jornais nos quais o edital foi publicado.
 - 11.2 Cópia autenticada da ata da eleição pelo Conselho de Representantes.
12. São exigidos os requisitos e ou elementos dos candidatos, integrantes das listas triplices.
 - 12.1 Dados pessoais, em impresso padronizado pelo Ministério da Justiça.
 - 12.2 Dados culturais.
 - 12.3 Fotocópia da cédula de identidade, devidamente autenticada.
 - 12.4 Atestado de antecedentes ou declaração de boa conduta firmada por duas autoridades.
 - 12.5 Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, comprovando ter votado na última eleição ou, em caso negativo, documento justificando sua falta.
 - 12.6 Fotocópia autenticada do certificado de reservista ou de isenção do serviço militar.
 - 12.7 Certidão de nascimento ou de casamento, comprovando ter o candidato a idade mínima de vinte e cinco anos.
 - 12.8 Prova de que, há mais de dois (2) anos, exerce a profissão vinculada ao seu sindicato, mediante fotocópia autêntica da CTPS ou declaração do empregador com firma reconhecida, para os de representação profissional.
 - 12.9 Prova de que, há mais de dois (2) anos, exerce efetivamente a atividade econômica vinculada ao seu sindicato, mediante certidão de Junta Comercial do ato de constituição da empresa ou de eleição como membro de diretoria de sociedade anônima.
 - 12.10 Declaração fornecida pelo Sindicato, em que se comprove estar o candidato ou a empresa que representa sindicalizado há mais de 6 (seis) meses.
 - 12.11 Ficha de dados individuais (modelo oficial).
13. As provas referidas nos sub-itens 12.8 e 12.9 poderão ser supridas por declaração da respectiva entidade, no caso de estar o candidato exercendo cargo de representação profissional, ou de administração sindical.
14. O presente Ato não se aplica às eleições já autorizadas, que se regerão pelo Ato de n° 161/77, desta Presidência.

Publique-se.

Brasília, em 6 de outubro de 1977.

(a) RENATO MACHADO

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

DADOS PESSOAIS

Carimbo da Repartição

DATA / /

NOME :	
Data de Nasc. / /	Cidade: Estado:
Identidade nº	Órgão Expedidor: Data:
Estado civil:	
FILIAÇÃO:	
Cargo cogitado:	
Autoridade competente p/nomeação:	
Residências	Atual:
	Anteriores:
Atividades	Atual:
	Anteriores:
CURSOS	Primário: Escola Cidade
	Ginásial:
	Colegial:
	Superior:
DADOS DO CÔNJUGE	Outros:
	Nome:
	Local e data de nasc.
	Filiação:
Profissão:	
Local de Trabalho:	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

ATO Nº 177/77 - 12.2

DADOS CULTURAIS

data: / /

NOME

1: FORMAÇÃO ESCOLAR:

1.1 CURSOS:

1.2 TRABALHOS TÉCNICOS E CULTURAIS:

ASSINATURA:

CONTINUAÇÃO DA FICHA DE DADOS INDIVIDUAIS.

ATO Nº 177/77 - 12.11

CONTINUAÇÃO

fls. 02

CATEGORIAS

2.1 ECONOMICAS 2.2 PROFISSIONAIS 2.3 LIBERAIS

2. -

2

ASSINATURA:

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

EDITAL

Convocação das Federações de Categorias para escolha de Juiz Classista Representante no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente do E. Tribunal Superior do Trabalho e de acordo com o art. 685 e seus parágrafos da C.L.T., torna público que, terminando em 05.08.78 o triênio de investidura de Juiz Classista Empregador e seu Suplente, convoca as Federações de Categorias Econômicas, devidamente reconhecidas e que tenham sede nesta Região, para que, no dia 17.04.1978 organizem, com a observância das disposições legais, lista de 3 (três) nomes, escolhidos por maioria de votos do Conselho de Representantes e a apresentem a esta Presidência até o dia 27.04.78, a fim de ser remetida ao Tribunal Superior do Trabalho, para encaminhamento ao Ministério da Justiça, como previsto em lei. A mencionada lista deverá ser acompanhada de cópia autêntica da ata da reunião em que foi realizada a eleição, com os nomes dela constantes, indicados os membros presentes e a votação apurada, e da documentação comprobatória de que preenchem os candidatos os requisitos exigidos pelo art. 661 da C.L.T. e especificado no Ato nº 177 da Presidência do E. Tribunal Superior do Trabalho, publicado no Diário da Justiça da União de 10.10.77.

Belém, 3 de abril de 1978.

RAUL SENTO—SÉ GRAVATÁ

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

(G. Reg. nº 836)

ATO Nº 26, DE 30 DE MARÇO DE 1978

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 29.03.78 e o que consta do Processo TRT P - 5835/75 (C - 87),

R E S O L V E:

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei nº 1.711 de 28.10.52, ANTÔNIO PENA FERNANDES, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo de AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA código TRT - 8: - AJ - 025.2, Classe A, Referência 21, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, em vaga decorrente da progressão funcional de Carlisberto Martins da Silva.

Publique-se e registre-se.

RAUL SENTO—SÉ GRAVATÁ

Presidente

(G. Reg. nº 831)

PORTARIA Nº 133, DE 30 DE MARÇO DE 1978

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta da Resolução nº 1.887/78 deste Tribunal.

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria nº 258, de 06 de julho de 1977, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, de 13 do mesmo mês e ano, para declarar que a aposentadoria concedida a MARIA DE BELÉM DOS SANTOS MENEZES, no cargo de Técnico Judiciário, código TRT - 8: - AJ - 021.6, Classe A, Referência 43, é com as vantagens do cargo em comissão de Assessor da Revista do TRT e Publicações em Geral, código TRT - 8: DAS - 102.1, do Quadro Permanente deste Tribunal, e fundamento nos artigos 101, parágrafo único, 102, item I, alínea "a", da Emenda Constitucional nº 1/69, 178, item I, e 180, letra "b", § 1º da Lei 1.711 de 28 de outubro de mil novecentos e cinquenta e dois, de acordo com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05.12.77.

Publique-se e cumpra-se.

LUCYMAR COELHO PENNA

Diretora da Secretaria Judiciária, no exercício da Diretoria Geral da Secretaria do TRT da 8ª Região

(G. Reg. nº 831)

NOTA Nº 103/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 59/78, oriundo da MM 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº 6: JCJ—511/77, em que são partes: RAIMUNDO RIBEIRO ARAÚJO e outro, exequentes e MUNICÍPIO DE BELÉM — DEP. LIMP. PÚBLICA, o Exmo Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$-8.033,25 (Oito mil, trinta e três cruzeiros e vinte e cinco centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 30 de março de 1978.

a) RAUL SENTO—SÉ GRAVATÁ
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região aos trinta dias do mês de março de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual do TRT

(G. Reg. nº 841)

NOTA 104/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 60/78, oriundo da MM 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº 4: JCJ—442/77, em que são partes: MARIA DAS DORES SILVA SOARES, exequente e Município de Belém - Sec. de Finanças, executado Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$-5.445,14 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros e quatorze centavos) para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 30 de março de 1978.

a) RAUL SENTO—SÉ GRAVATÁ
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos trinta e um dias do mês de março de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual do TRT

(G. Reg. nº 841)

NOTA Nº 105/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 61/78, oriundo da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº 4: JCJ—493/78, em que são partes: BONIFÁCIA DE SOUZA MOURA, exequente e MUNICÍPIO DE BELÉM — SEC. DE FINANÇAS, executado, ao Exmo Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$-2.034,23 (Dois mil, trinta e quatro cruzeiros e vinte e três centavos), para

cumprimento da sentença prolatada pela MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 30 de março de 1978.

a) RAUL SENTO—SÉ GRAVATA
Presidente”.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos trinta e um dias do mês de março de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual do TRT

(G. Reg. nº 841)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

ATO Nº 1.503

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o artº 23, item 18, do Regimento Interno e em virtude das celebrações da Semana Santa, **R E S O L V E:**

Suspender o expediente da Justiça Eleitoral, a partir das 12 horas de amanhã, dia 22 de março até o dia 26, domingo de Páscoa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 21 de março de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 830)

ATO Nº 1.504

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do proc. 0232-78, decidido em sessão do dia 21.03.78.

R E S O L V E:

Nomear nos termos do art. 62 do Código Eleitoral, Preparador Eleitoral junto a 25ª Zona - Capanema, a eleitora Raimunda Mesquita da Silva, daquela Zona, para a sede do município de Primavera.

Publique-se, Registre-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 22 de março de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 830)

ATO Nº 1.504-A

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do proc. 0232-78, decidido em sessão do dia 21.03.78,

R E S O L V E:

Dispensar nos termos do art. 62 do Código Eleitoral, das funções de Preparador Eleitoral junto a 25ª Zona - Capanema, a eleitora daquela Zona Maria Tereza de Melo, da sede do município de Primavera.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 22 de março de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 830)

ATO Nº 1.505

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o artº 23, item 18, do Regimento Interno e à vista do proc. 0828-78,

R E S O L V E:

Considerar como licença para tratamento de saúde em pessoa de sua família, nos termos do artº 106 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, os dias 15, 16 e 17 do corrente, em que a funcionária Pedrina Lopes Monteiro, Agente Administrativo lotada no Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém, atualmente à disposição desta Corte na qualidade de requisitada, faltou ao serviço.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 27 de março de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 830)

ATO Nº 1.506

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do proc. 867-78,

R E S O L V E:

Considerar como licença para tratamento da própria saúde, o período de 13 a 20 do mês em curso, em que a funcionária Doralice da Silva Matos, lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública, ora servindo à Justiça Eleitoral, faltou ao serviço.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Gabinete do Presidente, em 29 de março de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 830)

ATO Nº 1.507

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do proc. 866-78,

R E S O L V E:

Transferir as férias regulamentares da servidora Maria Laura Gomes Pereira, funcionária da Secretaria de Estado de Segurança Pública, ora à disposição desta Corte, lotada no Cartório Eleitoral da 30ª Zona, fixadas pelo Ato nº 1452, de 01 a 30 de abril, para o período de 01 a 30 de junho do ano em curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 29 de março de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE

Presidente

(G. Reg. nº 830)

ATO Nº 1.508

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do art. 74 do Decreto Lei nº 200/67,

R E S O L V E:

Conceder a Plínio Alves da Silva Filho, Auxiliar Judiciário, classe "A", do Quadro da Secretaria deste TRE, o suprimento de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), para ser aplicado no prazo de quarenta e cinco (45) dias em Despesas Miúdas de Pronto Pagamento, atribuídas à rubrica 3.0.0.0. - Despesas Correntes: 3.1.0.0 - Despesas de Custeio: 3.1.4.0 - Encargos Diversos: 01.00 - Despesas Miúdas de Pronto Pagamento do Orçamento em Vigor (Lei nº 6.486 de 06.12.77)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 30 de março de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE FILHO

Presidente

(G. Reg. nº 830)